

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	9
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025	9
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025	9
ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024	9
ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024	9
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	9
PORTARIA N.º 225/2025 - GP	9
PORTARIA N.º 087/2025 - GP	10
PORTARIA N.º 088/2025 - GP	10
PORTARIA N.º 089/2025 - GP	11
PORTARIA N.º 090/2025 - GP	11
PORTARIA N.º 091/2025 - GP	11
PORTARIA N.º 092/2025 - GP	12
PORTARIA N.º 093/2025 - GP	12
PORTARIA N.º 094/2025 - GP	13
PORTARIA N.º 095/2025 - GP	13
PORTARIA N.º 096/2025 - GP	13
PORTARIA N.º 097/2025 - GP	14
PORTARIA N.º 098/2025 - GP	14
PORTARIA N.º 099/2025 - GP	15
PORTARIA N.º 100/2025 - GP	15
PORTARIA N.º 101/2025 - GP	15
PORTARIA N.º 102/2025 - GP	16
PORTARIA N.º 103/2025 - GP	16
PORTARIA N.º 104/2025 - GP	17
PORTARIA N.º 105/2025 - GP	17
PORTARIA N.º 106/2025 - GP	17
PORTARIA N.º 107/2025 - GP	18
PORTARIA N.º 108/2025 - GP	18
PORTARIA N.º 109/2025 - GP	19
PORTARIA N.º 110/2025 - GP	19
PORTARIA N.º 111/2025 - GP	20
PORTARIA N.º 112/2025 - GP	20
PORTARIA N.º 114/2025 - GP	20
PORTARIA N.º 115/2025 - GP	21
PORTARIA N.º 116/2025 - GP	21
PORTARIA N.º 117/2025 - GP	22
PORTARIA N.º 118/2025 - GP	22
PORTARIA N.º 119/2025 - GP	22
PORTARIA N.º 120/2025 - GP	23
PORTARIA N.º 121/2025 - GP	23
PORTARIA N.º 122/2025 - GP	24
PORTARIA N.º 123/2025 - GP	24
PORTARIA N.º 124/2025 - GP	24
PORTARIA N.º 125/2025 - GP	25
PORTARIA N.º 126/2025 - GP	25
PORTARIA N.º 127/2025 - GP	25
PORTARIA N.º 128/2025 - GP	26
PORTARIA N.º 129/2025 - GP	26
PORTARIA N.º 130/2025 - GP	27



PORTARIA N.º 131/2025 - GP	27
PORTARIA N.º 132/2025 - GP	27
PORTARIA N.º 133/2025 - GP	28
PORTARIA N.º 134/2025 - GP	28
PORTARIA N.º 135/2025 - GP	29
PORTARIA N.º 136/2025 - GP	29
PORTARIA N.º 137/2025 - GP	30
PORTARIA N.º 138/2025 - GP	30
PORTARIA N.º 139/2025 - GP	30
PORTARIA N.º 140/2025 - GP	31
PORTARIA N.º 141/2025 - GP	31
PORTARIA N.º 142/2025 - GP	32
PORTARIA N.º 143/2025 - GP	32
PORTARIA N.º 144/2025 - GP	32
PORTARIA N.º 145/2025 - GP	33
PORTARIA N.º 146/2025 - GP	33
PORTARIA N.º 147/2025 - GP	34
PORTARIA N.º 148/2025 - GP	34
PORTARIA N.º 149/2025 - GP	34
PORTARIA N.º 150/2025 - GP	35
PORTARIA N.º 151/2025 - GP	35
PORTARIA N.º 153/2025 - GP	36
PORTARIA N.º 154/2025 - GP	36
PORTARIA N.º 155/2025 - GP	36
PORTARIA N.º 156/2025 - GP	37
PORTARIA N.º 157/2025 - GP	37
PORTARIA N.º 158/2025 - GP	38
PORTARIA N.º 159/2025 - GP	38
PORTARIA N.º 160/2025 - GP	38
PORTARIA N.º 161/2025 - GP	39
PORTARIA N.º 162/2025 - GP	39
PORTARIA N.º 163/2025 - GP	40
PORTARIA N.º 164/2025 - GP	40
PORTARIA N.º 165/2025 - GP	40
PORTARIA N.º 166/2025 - GP	41
PORTARIA N.º 167/2025 - GP	41
PORTARIA N.º 176/2025 - GP	42
PORTARIA N.º 189/2025 - GP	42
PORTARIA N.º 190/2025 - GP	42
PORTARIA N.º 191/2025 - GP	43
PORTARIA N.º 192/2025 - GP	43
PORTARIA N.º 193/2025 - GP	44
PORTARIA N.º 194/2025 - GP	44
PORTARIA N.º 195/2025 - GP	44
PORTARIA N.º 196/2025 - GP	45
PORTARIA N.º 197/2025 - GP	45
PORTARIA N.º 199/2025 - GP	46
PORTARIA N.º 200/2025 - GP	46
PORTARIA N.º 201/2025 - GP	46
PORTARIA N.º 202/2025 - GP	47
PORTARIA N.º 203/2025 - GP	47
PORTARIA N.º 204/2025 - GP	48
PORTARIA N.º 205/2025 - GP	48
PORTARIA N.º 206/2025 - GP	48
PORTARIA N.º 207/2025 - GP	49
PORTARIA N.º 208/2025 - GP	49
PORTARIA N.º 209/2025 - GP	50
PORTARIA N.º 210/2025 - GP	50
PORTARIA N.º 211/2025 - GP	50
PORTARIA N.º 212/2025 - GP	51
PORTARIA N.º 213/2025 - GP	51
PORTARIA N.º 214/2025 - GP	52
PORTARIA N.º 215/2025 - GP	52
PORTARIA N.º 216/2025 - GP	52
PORTARIA N.º 217/2025 - GP	53
PORTARIA N.º 218/2025 - GP	53
PORTARIA N.º 219/2025 - GP	54
PORTARIA N.º 220/2025 - GP	54
PORTARIA N.º 221/2025 - GP	54
PORTARIA N.º 222/2025 - GP	55





PORTARIA N.º 223/2025 – GP	55
PORTARIA N.º 224/2025 – GP	56
PORTARIA N.º 226/2025 – GP	56
PORTARIA N.º 227/2025 – GP	56
PORTARIA N.º 228/2025 – GP	57
PORTARIA N.º 229/2025 – GP	57
PORTARIA N.º 230/2025 – GP	58
PORTARIA N.º 231/2025 – GP	58
PORTARIA N.º 232/2025 – GP	58
PORTARIA N.º 233/2025 – GP	59
PORTARIA N.º 234/2025 – GP	59
PORTARIA N.º 235/2025 – GP	60
PORTARIA N.º 236/2025 – GP	60
PORTARIA N.º 237/2025 – GP	60
PORTARIA N.º 238/2025 – GP	61
PORTARIA N.º 239/2025 – GP	61
PORTARIA N.º 240/2025 – GP	62
PORTARIA N.º 241/2025 – GP	62
PORTARIA N.º 242/2025 – GP	62
PORTARIA N.º 243/2025 – GP	63
PORTARIA N.º 244/2025 – GP	63
PORTARIA N.º 245/2025 – GP	64
PORTARIA N.º 246/2025 – GP	64
PORTARIA Nº 083/2025	64
PORTARIA Nº 084/2025	65
PORTARIA Nº 085/2025	65
PORTARIA Nº 086/2025	65
PORTARIA Nº 152/2025	65
PORTARIA Nº 168/2025	66
PORTARIA Nº 169/2025	66
PORTARIA Nº 170/2025	66
PORTARIA Nº 171/2025	66
PORTARIA Nº 172/2025	67
PORTARIA Nº 173/2025	67
PORTARIA Nº 174/2025	67
PORTARIA Nº 175/2025	67
PORTARIA Nº 177/2025	67
PORTARIA Nº 178/2025	68
PORTARIA Nº 179/2025	68
PORTARIA Nº 180/2025	68
PORTARIA Nº 181/2025	69
PORTARIA Nº 182/2025	69
PORTARIA Nº 183/2025	69
PORTARIA Nº 184/2025	69
PORTARIA Nº 185/2025	70
PORTARIA Nº 186/2025	70
PORTARIA Nº 187/2025	70
PORTARIA Nº 188/2025	70
PORTARIA Nº 198/2025	71
TARIA N.º 113/2025 – GP	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	71
OFÍCIO Nº 015/2025	71
PORTARIA Nº 174/2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2025	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	72
LEI Nº 873/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	74
AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025	74
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2025/GAB	74
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2025/GAB	74
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025/GAB	75
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025/GAB	75
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025/GAB	75
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2025/GP	76
ANEXO I DO DECRETO 009/2025 GAB DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	77
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SEMUS	77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	77
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – SRP	77
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – SRP	78
PORTARIA Nº 079 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	78
EXTRATO DE CONTRATO	78
EXTRATO DE CONTRATO	78
EXTRATO DE CONTRATO	78
PORTARIA Nº 114, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.	79
PORTARIA Nº 115, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.	79
PORTARIA Nº 116, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.	79
PORTARIA Nº 117, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.	79
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	80
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	80
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 –CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.	80
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 –CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.	80
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	81
DECRETO Nº 03 /2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025	81
DECRETO Nº 04 /2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 – SEMUS	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	84
PORTARIA Nº 277/2025 – GAB LC	84
PORTARIA Nº 278/2025 – GAB LC	84
PORTARIA Nº 279/2025 – GAB LC	85
PORTARIA Nº 281/2025 – GAB LC	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	85
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 004/2025	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	85
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.	106
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.	109
DECRETO N.º 073/2025	113
DECRETO N.º 074/2025	113
DECRETO N.º 075/2025	113
DECRETO N.º 076/2025	113
DECRETO N.º 077/2025	114
DECRETO Nº. 072/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.	114
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.	114
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025	115
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.	115
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 066/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.	115
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 067/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.	115
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 068/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024	116
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 027.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024.	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	116
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 – SEMAD DA DATA 27/01/2025	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	116
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025	116
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	117
AVISOS DE RETIFICAÇÃO/ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025	117
AVISOS DE RETIFICAÇÃO/ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025	117
AVISOS DE RETIFICAÇÃO/ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025	117
DECRETO Nº 12/2025/GAB/PMJ	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	120
EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO - RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS	120
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN007.001/2024.. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.	125

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	125
PORTARIA Nº 0102/2025 - GABINETE DO PREFEITO	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	126
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP.	126
DECRETO Nº 003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	131
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 396/2024	131
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 42/2025	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	132
AVISO DE ERRATA	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	132
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2024.	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	132
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2024	132
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 86/2023 - DISPENSA Nº 16/2023	132
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 87/2023 - DISPENSA Nº 17/2023	133
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 88/2023 - DISPENSA Nº 18/2023	133
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 89/2023 - DISPENSA Nº 19/2023	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	133
ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025 SEMAST	133
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 INEX?- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. INEX.	133
NEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	133
PORTARIA DE LICENÇA Nº 195/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025	134
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 194/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	134
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025	134
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025	143
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025	148
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025	151
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025	157
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	160
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	160
CONTRATO Nº 066/2025	160
CONTRATO Nº 067/2025	161
CONTRATO Nº 068/2025	161
CONTRATO Nº 069/2025	161
CONTRATO Nº 070/2025	161
CONTRATO Nº 071/2025	161
CONTRATO Nº 072/2025	161
CONTRATO Nº 073/2025	162
CONTRATO Nº 074/2025	162
CONTRATO Nº 075/2025	162
CONTRATO Nº 076/2025	162
CONTRATO Nº 077/2025	162
CONTRATO Nº 078/2025	163
CONTRATO Nº 079/2025	163
CONTRATO Nº 080/2025	163
CONTRATO Nº 081/2025	163
CONTRATO Nº 082/2025	163
CONTRATO Nº 083/2025	163
CONTRATO Nº 084/2025	164
CONTRATO Nº 085/2025	164
CONTRATO Nº 086/2025	164
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	164
PORTARIA GAB/PIO XII-PREVE Nº 010/2025	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	165
PORTARIA Nº 073/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR	165
PORTARIA Nº 074/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR	165
PORTARIA Nº 075/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR	165
PORTARIA Nº 076/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR	165
PORTARIA Nº 077/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR	166
PORTARIA Nº 078/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR	166
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	166
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 - SEAPMA	166
PORTARIA Nº 061/2025 - GAB. NOMEAÇÃO AURICÉLIA COORDENADORA	166
PORTARIA Nº 062/2025 - GAB. NOMEAÇÃO CECÍLIO COORDENADOR	167
PORTARIA Nº 063/2025 - GAB. NOMEAÇÃO DA MÁRCIA JUSCELINA COORDENADORA	167
PORTARIA Nº 064/2025 - GAB. NOMEAÇÃO DO PEDRO SILVINO CHEFE DE DIVISÃO	167

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	168
PORTARIA Nº 129/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	168
PORTARIA Nº 133/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.	168
PORTARIA Nº 134/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.	168
PORTARIA Nº 135/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.	168
PORTARIA Nº 136/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.	169
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	169
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	169
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PREMIAÇÃO CULTURAL	170
PORTARIA Nº 82/2025- GAB	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	181
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024	181
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024	181
PORTARIA Nº 023/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	182
PORTARIA Nº 024/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	182
PORTARIA Nº 036/2025-SEMUS - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	182
PORTARIA Nº 037/2025-SEMUS - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	183
PORTARIA Nº 038/2025-SEMUS - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	183
PORTARIA Nº 003/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	183
PORTARIA Nº 008/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	184
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	184
EDITAL DE INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS	184
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	185
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	185
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	185
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	186
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	186
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	186
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	186
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	186
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	187
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	187
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	187
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	187
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	188
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	188
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	188
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	188
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	188
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	189
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	189
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	189
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	189
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	190
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	190
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	190
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024	190
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	190
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.	190
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2025.	191
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 002/2025.	191
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	191
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025.	191
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	192
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	192
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025/PE006/2024.	192
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025/PE006/2024.	195
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025/PE006/2024.	197
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025/PE006/2024.	200
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025	203
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	203
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025	203
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025-SRP	204
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025	204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA 204
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2024 204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO 204
PORTARIA Nº 080/2025 204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO 205
PORTARIA Nº 018/2025 205
PORTARIA Nº 027/2025 205
PORTARIA Nº 029/2025 205
PORTARIA Nº 028/2025 205

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO 205
PORTARIA DO GABINETE N.º 094 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. 205
PORTARIA DO GABINETE N.º 095 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. 206
PORTARIA DO GABINETE N.º 096 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. 206
PORTARIA DO GABINETE Nº 171 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. 206
PORTARIA DO GABINETE Nº 174 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. 207
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2024. PROCESSO Nº 15/2025. 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS 207
PORTARIA Nº 001 - 06 DE FEVEREIRO DE 2025 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA 208
PORTARIA Nº. 00124/2025 208
PORTARIA Nº. 00287/2025 208
PORTARIA Nº. 00288/2025 208
PORTARIA Nº. 00289/2025 208
PORTARIA Nº. 00290/2025 208
PORTARIA Nº. 0091/2025 209
PORTARIA Nº. 0222/2025 209
PORTARIA Nº. 0247/2025 209
PORTARIA Nº. 0259/2025 209
PORTARIA Nº. 0262/2025 210
PORTARIA Nº. 0264/2025 210
PORTARIA Nº. 0267/2025 210
PORTARIA Nº. 0269/2025 210
PORTARIA Nº. 0270/2025 211
PORTARIA Nº. 0271/2025 211
PORTARIA Nº. 0273/2025 211
PORTARIA Nº. 0274/2025 212
PORTARIA Nº. 0275/2025 212
PORTARIA Nº. 0276/2025 212
PORTARIA Nº. 0291/2025 212
PORTARIA Nº. 0301/2025 213
PORTARIA Nº. 0304/2025 213
PORTARIA Nº. 0306/2025 213
PORTARIA Nº. 0315/2025 213
PORTARIA Nº. 0317/2025 213
PORTARIA Nº. 0318/2025 214
PORTARIA Nº. 0319/2025 214
PORTARIA Nº. 0320/2025 214
PORTARIA Nº. 0321/2025 214
PORTARIA Nº. 0322/2025 214
PORTARIA Nº. 0323/2025 215
PORTARIA Nº. 0324/2025 215
PORTARIA Nº. 0325/2025 215
PORTARIA Nº. 0328/2025 215
PORTARIA Nº. 0329/2025 216
PORTARIA Nº. 0330/2025 216
PORTARIA Nº. 0331/2025 216
PORTARIA Nº. 0332/2025 216
PORTARIA Nº. 0333/2025 216
PORTARIA Nº. 0334/2025 217
PORTARIA Nº. 0335/2025 217
PORTARIA Nº. 0336/2025 217
PORTARIA Nº. 0337/2025 217
PORTARIA Nº. 0338/2025 217



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025- Pregão Eletrônico nº 37/2023- Processo nº 70/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 185.157,04 (cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO. 03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO .04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.500.0000.. BASE LEGAL: 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Srª. Talita Caroline Ferreira Vieira - QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA. Alcântara - MA, 11 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: e60a68a045df3071cccb8647ecb3e34e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025- Pregão Eletrônico nº 37/2023- Processo nº 70/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. **VALOR TOTAL: R\$ 78.809,74 (setenta e oito mil, oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.07 - SECRETARIA DE SAÚDE.10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.500.1002. BASE LEGAL: 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo -Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Srª. Talita Caroline Ferreira Vieira -QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA. Alcântara - MA, 11 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 0ee2c28adc3cc8db7c5445e2ce206f29*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025- Pregão Eletrônico nº 37/2023- Processo nº 70/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Alcântara -MA**, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL : R\$ 183.917,52 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.08 -

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO.08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.600.0000. BASE LEGAL: 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo -Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Srª. Talita Caroline Ferreira Vieira - QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA. Alcântara - MA, 11 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 396cc7a3ddf02f5ef104e2ed9f85e58f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025- Pregão Eletrônico nº 37/2023- Processo nº 70/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 28.334,66 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL.08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. P/ CONTRATADO: Srª. Talita Caroline Ferreira Vieira - QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA. Alcântara - MA, 11 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 00dcc389913de15d594cb72bdd52cd6a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025- Pregão Eletrônico nº 37/2023- Processo nº 70/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 38.862,64 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.660.0000. BASE LEGAL: 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves -Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. P/ CONTRATADO: Srª. Talita Caroline Ferreira Vieira - QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA. Alcântara - MA, 11 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 84139affcb4562c41656d63382074d1c*

Código identificador: 9fad54f9f07087cdcb50b87eec877ce5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025- Pregão Eletrônico nº 37/2023- Processo nº 70/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 54.739,25 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .12.361.0003.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE STN 1.500.1001. BASE LEGAL: 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro -Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Srª. Talita Caroline Ferreira Vieira - QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA. Alcântara - MA, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: 34fd3058d85d6317ba443e95068ce2e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025- Pregão Eletrônico nº 37/2023- Processo nº 70/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **Fundo Nacional de Educação Básica - FUNDEB**, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL R\$ 80.789,15 (oitenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2067.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.540.0000 BASE LEGAL: 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro -Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Srª. Talita Caroline Ferreira Vieira - QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA. Alcântara - MA, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: aa3066b7c1f72eb7c85215d69a001236

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 07/02/2025, página 09. **ONDE LÊ-SE:** Pregão Eletrônico n.º 04/2025, no dia 22 de fevereiro de 2025 às 08:00min (oito), horas **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico n.º 04/2025, no dia 25 de fevereiro de 2025 às 08:00min (oito), horas às 08:00min (oito), horas. Alto Parnaíba (MA), 10 de fevereiro de 2025. JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Agente de Contratação.

Publicado por: **JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 07/02/2025, página 09. **ONDE LÊ-SE:** Pregão Eletrônico n.º 05/2025, no dia 23 de fevereiro de 2025 às 08:00min (oito), horas **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico n.º 05/2025, no dia 26 de fevereiro de 2025 às 08:00min (oito), horas às 08:00min (oito), horas. Alto Parnaíba (MA), 10 de fevereiro de 2025. JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Agente de Contratação.

Publicado por: **JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR**
Código identificador: 96c15e2a5a4e7aabf4b69b754add8fc6

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/02/2025, página 08. RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 014/2024, **ONDE LÊ-SE:** DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025 **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025. Ana Joaquina Soares de Souza (Contratante)

Publicado por: **JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR**
Código identificador: e3550918d19dc8d7bf09d0d280dce5de

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/02/2025, página 08. RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2024, **ONDE LÊ-SE:** DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025 **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025. Ana Joaquina Soares de Souza (Contratante)

Publicado por: **JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR**
Código identificador: 670332d4dc6f2c47f611d3e78b6c0974

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/02/2025, página 08. RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2024, **ONDE LÊ-SE:** DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025 **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025. Ana Joaquina Soares de Souza (Contratante)

Publicado por: **JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR**
Código identificador: 96d51a6bf6421358729ba95358ac0793

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ORTARIA N.º 225/2025 - GP

P



O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **WESLEY CARDOSO DE OLIVEIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 225/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 78ecb1ae6c09d8b4c87c9f6576515552*

PORTARIA N.º 087/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **TAYNNÁ VIEIRA MONTELES PEREIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da

CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 087/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 4cc8a2ebc4e36e1cf708f58d28f69b8b*

PORTARIA N.º 088/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **MARINILDES GARRETO SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**,

CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO**.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 088/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 319111de8affef71285ee1d7b220c387*

PORTARIA N.º 089/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **NOÉLYA DE SOUSA DA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 089/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 737c93fb81ffbb9385931650769a6086*

PORTARIA N.º 090/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ELBIANE CRISTINA MONTELES BARROS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 090/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 936c46f852be20315d0a8a0a1495b1bf*

PORTARIA N.º 091/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **HERCULANO NUNES DA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 091/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 2a3b2f8178f83a7801104afe77980584*

PORTARIA N.º 092/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **YARA CARVALHO DA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em

concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 092/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: b3f600e2bd812ccf3c1b7ccaad3149e4*

PORTARIA N.º 093/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ILCEAN RODRIGUES DOS SANTOS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**,

CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 093/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 470d30595136b7104dd3cb435e245a43*

PORTARIA N.º 094/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **GILNAURA RODRIGUES DOS SANTOS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 094/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: bbef93f26207fd263e0575d8c0287e83*

PORTARIA N.º 095/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **GEZIANE SOUSA DA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 095/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 1b5555654c34419ffdf1c26fe2c0784d*

PORTARIA N.º 096/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **TALYTA GARRÊTO DOS SANTOS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 096/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 6364fcbd14f26a73eaf1c7161a9c7c76*

PORTARIA N.º 097/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **FÁBIO ALAN DE ARAÚJO CAMPOS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação

em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 097/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: cfb6a3d800c4f1d30b1d5556403f2014*

PORTARIA N.º 098/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **FRANCISVALDO DO NASCIMENTO GOMES**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**,

CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 098/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: a1a5811c889f7241d19aead378e6a60f*

PORTARIA N.º 099/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **WADSON CARVALHO SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 099/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: be1d455d635cc6c7a3d82498cd02ff2b*

PORTARIA N.º 100/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **SAWANDEY SOUSA CARVALHO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 100/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 1d1e291ec67f0dd2a144ff7d71c6a7c2*

PORTARIA N.º 101/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO VIANA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 101/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: e760a3ee6b0f0e0a5474534d806b0ceb*

PORTARIA N.º 102/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **MAIARA RÉGIA ANICETO DE OLIVEIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de

aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 102/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 0113339a07f86cc3061b573188f17881*

PORTARIA N.º 103/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **JAKSON PINHEIRO DINIZ**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**,

CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 103/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 66342836e23d23af1081931f8e03f208*

PORTARIA N.º 104/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **BERNARDO DE SOUSA MONTELES** uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 104/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: de124f8a87ac76548adc1017d687523*

PORTARIA N.º 105/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **HELIDA MESSY MONTEIRO SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO**.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 105/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: def73b28d335a6171d471f9fd3d5780a*

PORTARIA N.º 106/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo

(a) antigo (a) gestor (a) e servidor (a) **EVELINE DA SILVA FERREIRA MARTINS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus - MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretaria da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretaria de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 106/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: fa983f67ce3e61b649aabcf0ac90672*

PORTARIA N.º 107/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo

(a) antigo (a) gestor (a) e servidor (a) **TATIANA DE ALMEIDA SANTANA OLIVEIRA**, uma vez que, conforme a documentação em

anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus - MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretaria da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretaria de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 107/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 17227d41505127741cde135d7f8f5314*

PORTARIA N.º 108/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo

(a) antigo (a) gestor (a) e servidor (a) **ANTONIO ALVES CARNEIRO JUNIOR**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus - MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretaria da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**,

CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretaria de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 108/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 8d2ec04fee429c117de9d21cb06d036b*

PORTARIA N.º 109/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo

(a) antigo (a) gestor (a) e servidor (a) **DOURIVANE FERRO DE ALMEIDA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus - MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretaria da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretaria de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 109/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 5be6f8b0d85182bb94ea600d7ddb6056*

PORTARIA N.º 110/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo

(a) antigo (a) gestor (a) e servidor (a) **ANTÔNIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA COSTA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus - MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretaria da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretaria de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 110/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus -

MA.

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 43e05e4e72bceb581fe9acdd6df1a44a

PORTARIA N.º 111/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo

(a) antigo (a) gestor (a) e servidor (a) **MARIA DO DESTERRO RAMOS ROCHA DA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus - MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretaria da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretaria de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 111/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 46133a84a9579d1e96d6efc4bc45767d

PORTARIA N.º 112/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997,

Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo

(a) antigo (a) gestor (a) e servidor (a) **ARIELLE ESPINDOLA TEIXEIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus - MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretaria da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretaria de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 112/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 46fd32f8fc35cf1f8f8af40e370d07bf

PORTARIA N.º 114/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo

(a) antigo (a) gestor (a) e servidor (a) **THIAGO ANTONIO KERBER**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão

Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus - MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretaria da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretaria de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 114/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 96f1df23e28d817789c7161e2e68d075*

PORTARIA N.º 115/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo

(a) antigo (a) gestor (a) e servidor (a) **LENNA COELHO MOREIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus - MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretaria da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretaria de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**,

CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 115/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 0e702c58e94a2153434c6891aa6382d5*

PORTARIA N.º 116/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo

(a) antigo (a) gestor (a) e servidor (a) **ARISLANDA SAMARA SOUSA CARDOSO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus - MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretaria da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretaria de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 116/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: b70f0abe14f5233e3bceb42a6f2bf736*

PORTARIA N.º 117/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidora **ANDREZZA KAROLLINE FORTES TEIXEIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 117/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 8100562976c3c9ba5edfdc5619f19492*

PORTARIA N.º 118/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidora **JANAINA PEREIRA RAMOS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 118/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: dcac4fcf4e3f4dd442c2224ab6217394*

PORTARIA N.º 119/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidora **MAGDA CATARINA SILVA MONTEIRO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares

(PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 119/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 04a6934468f68e7a06b74763cc35c7a4*

PORTARIA N.º 120/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidora **HUMBERTO GARRETO RODRIGUES MONTEIRO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 120/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 506c93e2a4ef29d02a877553a3862616*

PORTARIA N.º 121/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidora **TATIANA GARRETO DE SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 121/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: c8f8893ff24b0789527f48ac27c6b023*

PORTARIA N.º 122/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidora **ROSILVÂNIA SARAIVA GARRETO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 122/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 467fd86309158010bdccdb7766d50750*

PORTARIA N.º 123/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidora **MARIA**

CRÉDINA DOS SANTOS TEIXEIRA, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 123/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: a433ba0f34adbe8f25956ef613ed3fce*

PORTARIA N.º 124/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidora **ELIANE DOS SANTOS PEREIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 124/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 7278e3f1c959729aac83368ebb98e51a*

PORTARIA N.º 125/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidora **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 125/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 4cabaa514d2dcff84a96c5138b500964*

PORTARIA N.º 126/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidora **MARILENE BARBOSA FORTES DO NASCIMENTO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 126/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 1a9b88b85d0add9241fab80e84036e8e*

PORTARIA N.º 127/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com

Portaria nº 083/2025 – GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidora **LARISSA FORTES SARAIVA DOS SANTOS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 127/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 2f7bdfdad4a2685cff8368c2657fdc4d*

PORTARIA N.º 128/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 – GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidora **NAIANE GALVÃO PORTO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de

Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 128/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 9f1a817395d0dcb0c31d25c960aef1*

PORTARIA N.º 129/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 – GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidor(a) **ELITANIA DOS SANTOS PEREIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 129/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 4e884a137e200c6138735589ffc489ef*

PORTARIA N.º 130/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 – GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidor(a) **RENATA ABREU SANTOS DE ALMEIDA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 130/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 7f980db3a214bd85e79349eea4892672*

PORTARIA N.º 131/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 – GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidor(a) **EMILIANA SILVA SANTOS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 131/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 8439f0c3944bcdd72452eb6baba3fe91*

PORTARIA N.º 132/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidor(a) **IRACILENE SPINDULA LIMA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 132/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 17db4b91a7492869e2972b312a78d991*

PORTARIA N.º 133/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidor(a) **LUCAS SARAIVA GARRETO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à

nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 133/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 4888746ac1fab5041fca13da32ea139c*

PORTARIA N.º 134/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidor(a) **MARIELLEN MONTELES DA COSTA HENRIQUE**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta

Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 134/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 7faa7a6e476e9c2f2a5b1e7fdb871bd3*

PORTARIA N.º 135/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidor(a) **DEUZIANE MIRANDA DA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 135/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 40170dc04b56aa3dd62b08304f143c10*

PORTARIA N.º 136/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidor(a) **RYAN FELIP SARAIVA GARRETO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 153/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: ed652763cd7873f5d2decdb6e6d81d0*

PORTARIA N.º 137/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidor(a) **VALDIANE SANTOS PROTASIO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 137/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 9de1bad4b5d1699f7e2dce81f9d5e762*

PORTARIA N.º 138/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidor(a) **IARLA SILVA SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 138/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: badbafb034b6350e832c617ef2f30770*

PORTARIA N.º 139/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pela antiga gestora e servidor(a) **MARILIA FORTES SARAIVA DOS SANTOS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo,

Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 139/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 8cc5ab632c8fce126993a94de0a7dd4*

PORTARIA N.º 140/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ERIKA SAMILLY GONÇALVES MONTELES**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 140/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: be31f8611c3a29f4020cd7d3dfd08ffb*

PORTARIA N.º 141/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **JULIO CESAR CARDOSO DE OLIVEIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 141/2025 foi publicada e afixada

nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: bf84cb3cfea9b8e1601ca1f011b1e401

PORTARIA N.º 142/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ISAIAS FORTES GARRETO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 142/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 793fc030c9fccd330730a09cd6cd1108

PORTARIA N.º 143/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com

Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **GICELLE SANTOS PEREIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 143/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: acfdaee20453240c34c82ae2ef6332d6

PORTARIA N.º 144/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **AMANDA MIRANDA MONTELES**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão

Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 144/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 161e57f88f41574e1789046fae4a18e8*

PORTARIA N.º 145/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **RAFAELLY LIMA AGUIAR**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de

Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 145/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: daca8faac47dd7abd49b23c0ff4c3238*

PORTARIA N.º 146/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO LIMA DA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 146/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: fb2a7eea2859975719cc021350a0b072*

PORTARIA N.º 147/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **BRUNNA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MONTELES**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 147/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 3b269fbcf47962d6bfaa61db7b136ffa*

PORTARIA N.º 148/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO FERNANDO TEIXEIRA MEIRELES**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 148/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: d605839da7694b13ee780df490aaba9a*

PORTARIA N.º 149/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ELLEN JACYARA NASCIMENTO DE SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação

em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 149/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 35df622f5a89a0f3ad79f051ad0a74bd*

PORTARIA N.º 150/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **MARIA DAS DORES ALVES DA COSTA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523,

lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 150/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: ca76b1970de7a66bb765544e851bf818*

PORTARIA N.º 151/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **FRANCISCA LAURA VIEIRA DE LIMA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 151/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 45a4c0aef45cb79c2e40c9049c9af1cc*

PORTARIA N.º 153/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ALESSANDRA VIEIRA RODRIGUES**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 153/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: f2e2addab1322c054c7617cf180b3e42*

PORTARIA N.º 154/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **AGNALDO ALVES DE SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 154/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: dfd82dd92282352743ec8f2d2597e376*

PORTARIA N.º 155/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ANGELITA DE SOUSA**

RODRIGUES, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 155/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 5d9b0c2da9cd33e0d9e997c872b2e14a*

PORTARIA N.º 156/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 156/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: a459be24ee561446b138e6f097acd8d4*

PORTARIA N.º 157/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **MARIA DO ROSÁRIO VIANA DA COSTA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 157/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: d0deea0f5aa4a2afb68477c5badc7605*

PORTARIA N.º 158/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **EDNALVA DE SOUSA MARTINS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 158/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 87cc089adf896812c4d7af1a6104d625*

PORTARIA N.º 159/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **MARIA DEZA MIRANDA DA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 159/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: ea0a50fa1fbb74a1bb2438d8ba4684c2*

PORTARIA N.º 160/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **LOURENÇA DA ROCHA**

SILVA, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 160/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: f34a4014fdc1e5b6d72eef42171d7383*

PORTARIA N.º 161/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ELSIMAR TEIXEIRA DE SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 161/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 26de29ab29a544e333f3346f9a841463*

PORTARIA N.º 162/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **LENILDA MARQUES FERREIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 162/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 6a35b7967aae0bfec2811d32aee3c15*

PORTARIA N.º 163/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria n.º 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ARTEMISE MARCINEIRO FEITOSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 163/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 7ef5497cadeb55a886466c704be09b77*

PORTARIA N.º 164/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria n.º 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **MARIA IRANY REGO DINIZ**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 164/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 63bb3a50a51c0c7f0ceb4198c65eeda1*

PORTARIA N.º 165/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria n.º 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ANTÔNIO RODRIGUES**

DO NASCIMENTO FILHO, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 165/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: d9acabc461fc7509879f8325b6079c50*

PORTARIA N.º 166/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **SUELY RIOS SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**,

CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 166/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 5a319fb38fd8c0f059884ac795b48f6d*

PORTARIA N.º 167/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **MARIA BEATRIZ BASTOS NASCIMENTO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 167/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: b8741a9cbdc6aef3d696e59da62260ac*

PORTARIA N.º 176/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ANNA KAROLLYNE OLIVEIRA PEREIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 176/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 5580a28c27ab497c0ed268b414a2bc04*

PORTARIA N.º 189/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **FRANCISCO MIRANDA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO**.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 189/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 92e444f84aa3e5d210a86af343e1b35e*

PORTARIA N.º 190/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com

finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **DEUSARINA MIRANDA DA SILVA DE SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO**.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 190/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 84de2c2b8b647c37e3d40386ccca1e1b*

PORTARIA N.º 191/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **ALDYLENA MARIA PEREIRA SARAIVA CARNEIRO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO**.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 191/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 4b4a68fd514615bbb431b3aefbc26955*

PORTARIA N.º 192/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **JOANDERSON CARVALHO COSTA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO**.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 192/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 654186715482457714a80509735e394b*

PORTARIA N.º 193/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **ANA CLÉIA FERREIRA DE SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO**.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 193/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 452f51eb58fdc7f6fcea637023dc2b06*

PORTARIA N.º 194/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **YEDA CARVALHO MARTINS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO**.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 194/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: a6576df317a144c220bbf1743f3f8255*

PORTARIA N.º 195/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **LOIDE LISBOA MARTINS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO**.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 195/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: f6419ca9b7c3338a1ab8f0e503513c24*

PORTARIA N.º 196/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **SUELY RIOS SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**,

CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO**.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 196/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 4399a13d0d2a34601a76366ed0f6a740*

PORTARIA N.º 197/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **SHEILA ALVES FARIAS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO**.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 197/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: a332fc2155292379d380f183495f9450*

PORTARIA N.º 199/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e posse de servidores, sem que houvesse enquadramento dentro dos parâmetros do cargo;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 199/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 6b89989422c159b1eecd8a6bcd96ee1b*

PORTARIA N.º 200/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO MARQUES DOS SANTOS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 200/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: eb0eb530fcd699bb05c8ec39514f51f9*

PORTARIA N.º 201/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com

Portaria nº 083/2025 – GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ROMEU DA SILVA SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 201/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: ef53e4d796b68f3e98075ccc51431167*

PORTARIA N.º 202/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 – GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **FERNANDO LUIZ RODRIGUES DE SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares

(PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 202/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 80d854a3065498040b0344bfd611edb8*

PORTARIA N.º 203/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 – GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **NAILTON SOARES PEREIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 203/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: f4f85c510d7d7e016194dd945f0b5c72*

PORTARIA N.º 204/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ROLAND VERAS DA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 204/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: dc8b6afd63b25cbf0992b135e224742a*

PORTARIA N.º 205/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **GENILDA SOUSA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 205/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 26e129746340d6996e82c49e4874b77e*

PORTARIA N.º 206/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com

Portaria nº 083/2025 – GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **KATIA SOUSA REINALDO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 206/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 521cd13814947ba1942ebd0c8964a642*

PORTARIA N.º 207/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 – GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **REGINA MENDES DO NASCIMENTO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares

(PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 207/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 999c56ee5b4a3ef71a6ed6a715357a06*

PORTARIA N.º 208/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 – GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **FRANCISCA MARIA DA SILVA PEREIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portarias em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade conforme os termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais

servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 208/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 98d66a8f42da2a16965f6b9ce6ff90c7*

PORTARIA N.º 209/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **ISONETE TEIXEIRA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 209/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: f8eed419860e94c0e231695ebcf33d07*

PORTARIA N.º 210/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **ISABEL MIRANDA DE CARVALHO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 210/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 00cc4328ef31b7a83ef288bf8b14f322*

PORTARIA N.º 211/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997,

Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **IRISMAR SILVA DOS SANTOS SARMENTO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 211/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 4d58f162541b5b831acdac2cb8c8bbac*

PORTARIA N.º 212/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA DUTRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de

Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 212/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 352bc7887f7628dbb2de14be4ed79a45*

PORTARIA N.º 213/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **ZÉLIA ALVES MONTELES**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais

servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 213/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: bf7b5fe1fdbea6209ab42929d94ea392*

PORTARIA N.º 214/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **LEIDIANE DUTRA DE SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 214/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 41393f8f635c5269509e38b590392063*

PORTARIA N.º 215/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **ANTONIO MARTINS DE SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 215/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 0c0dca3c134e0edbede5ceedef865894*

PORTARIA N.º 216/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997,

Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **ELIANE DINIZ SANTOS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 216/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: e090413656c7b35ada6d90c3406cbe2f*

PORTARIA N.º 217/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA MONTELES**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de

Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 217/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 9a286a6491ece684a459aee1afac210*

PORTARIA N.º 218/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **DEUNIZAN LIMA DE SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portarias em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade conforme os termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão

de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 218/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: dca00a7a1f67507a62da13653ad36f3a*

PORTARIA N.º 219/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria n.º 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **MARIA IVONICE VAZ DE SANTANA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 219/2025 foi publicada e afixada

nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 5ea39ccc67798f36a661087553c67d7a*

PORTARIA N.º 220/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria n.º 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **MARIA SALVIANA SANTOS ALVES**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 220/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 60cdba989723aa3ecb30077aba792cef*

PORTARIA N.º 221/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria n.º 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **MARIA DE JESUS CHAVES DA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 221/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 9294c974c8c5ba8d8caca60d53839ddc*

PORTARIA N.º 222/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) servidor (a) **JOSÉ DOS REIS MENDES DA COSTA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 222/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 8bdb0bd80b169f97962dd9e39412b49e*

PORTARIA N.º 223/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **CILDES MARTINS ARAÚJO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão

de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 223/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 2e5b0ea5601f260b0a65d40fe8429936*

PORTARIA N.º 224/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria n.º 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **EDINAR GUIMARÃES VIEIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 224/2025 foi publicada e afixada

nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 9868415fe5ae00ed09c5789338f23af1*

PORTARIA N.º 226/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria n.º 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ROMILDA VIEIRA DOS SANTOS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 226/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 1328f6cd4106c9f77b44ddc7d7e2b61d*

PORTARIA N.º 227/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria n.º 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **LINDALVA SILVA MONTELES**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portarias em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade conforme os termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 227/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 7ad822fee48aec921cba5038b0bdb75c*

PORTARIA N.º 228/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ROSILENE PEREIRA DO NASCIMENTO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**,

CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 228/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 1eae6899b103c755055192f057968203*

PORTARIA N.º 229/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ISMAURA CHAVES CRUZ**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: ac6a3a2d5cb06ed4e184acddf6a1693

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 229/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 9a504715e6931311525b3215599b1e7b

PORTARIA N.º 230/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **CARMELITA VIANA MARTINS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 230/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

PORTARIA N.º 231/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **MARIA ZULEIKA FORTES DINIZ DOS SANTOS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 231/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 094664940955830ad3796a2e66658f88

PORTARIA N.º 232/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com

finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ANDRÉA RODRIGUES LIMA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 232/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 47454a9cda501c4714424967c8a1c654*

PORTARIA N.º 233/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **MARIA KELMA MEIRELES DE SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo,

Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 233/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: e05f1673e16dbc3bc32be7e1cf7c5efc*

PORTARIA N.º 234/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **NAYARA REGO AGUIAR**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 234/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 27debf12bd71c1d4a467cea8801bf8f9*

PORTARIA N.º 235/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **RAIMUNDO ALVES CARDOSO FILHO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 235/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 766c165ae51140fa4872cce55b95a399*

PORTARIA N.º 236/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DINIZ DO REGO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 236/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 0e27ddb1d5243b792d083bc9cefa85ee*

PORTARIA N.º 237/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com

finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **MARIA GILCILENE DA SILVA VIANA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 237/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: d79a0a6b3a7ecb9892be72c07bb5e50a*

PORTARIA N.º 238/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **JULILEIA DOS SANTOS SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo,

Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 238/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 63a61d643ebe8202a8989c8f936239b0*

PORTARIA N.º 239/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ROSSÂNGELA DA SILVA TEIXEIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 239/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: c1976116ef12cb7971d8c339edc1cc5d*

PORTARIA N.º 240/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 240/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: ae5c20d1d701991a43f81dff78a87e5a*

PORTARIA N.º 241/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **LUCILENE PASSOS MONTELES MARTINS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 241/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: e0cc94bd8391aad630953d2edc7052ba*

PORTARIA N.º 242/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com

finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ANTONIO EVANGELISTA ALVES DOS SANTOS**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 242/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: a294065eb2cb7706a852553e32053358*

PORTARIA N.º 243/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **LUSIANE MIRANDA DA SILVA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo,

Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 243/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 21ac2d1cda74e0bf81309ac96d21e1c1*

PORTARIA N.º 244/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO DE CARVALHO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 244/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 9375b09832187b36bbd9b5bedb04fc38*

PORTARIA N.º 245/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ELCIMARIA TEIXEIRA DE SOUSA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 245/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 2737d4c4d79f63de137e33ed96864f74*

PORTARIA N.º 246/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo(a) servidor(a) **ELIENE HENRIQUE DINIZ REINALDO**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à emissão de portaria de reintegração em razão de suposto tempo de serviço ao cargo público sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público e/ou possuir estabilidade nos termos da ADCT da CF/88;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Anapurus/MA, 05 de fevereiro de 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 246/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 6d50b739589ba7daa93d4a55a6859a64*

PORTARIA Nº 083/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Município de Anapurus/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

Anapurus/MA, Lei nº 138/97, em seu Art. 202 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão permanente para apurar, processar e julgar, toda e qualquer irregularidade referente aos servidores do Município de Anapurus/MA, conforme relação abaixo descrita:

I - **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretária da Administração e Recursos Humanos, na Comissão como **PRESIDENTE**;

II - **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretária de Educação- SEMED, na Comissão como **SECRETÁRIA**;

III - **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, na Comissão como **MEMBRO**.

Art. 2º Para bem cumprirem as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o (a) servidor(a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: b0708248860e69fca4da3272a4f887f6*

PORTARIA Nº 084/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF n.º 029.966.883-50, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado (a) no GABINETE DO PREFEITO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de Janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

Tânios Matias Lima

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 6e71648be117502daca068bb2dd52d42*

PORTARIA Nº 085/2025

PORTARIA Nº 085/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **RAIMUNDA HENRIQUE TEIXEIRA**, CPF n.º 825.238.433-15, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado (a) no GABINETE DO PREFEITO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de Janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

Tânios Matias Lima

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: f70ee8121295c7881b8eaa2589b5cb83*

PORTARIA Nº 086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **MANOEL DE JESUS SANTOS AZEVEDO**, CPF n.º 474.680.173-87, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA**, lotado (a) na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de Janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

Tânios Matias Lima

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: b49bb727b1b9598c8f0f2329a3eeb3f1*

PORTARIA Nº 152/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **ZULEYNE ALMEIDA VIANA**, CPF n.º 062.400.723-54, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 20 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 6337712e24e3bf9d00ac2cdde46bee1f*

PORTARIA Nº 168/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **DANIELA DE SOUSA OLIVEIRA**, CPF n.º 043.561.143-70, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal da Mulher do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 94f69966f00b16c41a688ca318c3f924*

PORTARIA Nº 169/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **JOSIEL TEIXEIRA DA COSTA**, CPF n.º 024.819.803-36, para

ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) no GABINETE DO PREFEITO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: c03cc1a3f29d03037ae4f362e77799ea*

PORTARIA Nº 170/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **NILSON VIEIRA TEIXEIRA**, CPF n.º 475.083.533-15, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **COORDENADOR DE COMBUSTÍVEIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: dc9470409d686b7f757a5c5d4808e7e6*

PORTARIA Nº 171/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **FELIPE RODRIGUES MONTELES**, CPF n.º 057.667.153-31, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) no GABINETE DO PREFEITO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 53d7a7cd957de8e42ced103762757348*

PORTARIA Nº 172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **FRANCY-MARIO MATOS DE SOUSA**, CPF n.º 840.682.643-68, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: ba90446b3ad1694e3620a6bebd113995*

PORTARIA Nº 173/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **ALTANEIDE MENDES PINTO**, CPF n.º 002.135.903-28, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **COORDENADORA DE EVENTOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: ac737a30bfaa3fcc1266a81a72608a9e*

PORTARIA Nº 174/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **DANIELE DE LIMA SERRA**, CPF n.º 049.741.413-92, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 9b59964c5888f069a230a2f4c0a27d22*

PORTARIA Nº 175/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **GLAIDES CARVALHO MARQUES**, CPF n.º 843.840.003-59, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO CULTURAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 07c73d200ce5e6e917e5462f00407f63*

PORTARIA Nº 177/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a portaria n.º 009/2025 – GP, que nomeou a Secretária Municipal de Educação, **ALCILENE MONTELES ABREU**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o perfil exigido na diretriz municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **EDINALVA GONÇALVES MONTELES**, CPF n.º 483.088.203-44, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA GERAL**, (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus – MA.

Art. 2º. O Coordenador Pedagógico Geral é responsável por coordenar a assessoria às unidades em todos os aspectos que referem a estes níveis de Ensino.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus – MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 3eb119131549bd4283bbdf681471cf87*

PORTARIA Nº 178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a portaria n.º 009/2025 – GP, que nomeou a Secretária Municipal de Educação, **ALCILENE MONTELES ABREU**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o perfil exigido na diretriz municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **PAULO PINHEIRO DINIZ**, CPF n.º 898.351.663-15, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR**, (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus – MA.

Art. 2º. O Coordenador do Censo Escolar é responsável por coordenar todo o processo do censo nas unidades de ensino.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus – MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 4acc612c1eb19ecff065e2717a848d6c*

PORTARIA Nº 179/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a portaria n.º 009/2025 – GP, que nomeou a Secretária Municipal de Educação, **ALCILENE MONTELES ABREU**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o perfil exigido na diretriz municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **MARIA LEDA HENRIQUE ALVES**, CPF n.º 714.022.503-63, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO**, (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus – MA.

Art. 2º. O Coordenador de Ensino Superior e Técnico é responsável por coordenar e supervisionar as atividades específicas para o funcionamento dos cursos de Ensino Superior e Técnicos do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, em Anapurus/MA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus – MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 2ba700c842dad5e4027467267b998fd2*

PORTARIA Nº 180/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a portaria n.º 009/2025 – GP, que nomeou a Secretária Municipal de Educação, **ALCILENE MONTELES ABREU**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o perfil exigido na diretriz municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **MARIA DA CRUZ HENRIQUE GUIMARÃES**, CPF n.º 431.820.543-68, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus – MA.

Art. 2º. O Coordenador de Educação Infantil é responsável pelo assessoramento às unidades em todos os aspectos que se referem a este nível de ensino.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus – MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 8956d0dfe52e1e7a808cbb11f1bd2cb8

PORTARIA Nº 181/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a portaria n.º 009/2025 – GP, que nomeou a Secretária Municipal de Educação, **ALCILENE MONTELES ABREU**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o perfil exigido na diretriz municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **KEILE SIMÕES SOUZA**, CPF n.º 429.239.722-87, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA SUPERVISÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**, (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus – MA.

Art. 2º. O Coordenador de Supervisão das Unidades Escolares é responsável pela supervisão de atividades pedagógicas, visando garantir a qualidade do processo educacional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus – MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 4eaf6420cd82782bd67054d0e0521433

PORTARIA Nº 182/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a portaria n.º 009/2025 – GP, que nomeou a Secretária Municipal de Educação, **ALCILENE MONTELES ABREU**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o perfil exigido na diretriz municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **CLEDYNA PATRICIA TEIXEIRA COSTA**, CPF n.º 011.142.513-13, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**, (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus – MA.

Art. 2º. O Coordenador do Programa Saúde na Escola – PSE é responsável por garantir a integração entre a educação e a saúde, de forma a melhorar a qualidade de vida dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus – MA, 04 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 16761f0476981de5d4f59b9cb05b70ed

PORTARIA Nº 183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a portaria n.º 009/2025 – GP, que nomeou a Secretária Municipal de Educação, **ALCILENE MONTELES ABREU**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o perfil exigido na diretriz municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **SANDRA MARIA SANTOS NASCIMENTO**, CPF n.º 012.795.823-16, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus – MA.

Art. 2º. O Coordenador de Inspeção Escolar é responsável por avaliar, inspecionar e orientar as escolas, de modo a garantir o funcionamento e a organização das unidades escolares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus – MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: d8169e28a3089697915ea8291528fcae

PORTARIA Nº 184/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a portaria n.º 009/2025 – GP, que nomeou a Secretária Municipal de Educação, **ALCILENE MONTELES ABREU**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o perfil exigido na diretriz municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **LENILDA MEIRELES DA SILVA**, CPF n.º 965.802.913-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**, (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus – MA.

Art. 2º. O Coordenador do PDDE é responsável por orientar, acompanhar e supervisionar a elaboração, programação e execução dos programas de transferência de recursos e apoio financeiro das unidades escolares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: a241f53cd20a1e6891c7c75073a2ac75

PORTARIA Nº 185/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a portaria n.º 009/2025 - GP, que nomeou a Secretária Municipal de Educação, **ALCILENE MONTELES ABREU**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o perfil exigido na diretriz municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **ANA CÉLIA VIEIRA MARTINS**, CPF n.º 449.885.243-53, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA GERAL DE SUPERVISÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**, (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. O Coordenador Geral de Supervisão das Unidades Escolares é responsável pela supervisão de atividades pedagógicas, visando garantir a qualidade do processo educacional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 33c965be611ba8b0d96b33a8d29669ea

PORTARIA Nº 186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a portaria n.º 009/2025 - GP, que nomeou a Secretária Municipal de Educação, **ALCILENE MONTELES ABREU**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o perfil exigido na diretriz municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **ELAINE CRISTINA VIEIRA MONTELES**, CPF n.º 887.872.903-59, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE MATERIAL DIDÁTICO**, (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. O Coordenador de Material Didático é responsável por organizar e cuidar das ações do livro didático das unidades escolares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 1531dc81de57b800ffd7ca765a986b80

PORTARIA Nº 187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a portaria n.º 009/2025 - GP, que nomeou a Secretária Municipal de Educação, **ALCILENE MONTELES ABREU**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o perfil exigido na diretriz municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **ROSE CRISTINA PEREIRA MEIRELES**, CPF n.º 004.335.283-97, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**, (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. O Coordenador de Educação Integral é responsável por orientar e supervisionar atividades relacionadas à educação integral, além de articular os processos educativos com a comunidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 3e6415faa501e9033e3d30db8e8b362a

PORTARIA Nº 188/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a portaria n.º 009/2025 - GP, que nomeou a Secretária Municipal de Educação, **ALCILENE MONTELES ABREU**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas e;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o perfil exigido na diretriz municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **MAYRA NAYÁ SOUSA PINHEIRO**, CPF n.º 040.281.813-05, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. O Coordenador de Educação Especial é responsável por garantir que os alunos com necessidades especiais recebam o apoio adequado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 88f88b824ab5228341920eda1343a354

PORTARIA Nº 198/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **GABRIELA DE SOUSA SILVA**, CPF n.º 962.275.753-72, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 31 de Janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

Tânios Matias Lima
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 60be5f80638bca6a593ac97f5bd41b52

PORTARIA Nº 113/2025 - GP

POR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Portaria nº 083/2025 - GP e conforme a Lei Municipal n.º 138/1997, Estatuto dos Servidores Público de Anapurus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os supostos fatos referentes a atos ilegais e/ou antieconômicos praticados pelo (a) antigo (a) gestor (a) e servidor (a) **MARIA DAS NEVES FORTES TEIXEIRA**, uma vez que, conforme a documentação em anexo, foram identificados indícios de irregularidades relacionados à nomeação e

posse de servidores, sem que houvesse comprovação de aprovação em concurso público;

Art. 2º. Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Anapurus - MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro. Designar **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, CPF nº 053.107.063-80, Cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2766, lotado na Secretaria da Administração e Recursos Humanos, como **PRESIDENTE** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo. Designar **JOSILENE FERREIRA ESPINDOLA**, CPF nº 483.089.863-15, Cargo Efetivo de Professora, Matrícula nº 523, lotada na Secretaria de Educação - SEMED, como **SECRETÁRIA** desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro. Designar **MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA**, CPF nº 029.966.883-50, Cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 204, como **MEMBRO** desta Comissão Permanente.

Art. 3º Os membros da comissão poderão convocar dos demais servidores do Município a fim de auxiliarem nas atividades da comissão de apuração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Anapurus/MA, 30 de janeiro de 2025.

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria n.º 113/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: a04fa73980c91339e1b19073568c82ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

OFÍCIO Nº 015/2025

OFÍCIO Nº 015/2025

ARAIOSES - MA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

À
Gerência 1459-1
Banco do Brasil S.A.
AV. DR. PAULO RAMOS, S/N - CENTRO
Araiozes - MA

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Conta para Repasse de 30% do Fundeb

Prezados,
Em conformidade com as diretrizes e normativas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), vimos por meio deste ofício solicitar a abertura de conta bancária para o depósito do repasse de 30% (trinta por cento) do valor destinado ao referido fundo, conforme a legislação vigente.
Informamos que a conta deverá ser aberta em nome de **Prefeitura de Araiozes**, inscrita no CNPJ sob o número 06.450.191/0001-70, com a finalidade de receber os recursos específicos da educação. A conta será utilizada para o cumprimento das obrigações legais e para a execução das despesas pertinentes ao desenvolvimento educacional de acordo com o plano de ação aprovado.
Solicitamos a gentileza de proceder com a abertura da conta e a

posterior liberação dos recursos para que possamos dar continuidade ao planejamento e execução dos projetos educacionais. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos desde já a colaboração. Atenciosamente,

João Cândido Carvalho Neto
Prefeito Municipal de Araióses - MA

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 2bf5591b964af78db7a08f551d874c84

PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

“Declara vacância de Cargo Efetivo em virtude de posse de servidor em outro cargo inacumulável e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento formal de pedido de declaração de vacância formulado pelo servidor Julliano Sales Machado, protocolizado em 27/01/2025 nesta Prefeitura Municipal de Araióses-MA sob o nº 33/2025;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 33/2025 que consolidou esse direito ao servidor ocupante do cargo efetivo de enfermeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância de 01 (um) cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, ocupado por **JULLIANO SALES MACHADO**, matrícula nº 6288-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o inciso VI do artigo 69 e inciso V do artigo 70 da Lei nº 006/2008, a partir de 31/01/2025 a 31/01/2028.

Art. 2º - Findo o prazo da vacância, deverá o servidor ser notificado para recondução ao cargo anteriormente ocupado ou apresente requerimento de exoneração.

Art. 3º Enquanto perdurar a vacância, fica determinada a suspensão de todos os pagamentos, consignações e eventuais contribuições de mensalidades na folha de pagamento do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, ao(s) 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 869d780a1f2f19ed74ed799acb1b7b0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2025 - SEMED. Referente a Dispensa de

Licitação (Emergencial) n.º 02/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 11.175.183/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 120 (cento e vinte) dias letivos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. A vigência do contrato se dará pelo período de 06 (seis) meses, contados de 06 de fevereiro de 2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. PREÇO: O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 1.298.748,74 (um milhão duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e valor total estimado de R\$ 7.792.492,44 (sete milhões setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0086 2 - 061 3.3.90.39.00.00 12 361 0086 2 - 069 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E CLEMILTON COELHO BRANDÃO (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: a20ff75deceb3d18221393e2c8749cb9

RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2025 - SEMED. Referente a Dispensa de Licitação (Emergencial) nº 01/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EITA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, inscrita no CNPJ 52.587.726/0001-76. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E RAIMUNDO CAJUEIRO DA SILVA JUNIOR (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 91288a3741e5e39157467ef4ad4379ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

LEI Nº 873/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lei nº 873/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a

necessidade temporária com servidores efetivos.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

§1º Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

I - assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;

III - implantação e/ou funcionamento de programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;

IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

V - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;

VI - atuação nas áreas da educação, assistência social, saúde, infraestrutura, segurança pública, agricultura e tributação, quando esgotada a lista classificatória do concurso público até a realização do novo certame.

VII - especificamente quanto aos cargos do magistério público:

a) em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão, função de confiança, auxiliar de direção e secretário de escola;

b) em vaga transitória, após formação de turma com caráter experimental, não permanente.

§2º A necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser previamente declarada por Decreto do Executivo, observados os requisitos previstos no art. 5º desta lei, de acordo com o respectivo processo administrativo que justifique as contratações temporárias.

Art. 3º. O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através de Imprensa Oficial.

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades definidas nos itens I e II do §1º do art. 2º desta Lei, bem como as contratações de até 180 (cento e oitenta) dias, prescindirá de processo seletivo, todavia, terá preferência na nomeação o candidato aprovado em processo seletivo vigente, caso exista, com a justificação por procedimento administrativo prévio.

Art. 4º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

§1º Nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada na Imprensa Oficial, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art. 6º. As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de provas, de títulos ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município.

§1º O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

I - o prazo de inscrição, não inferior a 30 (trinta) dias;

II - o objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas no art. 2º, §1º, desta Lei;

III - o prazo de validade do processo seletivo simplificado;

IV - prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto no art. 4º desta Lei;

V - os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação,

em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;

VI - o número de vagas a serem preenchidas;

VII - a função, a carga horária e a remuneração;

VIII - as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.

§2º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, os professores substitutos e/ou temporários serão pagos com remuneração baseada na carga horária efetivamente cumprida sobre o valor de R\$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos).

Art. 8º. Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 9º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III - por iniciativa do contratado; e

IV - pelo cometimento de infração contratual ou ilegal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§2º. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei Complementar nº 329/90, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Brejo, Estado do Maranhão.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 12. É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal n.º 858/2024, de 07 de março de 2024 e seus anexos, mantidas as contratações realizadas durante sua vigência até o término do prazo estipulado no contrato, o qual não poderá ser superior a 12 (doze) meses de duração.

Parágrafo único. É vedada prorrogação de prazo dos contratos firmados sob a égide da lei referida no caput.

Art. 14. Os efeitos financeiros decorrentes do artigo 1º desta Lei retroagem ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 155º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

THÂMARA ARAÚJO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Brejo/MA, 10 de fevereiro de 2025.

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de nº 873/2025, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 34a0a26a01997a036134e70d62a97774

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 24/02/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratpmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1033cf6c0b337533f29d58a606070e5a

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Antonia Auriana Mourão da Conceição, brasileira, portadora do CPF nº 037.766.183 - 02**, Fiscal de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 47ccbef5857d657b9f2604692621f6fb

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido a **Sra. Fatima de Souza Kerber, brasileira, portadora do CPF nº 002.459.201-37 e RG nº 0409883920108, SSP/MA**, da função de Procuradora Geral do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 35f11b6b472c253fcbd4214c3f61fdd4

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, do cargo de Ouvidor Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9fa36297f1d07693f8b1300e7b2b5871

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d9c05841b1505d78307166565b03b71c

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. José Vagner Ferreira dos Santos Júnior, brasileiro, portador do CPF 035.926.533-26**, do cargo de Assessor Técnico de Nível Médio I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2025/GP

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. José Vagner Ferreira dos Santos Júnior, brasileiro, portador do CPF 035.926.533-26**, Assessor Técnico de Nível Superior.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7d760cae171b131e0a376054c4fa7af4

ANEXO I DO DECRETO 009/2025 GAB DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do caput do art. 158 da Constituição Federal, de 1988, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2.897;

CONSIDERANDO a os efeitos da Repercussão Geral do Tema 1130 - Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos e;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de **BURITI, no Estado do Maranhão**,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Secretarias e Autarquias ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens e mercadorias ou referente a qualquer serviço contratado ou prestado, ou seja, a qualquer título, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto neste Decreto;

Art. 2º. Ficam obrigados, a partir da competência fevereiro de 2025, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta; e

II - As autarquias.

§1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive no que se refere aos pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

§2º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

§3º. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente no que concerne a coluna "IR (02)", que é parte integrante deste decreto também como Anexo I;

§4º. A condição de imunidade e isenção deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto de documento fiscal, dependendo do respectivo enquadramento;

§5º. As retenções dos pagamentos efetuados a pessoa física, seguirão a tabela progressiva do imposto de renda vigente.

Art. 3º. Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.

§1º. As negociações e ajustes previstos no artigo acima mencionado e que são necessários ao cumprimento do disposto no art. 2º, devem ser finalizados até o dia 1º de abril de 2025.

§2º. Independentemente da demora negocial para o estabelecimento da forma como será emitido, destacado e retido o imposto a que se refere este Decreto, será cobrado o retroativo, contado a partir da data inicial do dever de cumprimento estabelecida no art. 2, sem acréscimos.

Art. 4º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e

relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, e independe de previsão contratual, não configurando como despesa a ser acrescida na planilha de custos apresentada pelo fornecedor ou prestador;

Art. 5º. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviço deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Buriti, MA, 03 de fevereiro 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Prefeito

BENS E SERVIÇOS	IR	C. R
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagemologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 e; Mercadorias e bens em geral	1,2	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12 e; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,2	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	6175
Transporte internacional empresas nacionais. de passageiros efetuado por	2,40	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	8863
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40	6188

Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80	6190
--	------	------

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 240ff0a1f613bcecdaf709c5b43fabe9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SEMUS

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022 - SEMUS. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) E A EMPRESA A. C. SANTANA EIRELI, CNPJ Nº 27.004.658/0001-28. O prazo de execução contratual e prestação dos serviços ficam prorrogados em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 08/02/2025 e a data de término da vigência em 07/02/2026. Data de assinatura: 06/02/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2037.0000 - Manut. do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex.Ambulatorial e Hospit.; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2040.0000 - Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manut. do atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: LÍDIA TAJRA FEITOSA MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. P/ CONTRATADA: ANDRÉ CARVALHO SANTANA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. CAJARI (MA), 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e2ab457ebf700d08d4a03775d7549093

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal.

ABERTURA: 28.02.2025 às 09h00min

EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município:
<https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e www.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

Ronildo Teixeira Gonçalves

Pregoeiro

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 5c21fbba49958bd4163048a487ff9aa5

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis e lubrificantes, através de uma rede de postos credenciados, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Carolina - MA, e demais Secretarias.

ABERTURA: 28.02.2025 às 11h00min

EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município:
<https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e www.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

Ronildo Teixeira Gonçalves

Pregoeiro

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 86c8e81c97ba06213f0e49f4ce224e8a

PORTARIA Nº 079 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 079 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Implantação Municipal Mais Integral do Município de Carolina Estado do Maranhão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe de Implantação Mais Integral Comissão Coordenadora do município de Carolina - MA, para acompanhamento do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal composta pelos seguintes membros:

Vilma de Sousa Mesquita
Ceila de Sousa Brandão Medeiros
Elis Regina dos Santos Carvalho

Matrícula nº. 9000263-1
Matrícula nº. 150266733
Matrícula nº. 9000098-1

Articulador (a) de Gestão do Ensino Mais Integral
Coordenador (a) Municipal de Gestão Mais Integral
Articulador (a) Municipal Pedagógico Mais Integral

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal

2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: ff8239c6390faf2e3674451806bbfede

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. Processo Administrativo Nº 01/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cedral, CNPJ nº 69.398.402/0001-92. CONTRATADA: FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 39.838.730/0001-00. FUNDAMENTO: Art. 74, III, da lei 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cedral/MA. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO; FUNÇÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL; SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa; PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada; SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Antenor Ferreira de Souza Junior - Presidente da Câmara Municipal de Cedral/MA.

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: ab7bac63121841b0015d6d76f90c8208

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. Processo Administrativo Nº 02/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cedral, CNPJ nº 69.398.402/0001-92. CONTRATADA: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 24.990.546/0001-03. FUNDAMENTO: Art. 74, III, da lei 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria e assessoria contábil a fim de atender a demanda da Câmara municipal de Cedral/MA. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO; FUNÇÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL; SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa; PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada; SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Antenor Ferreira de Souza Junior - Presidente da Câmara Municipal de Cedral/MA.

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: 31acb8497e1b9edb93d507fa52744777

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. Processo Administrativo Nº 03/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cedral, CNPJ nº 69.398.402/0001-92. CONTRATADA: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 50.819.513/0001-05. FUNDAMENTO: Art. 74, III, da lei 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnicos especializados em consultoria legislativa e contencioso judicial para a Câmara municipal de Cedral/MA. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO; FUNÇÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL; SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa; PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada; SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Antenor Ferreira de Souza Junior - Presidente da Câmara Municipal de Cedral/MA.

*Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: 53f9dc7fd4feeb55f6c42a3abc693cbc*

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025, que alterou a estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura do cargo exercido pela Sra. **PATRICIA COSTA VERDE**, portadora do CPF nº 035.285.113-97, que passa a exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Agricultura, na Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 0d5f58128f5d5da67cc537ab6eead818*

PORTARIA Nº 115, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 115, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025, que alterou a estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura do cargo exercido pela Sra. **MARIA JOANINA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 515.668.183-20, que passa a exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças, na Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: cfd92170b83bea65a382c153d70b4cd*

PORTARIA Nº 116, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 116, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025, que alterou a estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura do cargo exercido pelo Sr. **FABIANO VIDAL MARINHO**, portador do CPF nº 093.039.317-16, que passa a exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 68030acd1d8d686f04b6ddc5610ed59b*

PORTARIA Nº 117, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 117, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025, que alterou a estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DÁRIO COSTA PAVÃO**, portador do CPF nº 444.676.053-04, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Pesca, na Secretaria Municipal de Pesca (SEMPE).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 81ef0d69651e45aca4f5b14874c8722e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **0401.04.01.5/2025**.

Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**.

Fundamento Legal: **artigo 74, inciso III “c” da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Empresa: **SOLICITA SERVICOS LTDA - ME**.
CNPJ nº **32.636.563/0001-67**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitação e contratos, de interesse da prefeitura Municipal de Cedral/ MA.

A Secretária Municipal da Finanças, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n: 008/2025, **RESOLVE adjudicar** o objeto em favor da empresa citada e **homologar** o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, conforme dispõe o artigo 71, inciso IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021), de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	serviços de consultoria e assessoria em licitação e contratos.	MES	12	18.000,00	216.000,00
valor total: 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)					

Cedral/MA, 10 de janeiro de 2025.

Maria Joanina Ferreira da Silva
Secretária Municipal da Fazenda e Infraestrutura.

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 76e63998ee68cc82a28abaaf0ad971c3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301.04.01.5/2025

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA SUPRIR DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEDRAL -MA

A Secretária Municipal da Finanças, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n: 008/2025, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 001/2025, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa.

Empresa **TR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** sob o nº CNPJ: 17.422.433/0001-38, no valor total de R\$ **61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais), de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12	MES	R\$ 2.250,00
02	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	12	MES	R\$ 1.650,00
03	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	MES	R\$ 1.200,00

Cedral /MA, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Joanina Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 803f1f9811e87462f0e6de7c0ea9024c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para fornecimento de caixões e serviços funerários, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender o que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais, do que trata o auxílio funeral, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.” A abertura das propostas dar-se-á no dia 25 de fevereiro de 2025, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de fevereiro de 2025. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**-Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: e6d365ef543a39f3fb670ce29747b8e1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o “Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social.” A abertura das propostas dar-se-á no dia 26 de fevereiro de 2025, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº

001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de fevereiro de 2025. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 3d6ff369f5950e763e8941d4014acd32*

sob o nº 25.320, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 8c50a624e6b5f39a55d982478c945961*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO Nº 03 /2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 03 /2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

	CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - SIMAED E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS
--	---

AILTON MOTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE DOM PEDRO - SIMAED**, órgão deliberativo, de caráter permanente e em consonância com a política educacional das esferas federal e estadual, no sentido de desenvolver um ensino de qualidade no âmbito municipal.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

- I - Implantar o Sistema Municipal de Avaliação da Educação de Dom Pedro - SIMAED, nas turmas de 2º, 5º e 9º do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro - MA;
- II - Estabelecer e fazer cumprir as diretrizes a serem observadas e analisadas no processo de avaliação do sistema;
- III - Elaborar e aplicar o Sistema Municipal de Avaliação da Educação de Dom Pedro - SIMAED nas escolas da rede municipal;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a aplicação da avaliação de aprendizagem nas escolas;
- V - Atuar na formulação de estratégias para execução e aprimoramento da política educacional do município;
- VI - Promover a integração do corpo docente para o pleno desenvolvimento moral, intelectual e socioafetivo do educando;
- VII - Divulgar a implantação do Sistema Municipal de Avaliação da Educação de Dom Pedro - SIMAED nas escolas municipais;
- VIII - Corrigir e divulgar o resultado do processo avaliativo;
- IX - Elaborar matrizes que oriente na execução prévia da programação dos conteúdos;
- X - Zelar pela efetivação do Sistema Municipal de Avaliação da Educação de Dom Pedro - SIMAED, disposto no incisos anteriores;

Art. 3º. A proposta da implantação do Sistema Municipal de Avaliação da Educação de Dom Pedro - SIMAED, tem como eixo norteador a função de possibilitar a organização e reorganização da prática docente, devendo ser amplamente estudada e discutida por todos os profissionais da Educação.

Art. 4º. Sistema Municipal de Avaliação da Educação de Dom Pedro - SIMAED, atende aos preceitos ditados pela Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Plano Municipal de Educação - PME), alinhado aos sistemas SAEB e SEAMA;

Art. 5º. A implantação do Sistema Municipal de Avaliação da Educação de Dom Pedro - SIMAED, no município de Dom Pedro - MA, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, no preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mercado de trabalho.

Art. 6º. A avaliação do SIMAED será realizada anualmente nas escolas da rede municipal de ensino em períodos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 7º. Compete as equipes técnico-pedagógicas da Coordenadoria Municipal de Educação **ELABORAR, APLICAR, CORRIGIR/SISTEMATIZAR DADOS e MONITORAR** o aproveitamento **Escolar dos estudantes da Rede/Sistema Municipal de Ensino**, promovendo

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **JOHN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito regularmente no CNPJ nº **55.701.818/0001-23**, sediada na AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SL.206 METR.MARKET PL Nº 7, CALHAU 65071380 - SAO LUIS-MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Administração Municipal, compreendendo o auxílio na elaboração de Projetos de lei, Decretos, portarias, atos normativos e vetos a proposições do legislativo, estatutos de conselhos e entidades vinculadas à administração; acompanhamento administrativo de processos externos formulando requerimento, petições, defesas, recursos e participando de audiências, no que couber, perante os Tribunais de Contas da União e do Estado, Receita Federal do Brasil, Ministérios Públicos Federal, Estadual, inclusive a CGU e CGE; acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, quanto à correta elaboração, emitindo pareceres quanto a recursos e interpostos; acompanhamento de audiências públicas no âmbito do executivo, legislativo e Ministério Público; negociação com servidores, sindicatos e sociedade; orientação jurídica aos diversos setores da Administração; despachar processos administrativos internos e externos, de interesse do município; despachar processos administrativos de consultas de órgãos externos e informações aos Órgãos de Controle Interno e Externo, Tribunais, Ministério Público Estadual e Federal, Procuradorias, nas consultas, diligências e celebrações de Ajuste; orientar as atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitido pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração; orientar os agentes públicos nos atos de gestão e decisões administrativas; realizar qualquer serviço relacionado à execução das rotinas de assessoria e consultoria jurídica administrativa e/ou contenciosa, de obrigação legal e imprescritível para a Administração Municipal; bem assim executar outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade jurídica pertinente ao objeto, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão. **VALOR GLOBAL: R\$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.500.0-001 001 1.500. **SIGNATÁRIOS:** **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **JOHN KENNEDY BIZERRA VIEIRA**, inscrito na OAB/MA

a integração das necessidades e demandas com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO -MA, ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (11/02/2025)

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 43f1f6e12199430e112a3b38620b68f7

DECRETO Nº 04 /2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 04 /2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

	INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL CRIANÇA ALFABETIZADA POR MEIO DO PROGRAMA AVANÇA MAIS DOM PEDRO.
--	--

AILTON MOTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Decreto 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal Criança Alfabetizada por meio do **Programa Educacional Avança Mais Dom Pedro**, união de esforços da rede municipal de ensino, órgãos governamentais, não governamentais, entidades parceiras, ações articuladas do governo federal e governo estadual com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças dompedrenses, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Art. 2º. Compete ao Município de Dom Pedro, criar a Equipe Técnica Intersetorial, Instrumentos de Planejamento e Governança, Plano de Ação Municipal, Estratégias de acompanhamento dos processos pedagógicos, financiamento da política municipal de alfabetização, por meio de programas, projetos e das ações decorrentes do compromisso municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. São princípios da Política Municipal:

I - a colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição;

II - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do **caput** do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

IV - a promoção da equidade educacional, considerados aspectos locais, regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

V - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VI - o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VII - a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial local e regional;

VIII - o respeito à autonomia pedagógica do (a) professor (a) e das instituições de ensino; e

IX - a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal:

I - o reconhecimento da autonomia dos entes federativos e do papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação na realização das políticas públicas de educação básica;

II - o reconhecimento do protagonismo do Governo do Estado do Maranhão e município na oferta da educação infantil e do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

III - a assistência técnica e financeira da União, Estado e o Município;

IV - o fortalecimento do regime de colaboração do Estado do Maranhão, com o município de Dom Pedro, com foco na promoção da equidade educacional no território, PACTO pela Aprendizagem e Política de Alfabetização;

V - o enfrentamento das desigualdades locais, regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

VI - a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas; e

VII - a política de formação destinada a professores, coordenadores, monitores, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal:

I - implementar políticas municipais, programas, projetos e ações educativas para que as crianças dompedrenses estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental; e

II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede municipal de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO V

DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º. A política será implementada pelo município de Dom Pedro - MA, em articulação das secretarias municipais e órgãos de garantia dos direitos das crianças, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da educação básica.

Art. 7º. Para a implementação da política, a Rede Municipal de Educação adotará as seguintes estratégias:

I - fortalecimento do regime de colaboração, com vistas a promover a articulação entre as secretarias municipais e órgãos parceiros na realização das políticas, dos programas, dos projetos e das ações estabelecidas no âmbito da política municipal;

II - articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem da educação básica, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem, e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes e criação do sistema próprio de avaliação da rede municipal.

III - assistência técnica, pedagógica e financeira para a formação continuada de professores, gestores e coordenadores escolares e demais servidores, e disponibilização de materiais didáticos suplementares e outros recursos pedagógicos para a melhoria da infraestrutura escolar.

Art. 8º. As estratégias de implementação da política municipal serão operacionalizadas por meio de políticas públicas, programas, projetos e ações integradas nos seguintes eixos estruturantes:

I - governança e gestão da política municipal de alfabetização;

II - elaboração e execução do Programa Educacional Avança Mais Dom Pedro;

III - formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

IV - Elaboração de diagnóstico das necessidades de materiais didáticos suplementares, recursos pedagógicos, recursos digitais e acervos literários para incentivo a leitura;

V - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;

VI - sistemas externos e interno de avaliação; e

VII - valorização, reconhecimento, premiação e compartilhamento de

boas práticas educacionais na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

CAPÍTULO VI DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Seção I

Governança e gestão da política municipal de alfabetização

Subseção I

Da Equipe Técnica Intersetorial da Política

Art. 9º. Fica instituída a Equipe Técnica Intersetorial da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do município de Dom Pedro, com a finalidade de realizar a governança e articulação sistêmica da política e colaborar com a formulação e a pactuação de esforços de implementação de políticas públicas municipais, programas, projetos e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.

Art. 10. A Equipe Técnica Intersetorial compete:

I - Elaborar, apreciar e aprovar os planos de ação para a implementação de políticas públicas, programas, projetos e ações no âmbito do Compromisso Municipal;

II - apreciar relatórios referentes a avaliação e monitoramento da implementação de políticas, programas, projetos e ações no âmbito do Compromisso e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento; e
III - sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 11. A Equipe Técnica Intersetorial será composta por representantes do seguintes órgãos e das seguintes entidades:

I - dois membros da Secretaria Municipal de Educação, dos quais o coordenará as ações da Política Municipal;

II - um membro do Conselho Municipal de Educação;

III - um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - um membro da Secretaria Municipal de Saúde;

V - um membro do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA;

VI - um membro da Sociedade Civil organizada e/ou representação sindical do município.

§ 1º Cada membro da Equipe Técnica Intersetorial - ETI terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros da ETI e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do órgão e das entidades que representam e designados em ofício à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 12. A ETI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião da ETI é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador da ETI terá o voto de qualidade.

§ 3º O Coordenador da ETI poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 13. A Secretaria-Executiva da ETI será exercida por um membro titular eleito por seus pares na primeira reunião da Equipe Técnica Intersetorial;

Art. 14. A participação na ETI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15. Os membros da ETI se reunirão presencialmente ou de forma remota a depender da convocação do coordenador e/ou acordo da maioria dos seus membros;

Art. 16. Portaria da Secretaria Municipal de Educação publicará o Regimento Interno da Equipe Técnica Intersetorial, após aprovada por maioria simples dos seus membros;

Subseção II

Da Rede Municipal de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização

Art. 17. Fica instituída a Rede Municipal de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - REMALFA, no âmbito da Política Municipal, para garantir a gestão das ações pactuadas no Compromisso Municipal.

Art. 18. Integrarão a REMALFA

I - no âmbito do território municipal:

a) articulador municipal de gestão e formação do território municipal, indicado pela secretaria municipal de educação;

b) - formadores municipais da Educação Infantil - LEEI e formadores de Recomposição das Aprendizagens, monitores, assistentes de Educação Infantil e de alfabetização;

Art. 19. Ato da Secretaria Municipal de Educação disciplinará as atribuições, a composição e o funcionamento da REMALFA;

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação é aderente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, deverá implementar e consolidar esta política municipal de alfabetização, em consonância com as orientações elaboradas pelo Ministério da Educação.

Seção II

Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar

Art. 21. Competem ao Ministério da Educação a elaboração de diretrizes e orientações e a oferta de assistência técnica e financeira para a estruturação e a implementação de ações de formação focadas na melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar e destinadas a gestores educacionais e professores que atuem na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 12 do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

Seção III

Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica

Art. 22. Em caráter suplementar, compete ao município de Dom Pedro apoiar a melhoria e a expansão da infraestrutura física e pedagógica das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.

Art. 23. A melhoria e a expansão da infraestrutura física contemplará as unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de projetos de manutenção, reforma e ampliação no âmbito do plano de manutenção da educação.

Art. 24. A melhoria da infraestrutura pedagógica das escolas será realizada por meio da:

I - disponibilização de materiais didáticos suplementares destinados a atender aos objetivos da política municipal, observada a pluralidade de métodos pedagógicos;

II - disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pela rede de ensino para a implementação dos programas e projetos de alfabetização; e

III - instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

Seção IV

Sistemas de avaliação

Art. 25. Para fins de monitoramento da Política Municipal, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos de avaliação:

I - avaliação periódica de fluência leitora CNCA, realizada pelas escolas e acompanhada pela equipe REMALFA;

II - avaliação periódica de língua portuguesa e matemática CNCA, realizada pelas escolas e coordenada pela REMALFA;

III - avaliação estadual SEAMA anual de língua portuguesa e matemática, realizada pela rede municipal de ensino;

IV - Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

V- Sistema Municipal de Avaliação da Educação de Dom Pedro - SIMAED, alinhada aos sistemas SAEB e SEAMA;

§ 1º Os resultados das avaliações previstas nos incisos I e II do **caput** destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.

§ 2º Os resultados das avaliações anuais realizadas pelo sistema estadual previstas no inciso III do **caput** fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão das escolas da rede de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes.

§ 3º Os resultados do Saeb, de que trata o inciso IV do **caput**, serão considerados no diagnóstico das desigualdades e da qualidade da educação básica em escala nacional e, em associação com os sistemas

estaduais de avaliação da educação básica, oferecerão subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais para a alfabetização.

Seção V

Reconhecimento, premiação e compartilhamento de boas práticas educativas

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação por meio da Equipe Técnica Intersetorial, estabelecerão estratégias, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por:

- I - professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
- II - equipes gestoras/unidades escolares de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental; e
- III - Estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- IV - Servidores que se destacaram no efetivo exercício das suas atribuições.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A assistência financeira correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária e suas rubricas vinculadas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental- Manutenção da Educação, observados a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira vigente.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras ações educacionais que se mostrem necessárias para a garantia do direito à alfabetização das populações específicas, as ações a que se refere o **caput** contemplarão:

- I - a assistência técnica para a formação de profissionais da educação;
- II - a disponibilização de materiais didáticos;
- III - a realização de avaliações educacionais;
- IV - premiação para unidades escolares, equipe gestora, professores e estudantes da educação infantil e ensino fundamental;

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO -MA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (11/02/2025)

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: fc5b2665be562e42c31251796655c5bb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 051/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0942.001/2024, vinculado a Concorrência - Eletrônica Nº 002/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: L.H. CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 10.474.251/0001-61; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais); OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS EWERTON LUCAS, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- MA; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 92de31f8be09875e374d9bc0a1a0005d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 277/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 277/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **THIAGO COSTA FREITAS**, portador do CPF nº 035.195.913-08, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GABINETE, Lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1503f4a22d36c7e51bc7e79456188790

PORTARIA Nº 278/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 278/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **JORGE ALENCAR DA SILVA**, portador do CPF nº 823.835.023-91, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, Lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 94b834f5e0838f6719c9b29f0d875ebe

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a22b80ac42e5fefaec84dc519b4ae533

PORTARIA Nº 279/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 279/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **VALBER GOMES COELHO**, portador do CPF nº 252.506.713-49, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 67f8099920770449e24aef03b8c9754

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 009/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato para manutenção predial e divisão de salas na escola José Pereira de Brito, no Povoado Iguará no município de Feira Nova Do Maranhão - MA, conforme projeto básico e especificações contidas no edital. **FONTE DE RECURSO:** 020700 - FUNDEB 12.361.0403.1018.0000 - CONST. AMPL. MELHORIA E EQUIP DE PREDIOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DE ESCOLAS 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 021200 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CUTURA, TURISMO DE ESPORTE E LAZER 12.361.0403.1013.0000 - CONST. AMPL. MELHORIA E EQUIPAMENTOS DE PREDIOS E INSTA. DE ESCOLAS MUN. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 30.900,36 (trinta mil e novecentos reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 04/08/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** SERVIMAR EMPREENDIMETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.612.392/0001-07, neste ato representado pelo Sr. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO CPF n.º 053.827.994-07.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b1ce4384307b2f57c205fbd0abc61242

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 004/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024/SEMAS. ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa G. T. DA SILVA FILHO, CNPJ 19.972.877/0001-72, com sede na Rua Odorico Mendes, s/n, Centro, CEP 65690-000, Colinas - MA, que consiste na Ata de Registro de Preços 003/2025, Registro de Preços para "eventual e futura" contratação de empresa para fornecimento de Urnas Fúnebres para atender aos municípios em vulnerabilidade social, de interesse da Administração Pública Municipal, no valor global de R\$ 446.900,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos reais). Fernando Falcão - MA, 11 de fevereiro de 2025. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: ab4b62e2f2983feede3258065c475e91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PORTARIA Nº 281/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 281/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **MILTON ALVES CAVALCANTE JUNIOR**, portador do CPF nº 392.901.072-00, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, Processo Administrativo n.º 00.004/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA
CNPJ	27.100.598/0001-47
ENDEREÇO	Rua 17, nº 01, Bairro São Caetano, CEP: 65.800-000, Balsas - MA
REPRESENTANTE	Adão Gomes Maia
RG	00435795953 SSP/MA
CPF	805.136.973-49
E-MAIL	distemprendimentosnordeste@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVEIA EM FLOCOS finos: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem de 450g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	Nestle	100	R\$ 4,84	R\$ 484,00
Valor Total: R\$ 484,00						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não

participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de

quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6. DAS PENALIDADES**
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7. CONDIÇÕES GERAIS**
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-

se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA

CNPJ nº 27.100.598/0001-47

Empresa Contratada

Adão Gomes Maia

CPF nº 805.136.973-49

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 76b12563f425035525d82c51c8d5c091

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, Processo Administrativo n.º 00.004/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BISCOITO doce, tipo maisena, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, e outras substâncias permitidas) livre de gorduras trans. De primeira qualidade, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	MAIZENA	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
2	BISCOITO tipo rosquinha, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, e outras substâncias permitidas) livre de gorduras trans. De primeira qualidade, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	RANCHEIRO	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
3	CARNE BOVINA MOIDA magra, de 1ª qualidade, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	IN NATURA	8.000	R\$ 12,05	R\$ 96.400,00
4	FRANGO tipo inteiro, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante e carimbos oficiais, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e da Resolução da ANVISA n. 105 de 19 /05/99.	KG	AMERICANO	8.000	R\$ 6,70	R\$ 53.600,00
5	LEITE de soja elaborado com extrato da soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Lata de 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	SOYA	100	R\$ 9,47	R\$ 947,00
6	POLPA, sabor caju, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Devem esta congeladas e em caixas térmicas. Com Registrado no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), validade de 3 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	GF	1.500	R\$ 6,84	R\$ 10.260,00
7	POLPA, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Devem esta congeladas e em caixas térmicas. Com Registrado no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), validade de 3 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	GF	1.500	R\$ 6,53	R\$ 9.795,00
8	POLPA, sabor maracujá, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Devem esta congeladas e em caixas térmicas. Com Registrado no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), validade de 3 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	CANAA, GF	1.500	R\$ 9,72	R\$ 14.580,00
9	POLVILHO AZEDO, grupo fécula da mandioca, tipo 1, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	AMAFIL OU PINDUCA	600	R\$ 6,23	R\$ 3.738,00
10	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	BOM DE MESA	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
11	SARDINHA, em óleo de soja, comestível, embalagem industrial, peso líquido 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	GOMES DA COSTA OU PESCADOR	2.500	R\$ 3,18	R\$ 7.950,00
12	VINAGRE embalagem contendo no mínimo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	FIGUEIRA	400	R\$ 1,44	R\$ 576,00
13	BATATA INGLESA, de elevada qualidade, nova, sem brotos, selecionados e sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. O produto deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes a casca, além de lesões provocadas mecanicamente ou por doenças fitopatológicas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser orgânicos e/ou agroecológicos, obedecendo o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.	KG	IN NATURA	2.600	R\$ 3,23	R\$ 8.398,00
14	BETERRABA, (rosada avermelhada), de elevada qualidade, nova, sem brotos, selecionados e sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. O produto deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes a casca, além de lesões provocadas mecanicamente ou por doenças fitopatológicas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser orgânicos e/ou agroecológicos obedecendo ao cronograma da Secretaria Municipal de Educação.	KG	IN NATURA	1.200	R\$ 3,02	R\$ 3.624,00
15	CENOURA, fresca e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser orgânicos e/ou agroecológicos. Obedecendo ao cronograma da Secretaria Municipal de Educação.	KG	IN NATURA	3.200	R\$ 3,32	R\$ 10.624,00
Valor Total: R\$ 226.488,00						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

EMPRESA	EDSON COSTA BARROS ME
CNPJ	35.173.483/0001-00



1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a

classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de

cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou



entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

EDSON COSTA BARROS

CNPJ nº 35.173.43/0001-00

Empresa Contratada

Edson Costa Barros

CPF nº 363.791.903-68

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 162b422b444bf08f69d36e336f22510a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, Processo Administrativo nº 00.004/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	IRINEU GIL ARRUDA COELHO
CNPJ	02.483.886/0001-05
ENDEREÇO	Rua Rui Barbosa, nº 67, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA
REPRESENTANTE	Irineu Gil Arruda Coelho
RG	848974 SSP/MA
CPF	257.467.233-04
EMAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÇAÇAFRÃO em pó, com ausência de sujidades, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Dona Francisca	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
2	ACÚCAR REFINADO, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem de 02 kg em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPA.	KG	Cristal	3.000	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
3	BISCOITO salgado, tipo creme cracker, de primeira qualidade, livre de gorduras trans, embalagem dupla com 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Fortaleza	700	R\$ 3,35	R\$ 2.345,00
4	CARNE BOVINA tipo patinho ou coxão mole, resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Friboi	8.000	R\$ 23,05	R\$ 184.400,00
5	CEBOLA IN NATURA, com casca protetora, de primeira qualidade grau de maturação normal, o transporte e conservação adequada, com ausência de sujidade e parasitas. Em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, saco com 20Kg.	KG	Agrosal	2.000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
6	FEIJÃO CARIÓCA, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.	KG	Kicaldo	1.500	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00
7	Frango tipo FILE DE PEITO, Embalagem de 1kg em filme PVC transparente ou saco plástico, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante e carimbos oficiais, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	KG	Friato	6.000	R\$ 13,08	R\$ 78.480,00
8	MACARRÃO, tipo parafuso, massa com ovo, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	Ricoza	2.000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
9	POLVILHO DOCE, grupo fécula da mandioca, tipo 1, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Pinduca	600	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
Valor Total: R\$ 300.340,00						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro

de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

IRINEU GIL ARRUDA COELHO

CNPJ nº 02.483.886/0001-05

Empresa Contratada

Irineu Gil Arruda Coelho

CPF nº 257.467.233-04

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 725ff3d1087a68de08f791a5b50a1113

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, Processo Administrativo n.º 00.004/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	LUIS ALLEX C. M COSTA
CNPJ	00.748.027/0001-67
ENDEREÇO	Rua do Comércio, nº 238, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA,
REPRESENTANTE	Luis Allex Carneiro Martins Costa
RG	0528839020145 SSP/MA
CPF	449.250.503-20
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, não contendo glúten, com nível de acidez máxima de 0.6. embalagem com 500 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição nutricional.	UN	Ravioli	150	R\$ 25,79	R\$ 3.868,50
2	CAFÉ- Torrado e moído 250g de primeira qualidade, embalado a vácuo. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Puro	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
3	COLORAL, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Santa Clara	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
4	MACARRÃO, tipo parafuso, massa com ovo, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Estrela	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
5	MILHO PARA CANJICA, tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitido umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	Dona Clara	3.000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
6	OLEO DE MILHO, comestível, vegetal, de milho puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina. Embalagem com 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	Sinhá	1.500	R\$ 7,04	R\$ 10.560,00
7	POLPA, sabor abacaxi, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Devem estar congeladas e em caixas térmicas. Com Registrado no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), validade de 3 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	Da Fruta	1.500	R\$ 6,72	R\$ 10.080,00
Valor Total: R\$ 42.048,50						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no

- próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
 5. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de janeiro de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Órgão Gerenciador

LUIS ALLEX C M COSTA - ME

CNPJ nº 00.748.027/0001-67

Empresa Contratada

Luis Allex Carneiro Martins Costa

CPF nº 449.250.503-20

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: af2146d6e765a5dd6ccfc67bcd6e4a0d

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, Processo Administrativo n.º 00.004/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA
CNPJ	05.033.256/0001-19
ENDEREÇO	Rua 15 de março, nº 1, Bairro Área Avançada, CEP: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA
REPRESENTANTE	Maria Silvana de Castro Danta
RG	99189396-0 SSP/MA
CPF	659.917.883-91
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALHO BRANCO IN NATURA. Bulbo inteiro de primeira qualidade, intacto, sem lesões ou sujidades, grau de evolução completo, aroma e cor própria. Embalagem com 10 kg. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	IN NATURA	400	R\$ 26,85	R\$ 10.740,00
1	BISCOITO INTEGRAL, sem açúcar. Deverá possuir Farinha de Trigo Integral como primeiro ingrediente. Não deve conter: Acessulfame K, Aspartame, Ciclamato, Sacarina, Lactose e/ou Frutose. Embalagens de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Brandini	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
2	EXTRATO DE TOMATE. Embalagem contendo 340g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	Stella D'oro	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00



3	FARINHA DE MANDIOCA, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Pinduca	1500	R\$ 8,29	R\$ 12.435,00
4	FARINHA DE TRIGO tradicional, Embalagem com 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Rosa Branca	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
5	FEIJÃO PRETO, tipo 1, isento de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Tia Dora	1500	R\$ 8,69	R\$ 13.035,00
6	FERMENTO BIOLÓGICO seco, composto de Saccharomyces cerevisiae e agente de reidratação, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem a vácuo, contendo no mínimo 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	Dona Benta	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
7	FLOCÃO DE ARROZ, pré-cozido tradicional, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco plástico, íntegro, atóxico, impermeável com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Nutritiva	3000	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
8	FLOCÃO DE MILHO, pré-cozido tradicional, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco plástico, íntegro, atóxico, impermeável com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Nutritiva	3000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
9	MILHO DE PIPOCA, tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas, admitido umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Mariza	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
10	MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com 200g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	Predilecta	300	R\$ 2,31	R\$ 693,00
11	POLPA, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Devem estar congeladas e em caixas térmicas. Com Registrado no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), validade de 3 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	In Natura	1500	R\$ 7,13	R\$ 10.695,00
Valor Total: R\$ 65.258,00						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no

próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Órgão Gerenciador

MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA

CNPJ nº 05.033.256/0001-19

Empresa Contratada

Maria Silvana de Castro Danta

CPF nº 659.917.883-91

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 709a1dd37964bce4e1f8898eb919c006

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, Processo Administrativo n.º 00.004/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA
CNPJ	11.300.019/0001-70
ENDEREÇO	Rua do Comercio, nº 148, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA
REPRESENTANTE	Elcione Dantas Rêgo
RG	0622661820174 SESP/MA
CPF	258.472.791-91
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARROZ BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 05 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde	UN	Tia Dora	3000	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
2	LEITE EM PÓ integral, solúvel, enriquecido com ferro e vitamina A, D E C sem glúten e sem soro de leite, de coloração branco-amarelada, preparação instantânea, embalagem de 400g, saco de poliéster ou de polipropileno metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Camponesa	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
3	MANTEIGA VEGETAL, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da CNIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	Primor	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00

4	OVOS de galinha tipo "grande", Ovos de Galinha tipo "grande", casca na cor vermelha/ marrom lisa, limpos, não trincados, Embalagem com 30 und. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido, com registro Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	CT	Mantiqueira	2000	R\$ 12,29	R\$ 24.580,00
5	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e concentrada de soja. Embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Camil	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
6	CHUCHU de colheita recente, desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; isento odor e sabor estranhos; não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser orgânicos e/ou agroecológicos, obedecendo ao cronograma da Secretaria Municipal de Educação.	KG	In Natura	900	R\$ 2,13	R\$ 1.917,00
7	REPOLHO, frescos, apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser orgânicos e/ou agroecológicos. Obedecendo ao cronograma da Secretaria Municipal de Educação.	KG	In Natura	1100	R\$ 3,08	R\$ 3.388,00
Valor Total: R\$ 112.191,00						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata

- será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 195 da Lei nº 14.133, de 2021.
1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- ## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- ## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- #### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de

reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Órgão Gerenciador

SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA

CNPJ nº 11.300.019/0001-70

Empresa Contratada

Elcione Dantas Rêgo

CPF nº 258.472.791-9

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9aae41bd38da965e3aba8d7a871e123f

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG nº **479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 00.006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	V. MEDIO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mercedes	UND	8	10	R\$ 11.583,13	R\$ 92.665,00	R\$ 926.650,00
2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mercedes	UND	8	10	R\$ 9.864,75	R\$ 78.918,00	R\$ 789.180,00



3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorias de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Fiat	UND	25	10	R\$ 8.089,52	R\$ 202.238,00	R\$ 2.022.380,00
Valor Total: R\$ 3.738.210,00								

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições

para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do

remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do

Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Órgão Gerenciador

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES

CNPJ nº 19.599.742/0001-03

Empresa Contratada

Rusley da Silva Cavalcanti

CPF nº 036.921.053-04

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 423e97de124e8dc1aca4ae7c0ba0e9b9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 624.343.733-72

e **RG nº 479521956 SSP/MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 00.006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA						
CNPJ	10.817.688/0001-50						
ENDEREÇO	Rua Vicente da Mata, nº 1-A, Conjunto Dom Sebastião, São Luís/MA, CEP: 65.042-460						
REPRESENTANTE	Guttemann Coelho De Sousa						
RG	10760893-6 SESP/MA						
CPF	487.577.993-34						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	V. MEDIO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	Fiat Mobi	UND	5	10	R\$ 6.198,00	R\$ 30.990,00	R\$ 309.900,00

Valor Total: R\$ 309.900,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção

prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

CNPJ nº 10.817.688/0001-50

Empresa Contratada

Guttemann Coelho De Sousa

CPF nº 487.577.993-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cd9ae7f26b9313ce486baaf87530d0f5

DECRETO N.º 073/2025

DECRETO n.º 073/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **JOSIAS DO ESPIRITO SANTO COELHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO ADJUNTO - Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 039; 044; 049; 053/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS, para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Sec Mun de Adm, Planej e Finanças e suas unidades administrativas do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10/02/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 95e4c85ccd3c687394ee41d41f068997

DECRETO N.º 074/2025

DECRETO n.º 074/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **VANESSA DE SOUSA ROMÃO - COORD DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Lotada na Sec Mun de Assisencia Social, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 040; 045/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS, para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Sec Mun de Assistencia Social**

e suas unidades administrativas do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10/02/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7db08700db33a22546c4d0445b2d9846

DECRETO N.º 075/2025

DECRETO n.º 075/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **NARA REJANE BARROS DA SILVA DE CARVALHO - COORD EDUCACIONAL DE SUPORTE A REDE ESCOLAR - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 041; 046; 050; 054/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS, para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Sec Mun de Educação e suas unidades administrativas do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10/02/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f8781276613da5692d98f61550c9525e

DECRETO N.º 076/2025

DECRETO n.º 076/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **NARA REJANE BARROS DA SILVA DE CARVALHO - COORD EDUCACIONAL DE SUPORTE A REDE ESCOLAR - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 042; 047; 051; 055/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS, para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Sec Mun de Educação e suas**

unidades administrativas do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10/02/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a87965ede708862c02aff36a5d4915f4*

DECRETO N.º 077/2025

DECRETO n.º 077/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **DAIANA BARROS MIRANDA - COORD DE ENFERMAGEM - Lotada na Sec Mun de Saúde, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 043; 048; 052; 056/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Sec Mun de Saúde e suas unidades administrativas do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10/02/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 158761a1d3b9ffbab8979f6fe7938174*

DECRETO Nº. 072/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO nº. 072/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação do decreto nº 149/2021 e a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS- MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 445/2017 e considerando a necessidade de reestruturação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado do Decreto nº 149 de 23 de julho de 2021 que dispunha sobre a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art.2º Fica instituído o novo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, responsável por auxiliar na formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, será composto por

representantes do poder público e da sociedade civil, com o seguintes membros:

• **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Titular: Joilene Santos de Assunção Costa

Suplente: Maria Clara Nobre Bezerra dos Santos

• **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Maria Ednalva dos Santos Passarinho

Suplente: Raimundo Marciel Carvalho

• **Poder Legislativo**

Titular: Paulo de Sousa Guida

Suplente: Anatólio da Cruz Nogueira Neto

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Delane da Silva Ribeiro

Suplente: Rosidete de Souza Santos

• **Liga Esportiva**

Titular: Frank Ney Arruda Ramos

Suplente: Denis Teixeira Coelho

• **Empresários Locais - TRADE**

Titular: Sandra Bergoli

Suplente: Alexandre Martins de Sousa Pinto

• **Centro Educacional Vida Nova**

Titular: Ernane Ricardo Seidel,

Suplente: Antônia Leôncio Ferreira.

• **Sociedade Civil Organizada**

Titular: Evandro dos Santos Pereira

Suplente: Pedro Pereira da Silva

• **Sindicato com representatividade no município**

Titular: José de Ribamar Pereira Santos Junior

Suplente: Norberta Pereira de França

Mesa Diretora

Presidente: Joilene Santos Assunção

Vice -Presidente: Sandro Bergoli

Secretário executivo: Maria Clara Nobre Bezerra dos Santos

Art.4º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de fevereiro de 2025

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8437733b54bbe0c521bbe7f7e49c4c2b*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-**

se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Adão Gomes Maia** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ebb307171bbb0a545f317938b40c9181*

VALOR: R\$ 300.340,00 (trezentos mil, trezentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 602b2725d502ff601eb4248e3d0e2d53*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 066/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 066/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **LUIS ALEX C M COSTA**, inscrita no CNPJ nº **00.748.027/0001-67**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 42.048,50 (quarenta e dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Luis Alex Carneiro Martins Costa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0823f5d272969e42440d7b588e432313*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 067/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 067/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA**, inscrita no CNPJ nº **05.033.256/0001-19**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 62.258,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **EDSON COSTA BARROS ME**, inscrita no CNPJ nº **35.173.483/0001-00**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 226.488,00 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Edson Costa Barros** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ad4cda5eddc4804b13c8d86c3a0414fc*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO**, inscrita no CNPJ nº **02.483.886/0001-05**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

004/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Maria Silvana de Castro Danta** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0a65f57a35cf23f6b581b16b4f6f97a0

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 068/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 068/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **SUPERMECADO FORTALEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.300.019/0001-70. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 112.191,00 (cento e doze mil, cento e noventa e um reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Elcione Dantas Rêgo** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 203d9001afcee66c2c3e69c29ac2abfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Antônio Marcos De Sousa Rocha. **Contratado: D. C. COELHO LTDA - ME (COMERCIAL LUCAS), inscrita no CPNJ sob o Nº 19.479.055/0001-54**, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 628, Bairro Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pela senhora: Deborah Calado Coelho, CPF Nº 613.060.803-98, RG Nº 013395352000-0 SESP MA. **Data da Assinatura:** 05 de fevereiro de 2025. **Valor do contrato** R\$ 554.537,46 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA: 31/12/2025. Fonte de Recurso:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATIVIDA/PROJETO 12.365.0018.2033 MANUTENÇÃO E FUNC. DO PNAE, ELEMENTO 3.3.90.30 191 MATERIAL DE CONSUMO, FONTE RECURSO 0.1.15.000051 Pna. **BASE LEGAL:** Lei

Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Antônio Marcos De Sousa Rocha - **Secretária Municipal de Educação. Fortuna - MA, 05 de fevereiro de 2025.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 212d9493d6f5facbb3b261491d7e01fc

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 027.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 027.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025 **CONTRATADO: FIRMAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.893.746/0001-95, ENDEREÇO:** Rua Estrada da Maioba, S/N, Sala 06. Bairro: Trizidela da Maioba, São Jose de Ribamar- MA CEP: 65.110-000. **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto, CPF Nº 001.682.523-33 - RG Nº 0958116989 SSP - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 471.999,62 (Quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Antonio Marcos de Sousa Rocha - Secretário Municipal de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.09 FUNDEB ATIVIDA/PROJETO 12.361.0031.1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ELEMENTO 4.4.90.52 257 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE RECURSO Trans. do FUNDEB p/ aplic. em outras Desp. da Ed. Básica.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: fde9bb3ff070b7843ae9fc35812fdcac

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 - SEMAD DA DATA 27/01/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 - SEMAD, Publicado no Diário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2025 Nº 3529/2025.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 327.345,99 (Trezentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 318.748,99(Trezentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
Gonçalves Dias (MA), 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 8f90922f337247f784a38e0c5e305bde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

O Município de Governador Archer - MA, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 001/2025**, Processo Administrativo nº 06/2025 do tipo menor preço item, que tem como objeto a **Contratação de empresa para o**

fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Governador Archer/MA, com data de abertura dia **17/02/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 11 de fevereiro de 2025.

Lucyaurea da Silva Mota
Agente de Contratação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 590d6d6aefc3b8131d4907a823d8885e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer-MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** MAIS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.436.813/0001-82. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 206.932,72** (Duzentos e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). **OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 8cdd2aba03067abca7ed7dd014b9bf7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISOS DE RETIFICAÇÃO/ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

ADESÃO Nº 003/2025
ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Jatobá
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA
Ata de Registro de Preços nº 061/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2024 realizado pela Prefeitura de São João dos Patos/MA

RETIFICAÇÃO/ERRATA. ADESÃO Nº 003/2025 contrato nº 006/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 06 de fevereiro de 2025 na página nº 41.

ONDE SE LÊ: Fonte Pagadora: **FPM.**

LEIA SE: Fonte Pagadora: **Recursos Próprios.**

Jatobá - MA, 11 de fevereiro de 2025.
Publique-Se

BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO E TESOUREIRA

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 0237000e7c9146c7bc47ac0fb92d90cf

AVISOS DE RETIFICAÇÃO/ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

ADESÃO Nº 003/2025
ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Jatobá
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA
Ata de Registro de Preços nº 061/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2024 realizado pela Prefeitura de São João dos Patos/MA

RETIFICAÇÃO/ERRATA. ADESÃO Nº 003/2025 contrato nº 007/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 06 de fevereiro de 2025 na página nº 41.

ONDE SE LÊ: **CNPJ - 01.616.678/0001-66.**

LEIA SE: **CNPJ - 30.248.145/0001-77.**

Jatobá - MA, 11 de fevereiro de 2025.
Publique-Se

FRANCISCA CONSUÊLO LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 85f32023d329ef0b54b84b820f38a1c0

AVISOS DE RETIFICAÇÃO/ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

ADESÃO Nº 003/2025
ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Jatobá
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA
Ata de Registro de Preços nº 061/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2024 realizado pela Prefeitura de São João dos Patos/MA

RETIFICAÇÃO/ERRATA. ADESÃO Nº 003/2025 contrato nº 008/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 06 de fevereiro de 2025 na página nº 41.

ONDE SE LÊ: **CNPJ - 01.616.678/0001-66.**

LEIA SE: **CNPJ - 12.086.790/0001-59.**

Jatobá - MA, 11 de fevereiro de 2025.
Publique-Se

RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 01e0af6a98ed587d90e429caba56620b

DECRETO Nº 12/2025/GAB/PMJ

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS ADMINISTRATIVOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2024, COM O AFASTAMENTO DOS GESTORES ESCOLARES (GERAL E ADJUNTO) NOMEADOS EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024, COMO A NOMEAÇÃO DE GESTORES INTERINOS, A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO SELETIVO E NOMEAÇÃO

DOS GESTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e demais leis que regulamentam a matéria,

CONSIDERANDO o firme relato do senhor *Ricardo Pacheco de Carvalho*, pertencente ao Quadro Efetivos de Servidores da Educação deste Município, e Presidente do Núcleo do Sindicato Municipal dos Professores de Jatobá/MA - Sintraj, na sede do Prédio da Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, perante a Assessoria Jurídica do Município, que dá conta de que, na realização do Seletivo regido pelo Edital nº 01/2024, objetivando a nomeação de Diretores Escolares (Geral e Adjunto), teria havido vícios, quais sejam, a não realização de todas as etapas do certame, objetivando preferir e preterir candidatos;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal nº 250/2022, que *“dispõe sobre os critérios de nomeação de diretor e diretor adjunto na rede municipal de ensino de jatobá, estado do maranhão, e dá outras providências”*, e, em seu artigo 1º estabelece que *“O provimento do cargo em comissão de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Públicas Municipais de Jatobá/MA dar-se-á critérios técnicos de mérito e desempenho ou escolha pela comunidade escolar, a critério da Secretaria Municipal de Educação”*;

CONSIDERANDO que o art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 250/2022 define, de forma expressa, os critérios para seleção e nomeação de Diretores Escolares (Geral e Adjunto), determinando a realização de 03 (três) Etapas - **Primeira Etapa**: apresentação de títulos para análise de caráter eliminatório e classificatório; **Segunda Etapa**: entrevista com os candidatos selecionados na primeira etapa e avaliação do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório; e **Terceira Etapa**: escolha direta pela comunidade escolar dentre os cinco primeiros candidatos, obedecendo aos seguintes critérios: a) - votação direta do corpo docente e demais servidores da escola; b) - votação direta dos pais e/ou responsáveis de alunos devidamente matriculados na escola; c) - votação direta dos alunos devidamente matriculados na escola com idade igual ou superior a 13 (treze) anos”, do que teria se desviado o questionado seletivo;

CONSIDERANDO que, conforme os relatos vindos da própria comunidade escolar docente, os Diretores Escolares (Geral e Adjunto) teriam sido nomeados após a realização da Primeira Etapa, apenas, preterindo as demais etapas (2ª e 3ª), violando, dessa maneira, a lisura, transparência e a legalidade do certame, em prejuízo dos demais concorrentes;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Executivo outras inúmeras reclamações e relatos acerca de irregularidades no modo de aplicação das provas (provas de títulos e defesa do plano de gestão) na realização do **Processo Seletivo 01/2024**, notadamente no que pertine à inobservância às 2ª e 3ª Etapas, de caráter eliminatório, para homologação e nomeação dos então classificados, conforme **Itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12** do respectivo edital[1], e Escolha pela Comunidade Escolar;

CONSIDERANDO o constante do Edital nº 01/2024, que tem por objeto PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO para, conforme Item 1º, 1.1, do respectivo edital, nomear diretores para escolas da Rede Pública de Ensino da Educação Básica do Município de Jatobá/MA;

CONSIDERANDO que o próprio Edital nº 01/2024, ao escolher o critério do processo seletivo pela modalidade *“escolha pela comunidade escolar”*, ao determinar a realização de apenas 02 (duas) etapas, teria violado a Lei Municipal nº 250/2022, que, para esse critério de escolha, exige a realização de 03 (três) etapas (*prova de títulos, defesa do plano de ação e escolha direta pela comunidade escolar*), e não apenas duas, como fizera o edital questionado pelos concorrentes;

CONSIDERANDO a *“DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E ADJUNTO”*, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 15/02/2024, notadamente no Art. 1º - *“Divulgar a listagem nominal com o resultado da prova de título (anexo), conforme estabelecido no Edital nº 01/2024/SEMED”*, a sugerir que, de fato, fora realizada apenas a 1ª Etapa do Certame (Prova de Títulos), e havidas por prescindidas as

2ª e 3ª Etapas (*Defesa do Plano de Ação e Escolha Direta pela Comunidade Escolar*), fases eliminatórias, frise-se, inobservando, dessa forma, o próprio edital e a Lei Municipal nº 250/2022, que, na hipótese, fazem-se leis do mencionado processo de concorrência;

CONSIDERANDO a ausência de edital e/ou de outro documento, nos arquivos municipais ou em lugar outro, que informem da realização e do resultado/classificação nas 2ª e 3ª Etapas do Seletivo (Defesa do Plano de Ação e Escolha Direta pela Comunidade Escolar), de caráter eliminatório, para a consequente nomeação dos gestores escolares - Geral e Adjunto.

CONSIDERANDO que era da inteira responsabilidade da Administração Pública a elaboração das provas de títulos, na 1ª Etapa (Prova de Títulos), bem como a estrita observância ao Edital nº 01/2024 e à Lei nº 250/2022, com a necessária aplicação das 2ª e 3ª Etapas (*Defesa do Plano de Gestão e Escolha Direta pela Comunidade Escolar*), de caráter eliminatório, cada etapa, tendo-se, conforme relatos do Presidente do Sintraj e pessoas da comunidade escolar, que os diretores teriam sido nomeados exigindo-se apenas a realização da 1ª Etapa (prova de títulos), excluindo-se, sem justa causa e motivação, a 2ª e 3ª Etapas, em prejuízo dos demais concorrentes;

CONSIDERANDO que este Poder Executivo Municipal preza pela lisura dos procedimentos relativos à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas para a contratação temporária de servidores, mediante concurso ou processo seletivo e, neste caso último, a escolha, na forma da Lei Municipal nº 250/2022, impreterivelmente, *“dar-se-á por critérios técnicos de mérito e desempenho ou escolha pela comunidade escolar”*, o que não teria sido observado, no caso do Seletivo regido pelo Edital nº 01/2024, que não teria utilizado nem uma nem outra modalidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de melhor apurar as denúncias que chegaram ao conhecimento do Poder Público, a fim de observar a legalidade, não prejudicar os candidatos inscritos, buscando a verdade dos fatos e a responsabilização de eventuais envolvidos e, ainda, a realização de processo seletivo em estrita observância às normas, notadamente a Lei Municipal nº 250/2022 e a Resolução nº 3, de 1º Julho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam **suspensos os efeitos dos atos administrativos decorrentes do Processo Seletivo 001/2024** destinado à seleção e nomeação de candidatos e provimento de vagas do Quadro de Servidores da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal de Jatobá/MA, consistente na contratação temporária (02 anos) para os cargos de Diretor Geral e Diretor Adjunto de escolas municipais do Sistema Público de Ensino Municipal.

Art. 2º. Determinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 125 da Lei Municipal nº 097/2006[2], c/c os artigos 143, 148 e 152 da Lei Federal nº 8.112/90 e demais normas que regulamentam a matéria, a imediata abertura de procedimento administrativo visando à apuração dos fatos ocorridos quando da aplicação das provas (prova de títulos) no dia 18/01/2024, diante das denúncias que chegaram ao conhecimento do Poder Público Municipal - inobservância das etapas do seletivo, em prejuízo da transparência e da legalidade do certame.

Art. 3º. Determine-se, após instaurado o Processo Administrativo, a fim de evitar interferência na apuração dos fatos, ouvida a comissão a comissão processante, nos termos do art. 129 da Lei Municipal nº 097/2006 e art. 147 da Lei Federal nº 8.112/90[3], o afastamento das funções os Diretores (Geral e Adjunto) nomeados, incumbindo-se a Secretaria Municipal de Educação, por seu gestor titular, de, instada pela comissão processante, identificar, para fins de notificação os gestores investigados, nomeados por força do Processo Seletivo nº 01/2024, indicando, incontinenti, em caso de afastamento dos investigados, a este Executivo, os nomes de Diretores Interinos (Geral e Adjunto), para que sejam nomeados provisoriamente, enquanto durarem as investigações, a fim de que não reste em prejuízo o processo ensino-aprendizagem, já em curso no ano letivo de 2025.

Parágrafo primeiro - observado o art. 129 da Lei Municipal nº 097/2002, c/c o art. 147 da Lei nº 8.112/90, enquanto durar a investigação, o afastamento dos Diretores não lhes trará prejuízo financeiro.

Parágrafo segundo - constatado, ao fim, a regularidade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2024, os Diretores afastados (Geral e Adjunto) retornarão aos seus cargos de origem, se óbice outro não vier, sem prejuízo de suas remunerações, tendo-se, porém, o contrário, o aludido Processo Seletivo será anulado, com a consequente responsabilização, no âmbito administrativo, dos que concorreram para viciar o certame, sem prejuízo de ressarcimento ao Erário e representação criminal ao Ministério Público para responsabilização na esfera judicial.

Parágrafo terceiro - constatado, ao fim, a irregularidade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2024, realize-se outro seletivo para escolha dos Diretores Escolares, em estrita observância à vigente Lei Municipal nº 250/2024 e a Resolução nº 3, de 1º julho de 2024.

Art. 4º. Oriente-se os candidatos que se acharam prejudicados a formalizarem sua reclamação por escrito através de ofício protocolado junto à Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, por sua Secretaria de Educação.

Art. 5º. Comunique-se este ato a todos os candidatos do Processo Seletivo 001/2024 por meio dos meios oficiais, bem como vincule-se no site da Prefeitura Municipal de Jatobá/MA e nos meios formais e informais de comunicação.

Art. 6º. Comunique-se, pela Procuradoria Geral do Município, o Ministério Público, dando-lhe conhecer de todos os atos do processo investigatório para que acompanhe a apuração dos fatos, e, sendo o caso, ao fim da investigação, entendendo necessário, proceda à responsabilização dos que violaram a lei em benefício próprio, se havidos, bem como comunique-se à Câmara de Vereadores de Jatobá/MA para que, desejando, acompanhe a apuração dos fatos.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá/MA. Datado e assinado eletronicamente.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

LEONARDO CÉSAR RIBEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

[1] 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno para subsidiar a escolha do provimento da função pública de Gestor Geral e Gestor Adjunto, para as instituições de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e realizado no âmbito do Município de Jatobá (MA).

1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem as escolas de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Jatobá (MA).

1.3 Em apoio à realização deste Processo Seletivo Interno será instituída Comissão Temporária de Seletivo Interno CTSI, com funções de acompanhamento e fiscalização, regulamentada por meio de portaria.

1.4 O Processo Seletivo Interno terá validade pelo período de até 02 (dois) anos, sendo realizado mediante as seguintes etapas consecutivas: 1ª Etapa: Prova de títulos (ANEXO III) de caráter classificatório e eliminatório. 2ª Etapa: Defesa do Plano de Gestão (caráter eliminatório);

1.5 A reprovação em qualquer etapa do processo de seleção é eliminatória.
(...)

7 DO PLANO DE GESTÃO 2ª Etapa do Processo Seletivo Interno

6.1 (sic) O Plano de Gestão constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em termo de compromisso a ser assinado pelo (a) candidato (a) escolhido por ocasião do ato de nomeação.

7.2 O candidato elaborará seu Plano de Gestão para a respectiva unidade escolar, contemplando as áreas de gestão pedagógica, gestão democrática, gestão administrativa e gestão financeira, e o anexará junto a sua inscrição.

7.3 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados

públicos referentes à Unidade de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão, bem como apresentar o Plano de Gestão nos termos deste Edital.

7.4 O Plano de Gestão deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo VII do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o Gestor Geral e Gestor Adjunto poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão.

7.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviadas por e-mail, correspondência ou afins.

7.6 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão.

7.7 Após a entrega do Plano de Gestão, ele não poderá sofrer alterações pelo candidato, no entanto, a Secretaria Municipal de Municipal de Educação - SEMED poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.

7.8 Não será homologado o Plano de Gestão em desacordo com a legislação vigente, podendo, inclusive, importar na desclassificação do candidato.

7.9 Será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no item anterior.

8 DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA.

8.1 Todos os candidatos aprovados na primeira etapa deste edital estarão convocados para a etapa de defesa do Plano de Gestão.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED informará as datas, locais e horários em que serão realizadas as defesas do Plano de Gestão para os candidatos aprovados.

8.3 A avaliação do Plano de Gestão, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão Local, composta por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 01 (um) representantes do Conselho Municipal de Educação, 1(um) representante do conselho municipal do Fundeb e 01 (um) responsável de aluno da rede municipal de ensino.

8.4 Fica proibida a participação da Comissão Local que comporá a comissão examinadora da Unidade de Ensino o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores.

8.5 A proposta do Plano de Gestão terá peso de 10 pontos, com nota mínima para aprovação de 5,0 pontos. 8.6 A nota atribuída ao candidato pela banca examinadora será o resultado da média aritmética das notas individualmente registradas pela comissão examinadora.

8.7 Compete à banca examinadora avaliar o candidato e seu plano de gestão quanto:

- Compreensão dos princípios da gestão escolar e legislação educacional e sua aplicabilidade;
- Conhecimento dos documentos que regem a educação municipal;
- Domínio da língua portuguesa na redação do Plano de Gestão e em sua defesa;
- Capacidade demonstrada de organizar e gerenciar rotinas e solucionar conflitos;
- Capacidade demonstrada em estabelecer metas e ações adequadas à consecução dos objetivos da educação escolar;
- Capacidade demonstrada em estabelecer foco no sucesso dos educandos;
- Compreensão demonstrada dos aspectos pedagógicos e administrativos inerentes à função diretiva;
- Relacionamento satisfatório e adequado com educandos, responsáveis legais e demais profissionais da Educação Básica ao longo de sua trajetória profissional.

10 (sic) DAS NORMAS PARA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

10.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da defesa mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a defesa com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

10.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



10.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das defesas.

10.5 A condição de saúde do candidato no dia da realização das defesas será de sua exclusiva responsabilidade.

10.6 No dia da realização da defesa, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao critério de avaliação/classificação.

10.7 As instruções dadas pela Comissão, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

11 DO RESULTADO DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

10.1 (sic) Os candidatos aprovados nessa etapa terão seus nomes divulgados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED em Edital específico, publicado. **12 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

12.1 Serão considerados aptos para o desempenho da função de Gestor Geral e Gestor Adjunto os candidatos (as) que, cumpridos os requisitos cumulativos expressos - PNE 2014 - 2024, Meta 19, Estratégia 19.8, forem qualificados como aprovados em cada etapa deste Processo Seletivo Interno, e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame. 12.2 Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no processo seletivo interno. 12.3 Os candidatos habilitados considerados aptos para o desempenho da função de Gestor Geral e Gestor Adjunto serão classificados em ordem alfabética por Unidade de Ensino. 12.4 Os candidatos classificados como aptos para o desempenho da função de Gestor Geral e Gestor Adjunto terão seus nomes divulgados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

[2] **Art. 125** - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

[3] Art. 147. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA

Código identificador: 04deaa8ffc55c091e10e93e88060af37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO - RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, torna público o resultado preliminar da 1ª Etapa - Prova de Títulos, em anexo. 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I) disposto no Edital nº 01/2025, por meio do e-mail assessoriamouramaciel@gmail.com, com o assunto "Recurso Prova de Títulos". Em anexo ao e-mail de que trata este item, deve ser encaminhado obrigatoriamente o Formulário de Recursos, conforme modelo constante no Anexo III do Edital de abertura do seletivo público. 1.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e informar claramente a que Etapa está recorrendo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação ou que não seja feito nas formas previstas neste Edital. 1.3. Todos os recursos serão analisados, desde que sejam interpostos na forma e nos prazos estabelecidos, e as justificativas das alterações serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal de Joselândia e no endereço eletrônico <https://www.joselandia.ma.gov.br/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. 1.4. Não serão admitidos recursos que solicitem dados ou informações pessoais de terceiros, nos termos do

art. 31, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527/2011, e por força da Lei nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). 1.5. Não será admitido pedido de revisão de recurso. 1.6. Recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista no Edital nº 01/2025 não serão avaliados. Joselândia - MA, 11 de fevereiro de 2025. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS PREFEITO DE JOSELÂNDIA SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA LOCALIDADE: ZONA URBANA NOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. Pcd Total de Pontos Prova de Títulos ADRIANA DE ARAUJO PEREIRA 26/06/1992 Não 25 ALDENIR RIBEIRO DA SILVA COSTA 11/03/1976 Não 0 ALESSANDRA CAVALCANTE DE SOUSA 18/12/1988 Não 0 ANA CLAUDIA PEDROSA DA SILVA 21/03/1977 Não 0 ANA MARIA SANTOS DA SILVA 29/07/1971 Não 25 ANGELA FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA 14/03/1981 Não 25 ANTONIA EDILA LIMA SOUSA 21/06/1985 Não 25 ANTONIA LUSINETE ARAUJO LIMA 16/11/1978 Não 0 BRUNO DE MELO SOUSA 19/10/2002 Não 0 CATARINA BARBOSA FERREIRA 12/09/1987 Não 0 CLEONICE CHAVIER DA ROCHA ARAUJO 16/11/1986 Não 0 CLEUDE MARTINS DE ALMEIDA 08/10/1980 Não 0 DAMIANA BASTO BARROZO SILVA 25/10/1983 Não 25 DANIELA DA CONCEIÇÃO CRUZ 04/01/1993 Não 0 EDUARDO OLIVEIRA LIMA 13/07/1990 Não 5 SERISLENE MENESES SANTOS 20/10/1989 Não 0 FRANCISCA LEIDE DE ALMEIDA PARENTE 30/09/1973 Não 10 GECIENE MIRLEN BARROS NOLETO 26/05/1999 Não 0 GEISELY OLIVEIRA DE SOUSA 13/09/2002 Não 5 GISELE GARDEL SILVA MAGALHÃES 03/10/1988 Não 0 IRISVANIA AIRES DUARTE 27/11/1986 Não 25 JACQUELINE SOUSA MORAIS DE OLIVEIRA 15/01/2000 Não 10 JAMILLE CARDOSO COELHO 10/09/2003 Não 0 JANAINA RODRIGUES DA SILVA 06/03/1990 Não 25 JECIMAR DAMASCENO CARVALHO 24/04/1988 Não 25 JOCIONE MARCELE SANTOS DE LIMA MOURA 05/11/1987 Não 10 MARIA DA LUZ DA SILVA VELOSO 02/02/1998 Não 0 MILENA DE SOUSA FERREIRA 25/11/1996 Não 0 PAULIANA SANTOS MENESES 13/02/1990 Não 0 PAULINI DE SOUZA COSTA 03/11/1980 Não 0 ARIANE FERREIRA SOUSA 10/05/1993 Não 0 ARIAMARA FERREIRA SOUSA 17/07/1991 Não 0 SIMONE FERREIRA DE ABREU 06/01/1986 Não 0 TAINÉ DE SOUSA OLIVEIRA 04/09/1999 Não 25 TAIRA DE OLIVEIRA DOS REIS 06/04/1990 Não 0 VALBICLEIA SILVA DA CONCEIÇÃO 10/02/1983 Não 25 VANESSA BARROSO SILVA 19/08/1991 Não 0 WELTON CUNHA FONSECA 18/07/1980 Não 0 ZILMAR DA SILVA PIMENTEL 22/11/1986 Não 0 SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA LOCALIDADE: ZONA RURAL NOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. Pcd Total de Pontos Prova de Títulos ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO 16/07/2003 Não 5 ALINE CARDOSO DA SILVA 27/04/1995 Não 5 AMANDA CRUZ DE MOURA 26/02/1999 Não 5 ANA BIANCA SILVA DE MOURA CASTRO 15/06/1993 Não 30 ANA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO 22/08/2000 Não 5 ANA SILVA DE FRANÇA 15/09/2005 Não 5 ANDRESSA DA SILVA ALBUQUERQUE 05/10/1998 Não 5 ANDREYNA LIMA PINHEIRO 30/05/2005 Não 5 ANTONIA DOS SANTOS ALMEIDA 25/01/1988 Não 5 ANTONIA DOS SANTOS SANTANA 06/12/1990 Não 5 ANTONIA EVULAZIA DE SOUSA 18/06/1978 Não 30 ANTONIA ILMA DOS SANTOS SOUSA 06/08/1989 Não 10 ANTONIA ILZARE SOUSA SILVA 18/06/1984 Não 5 ANTONIA LUCIA VIEIRA DE SOUSA 22/04/1986 Não 15 ANTONIA RIBEIRO DE MORAIS 10/07/1976 Não 30 ARLEANE ROCHA TEIXEIRA 11/01/1994 Não 30 ARLETE DA SILVA FERREIRA 21/04/1992 Não 10 BEATRIZ DE SOUSA CUSTÓDIO 01/06/1998 Não 25 CARLEANE FERREIRA NERO 12/07/1988 Não 15 CLEIDE CARLOS DE SOUSA CONCEIÇÃO 16/07/1974 Não 30 DANIELE DA SILVA DINIZ 18/11/1994 Não 5 DAYANNA DA SILVA 05/06/1995 Não 5 ELANE CARNEIRO DO NASCIMENTO 22/04/1994 Não 5 ELIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS 15/11/1979 Não 30 ELIELDA BERFORT FERREIRA 20/03/1983 Não 30 ELIZANE OLIVEIRA VIANA DOS SANTOS 02/11/1994 Não 5 ELZIMAR PIMENTEL SANTOS 15/08/1985 Não 5 ELZIVANE RODRIGUES SILVA 21/10/1987 Não 30 ERONILDE PEREIRA DA SILVA 30/08/1992 Não 5 FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO 21/10/1999 Não 5 FRANCIENE BENTO SILVA GONÇALVES 20/07/1980 Não 5 FRANCILENE BARBOSA DA CONCEIÇÃO 10/08/1996 Não 5 FRANCISCA ARAUJO CARNEIRO OLIVEIRA 24/02/1991 Não 5 FRANCISCA DAS CHAGAS LEITÃO 25/09/1975 Não 5 FRANCISCA LOIANNE DA SILVA SOUSA 23/03/1993 Não 30 GABRIELA DOS SANTOS SOARES 21/10/2002 Não 5 GEOVANA DE OLIVEIRA SILVA 12/02/1976 ELIMINADA - Não entregou documento de escolaridade/requisito GLEICIANE DASILVA ARAUJO 24/12/1997 Não 5 GRACILENE DOS SANTOS ALMEIDA 08/03/1994 Não 5 GRACINETE DA



SILVA OLIVEIRA 04/08/1986 Não 5HIULANE DO NASCIMENTO
22/06/1999 Não 5IRANILDE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS 08/10/1986
Não 30ISAÍAS BATISTA DE OLIVEIRA 20/06/1977 Não 30JOELMA DA
COSTA EVANGELISTA 09/09/1988 Não 5JORLANE SOUSA CORREIA
05/04/1994 Não 5KAYLANE SILVA DA CONCEIÇÃO 30/10/2003 Não
5KAYLINNE GOMES MIRANDA 28/01/1999 Não 5KELLY CARNEIRO DO
NASCIMENTO 11/11/1999 Não 5LARISSA GOMES FERREIRA 17/03/2003
Não 5MANOEL ALVES DA CRUZ FILHO 04/08/1979 Não 30MARIA
AZEVEDO BATISTA 09/05/2000 Não 5MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS
08/12/1989 Não 5MARIA IZETE DE MIRANDA DOS REIS 20/03/1985 Não 5
MARIA ORLENI SOUSA DA SILVA 14/10/1975 Não 25MARIA REGIANE
DO CARMO SOUSA 07/09/1995 Não 30MARIA ROSEANE FURTADO DE
SOUSA 30/12/1990 Não 30MARINA DOS SANTOS DE PAULA SANTANA
28/09/1989 Não 30NAIARA LIMA PEREIRA 14/12/1990 Não 5NATALIA
CRUZ GUIMARÃES 25/12/1988 Não 30NATALIA OLIVEIRA DA PAZ
23/01/1996 Não 5RAIMUNDA LIMA DE SANTANA 27/11/1984 Não
30RONILSON DE SOUZA CLACIO 12/03/1984 Não 35SAMARA BATISTA
FEITOSA 08/10/1996 Não 5 SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR
DE COZINHA LOCALIDADE: ZONA URBANANOME DO CANDIDATO (Em
ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de
TítulosADRIANA PEREIRA DOS SANTOS 28/11/1995 Não 25AMANDA
CRISTINA SANTOS GOMES 15/06/1995 Não 25ANA CLERES ALVES
RIBEIRO DA CONCEIÇÃO 04/02/1978 Não 25ANA KAROLINE TRAJANO
GOMES 05/06/1996 Não 0ANDREIA SILVA DE SOUSA 28/12/1992 Não
25ANNE ADRIELY SILVA LIMA 21/12/1995 Não 0ANTONIA EVILANIA
NOLETO LIMA 11/01/1979 Não 25ANTONIA FRANCISCA DOS SANTOS
SILVA 16/10/2000 Não 0ANTONIA FREITAS SILVA 13/06/1983 Não
25BEATRYS COSSE COSTA LIMA 27/11/2002 Não 0CECÍLIA SOUSA LIMA
22/10/2003 Não 25CLEANE BATISTA DA SILVA 28/02/1989 Não
5CONCEIÇÃO DE MARIA VIANA MACEDO 07/02/1969 Não 0DALILA SILVA
RODRIGUES 11/05/1997 Não 5DANYELE SILVA DE SOUSA 24/02/1987
Não 25DARKIANE SILVA RODRIGUES 30/05/1993 Não 0EDNA CRISTINA
DA SILVA LIMA 11/08/2000 Não 0EDNA DE OLIVEIRA LIMA 07/01/1988
Não 25FRANCIDALVA DE ALCANTARA 15/05/1988 Não 25GESSILANE
CUNHA DE ALENCAR 30/01/1993 Não 0GLENDA SOUSA SANTOS
21/01/1997 Não 5IARA CUNHA VIANA 24/05/1991 Não 0JANAINA LOPES
SILVA 20/05/1996 Não 0JESSICA DA SILVA MAGALHÃES 05/05/1991 Não
0JOCELMAR SILVA FERREIRA SANTANA 24/08/1997 Não 0JOSÉ BORBA
NUNES 09/11/1990 Não 0JUSTINA LIMA SILVA 09/04/1983 Não 0MARIA
DE FÁTIMA DOS SANTOS DA SILVA 26/04/1996 Não 10MARIA ROSIELDA
FREITAS 10/05/1981 Não 5MARIA WHENDNA KELLEN LINS DE OLIVEIRA
28/10/2000 Não 5MARLY PEREIRA DA SILVA 14/03/1968 Não 25MIRELE
PEREIRA BRUNO DE SOUZA 20/10/1997 Não 32,5NATHÁLYA DE JESUS
COSSE COSTA LIMA 24/12/2000 Não 0RENILDA MONTEIRO CARVALHO
31/08/1986 Não 0SAMHARA SAMYA SILVA CORREIA 30/11/1981 Não
0SANDRA MARIA PEREIRA LEAL 23/10/1972 Não 25VICTOR DA COSTA
SOUSA 29/12/2000 Não 5 SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR
DE COZINHA LOCALIDADE: ZONA RURALNOME DO CANDIDATO (Em
ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de TítulosANA
MARIA ANDRADE MORAIS 30/01/1987 Não 30ANGRA SILVA DO
NASCIMENTO 24/03/2002 Não 5ANTONIA KEILANE SOUSA MORAIS
08/12/2002 Não 32,5AURINEIDE FERREIRA LIMA 18/03/1980 Não
25CLENILDE DE BRITO ANCHIETA 04/12/1973 Não 5CRISTIANE SILVA
PINHEIRO 12/11/1995 Não 5DANIELA ABREU PASSOS 28/09/2000 Não
30DANIELE ARAUJO LIMA SIQUEIRA 09/04/1997 Não 5DIANA DE
OLIVEIRA SILVA 01/02/1996 Não 5EDNETE MARQUES DE OLIVEIRA
17/09/1989 Não 5ELENUZA TIMOTEO CARVALHO 22/05/1994 Não
25ELIENE DE SOUSA SILVA 05/11/1983 Não 0ELIENE DA SILVA SOUZA
09/10/1986 Não 30FRANCILENE ARAÚJO ROCHA 23/03/1996 Não
27,5FRANCISCA ALVES DOS SANTOS 01/01/1987 Não 25FRANCISCA
SILVANA SANTOS SOUSA 20/06/1962 Não 5GELSA DOS SANTOS CHAVES
06/11/1980 Não 5GERLIJANE PEREIRA FONTES 13/11/1985 Não
25IASNAIA ALMEIDA DE JESUS 02/10/1988 Não 5IVANETE MARIA DOS
SANTOS 03/08/1986 Não 0DOS SANTOS ALMEIDA 01/12/1989 Não
5KACELMA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO 07/02/1974 Não 15LEIDIANE
CAETANO SILVA E SILVA 08/05/1987 Não 30LETICIA SOUSA DE ABREU
05/11/1999 Não 5LICINETE ALVES OLIVEIRA 01/11/1990 Não 5LUCIANE
VASCONCELOS SOUSA 11/04/1985 Não 32,5MARIA DA CONCEICAO LIMA
02/04/1984 Não 5MARIA ONEIDE SIMPLICIO ROMANO 27/09/1980 Não
5MARINALVA DE ARAUJO SOUSA 15/09/1971 Não 0MARINEIS DA SILVA

PEREIRA 15/05/1988 Não 5MARLUCIA DA SILVA BARROS 28/10/1987
Não 5RAFAELA PEREIRA LEAL 25/10/1993 Não 5ROSA CORREIA RAMOS
17/02/1972 Não 5SAMIRES PINHEIRO ARAUJO BELFORT 18/11/2001 Não
30SORAIA DA SILVA PASSOS 19/10/2001 Não 5TAYLA RAVENA PEREIRA
GOMES 23/12/2004 Não 5VANESSA SILVA DA COSTA 03/01/2002 Não
32,5VILMARA DA SILVA SANTOS 9/20/1190 Não 5 SECRETARIA:
EDUCAÇÃO CARGO: VIGIA LOCALIDADE: ZONA RURALNOME DO
CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos
Prova de TítulosADALBERTO CARVALHO ALVES PEREIRA 03/02/1988 Não
25ALANCLÉ DE OLIVEIRA SENA 26/06/1986 Não 0ALDO RODRIGUES DA
SILVA 16/12/1987 Não 0ANTONIO CARLOS SANTANA SANTOS
19/01/1983 Não 0ANTONIO FAGNER SOUSA DOS SANTOS 05/07/1999
Não 25ANTONIO WILSON DA SILVA COSTA 31/01/1975 Não 25ANTONIO
VALDEIR DE ARAÚJO CRUZ 12/05/1992 Não 25BELCHIOR ANTONIO
PEREIRA DE SOUSA 07/07/1987 Não 0BRILTON GOMES 04/12/1989 Não
0CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA 06/09/1978 Não 0DANIEL DA
SILVA MOURA 22/01/1982 Não 0DANIEL DOS SANTOS SILVA 14/09/1996
Não 25DERYS SOLANO SAMPAIO FREITAS 17/02/2006 Não 0DILROBERT
BRANDÃO DA SILVA 03/04/1995 Não 25DILTON OLIVEIRA DA SILVA
SOBRINHO 17/02/1969 Não 0DIONÍSIO COSTA SILVA 07/05/1978 Não
0DOUGLAS NUNES SILVA 08/01/2003 Não 0ELIVALBER GUEDES DE
AMORIM 01/06/1977 Não 0ELY JHONATAN PEREIRA DE SOUSA
19/12/2005 Não 0ERICK RODRIGUES GOMES 04/11/1995 Não
0EVANDRO BORGES CORREIA 27/06/1972 Não 36EWERTON CASTRO DE
SOUZA SILVA 01/01/1997 Não 0FELIPE CARVALHO GUIMARÃES
06/03/1995 Não 25FRANCISCO HENRIQUE SANTOS DA SILVA
09/08/2006 Não 0FRANCISCO HERMERSON DA SILVA MORAES
12/09/1994 Não 0FRANCISCO UENDERSON DE ARAÚJO CRUZ
12/03/1997 Não 0GILDEVANE SOUSA DE AZEVEDO 20/07/1979 Não
25GILSIVAN ALVES DOS SANTOS 28/07/1983 Não 25HÉRICK SILVA
FERNANDES DE ARAÚJO 04/07/2003 Não 0HOSANO PEREIRA DOS
SANTOS 11/08/1983 Não 0IGOR DA SILVA SOUSA 04/06/2002 Não
0JACIRENE ALVES FONTES 07/11/1981 Não 0JEFFERSON DA SILVA
SOUSA 01/10/1999 Não 0JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO 09/08/1993 Não
25JOÃO VITOR DE SOUSA CARVALHO 09/04/2002 Não 0JOSÉ ARMANDO
GUIMARÃES BRITO 09/01/2005 Não 0JOSE FEITOSA LIMA NETO
28/09/1981 Não 25JOSÉ RUEL FERNANDES DOS SANTOS 23/11/1992
Não 25JOSÉ SILVA DOS SANTOS 27/10/1962 ELIMINADO - NÃO
ENTREGOU COMPROVANTE DE
PAGAMENTO/ESCOLARIDADEJUCELINODA SILVA FERREIRA 29/11/1991
Não 5JULIMAR DA CONCEIÇÃO SILVA 27/07/1987 Não 0KAIRON FONTES
XAVIER 26/11/1986 Não 0KAUAN DE SOUSA OLIVEIRA 08/08/2003 Não
0LEANDRO CONRADO DA SILVA 10/10/1991 Não 25LEANDRO DA SILVA
GUILHERME 18/12/1993 Não 0LUAN ABREU DO NASCIMENTO
15/07/2006 Não 0LUANA LIMA SOUSA 14/04/1999 Não 0LUCAS DA
SILVA PIAUILINO 11/09/1995 Não 0LUCAS RIBEIRO SANTOS 05/05/2005
Não 2,5LUEDES DAMACENO DOS SANTOS 03/01/1999 Não 0LUSIELTO
DE SOUSA ARAÚJO 04/12/1979 Não 0MANOEL DE SOUSA MIRANDA
08/07/1981 Não 25MATEUS DA SILVA XAVIER 15/05/2004 Não 0MATEUS
ROCHA LIMA 12/02/1999 Não 0MAYLON MACHADO DA SILVA
12/05/1999 Não 25MOISES PEREIRA FRANÇA 25/12/2001 Não 0NAIARA
SILVA PRIMO 06/06/2001 Não 0NEIANE DA SILVA SOUSA ABREU
05/06/1993 Não 0NEMESIO SILVA CARVALHO JUNIOR 07/11/1992 Não
0ODAIR DA SILVA NUNES 31/07/1988 Não 25ODEILDO CORREIA DOS
REIS 25/12/1981 Não 0OSIVERA DA CONCEIÇÃO BELFORT 01/04/1980
Não 0PAULO FERNANDO BEZERRA LEITÃO 02/08/1996 Não 25PAULO
HENRIQUE AVELINO SOARES 04/07/2000 Não 0PEDRO LUCAS SANTOS
VIEIRA DA SILVA 14/01/2005 Não 0PEDRO PAULO CARDOSO 28/06/1974
Não 25QUÉSEDE LIMA DA SILVA 11/08/1995 Não 5RAFAEL GONÇALVES
LIMA 06/10/1989 Não 0RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA DANTAS
21/11/1999 Não 0RAIMUNDO NONATO MOURA VIANA 08/08/1967 Não
25RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE OLIVEIRA 26/12/1978 Não
0RAIMUNDO SOUSA OLIVEIRA 07/10/1968 Não 0RICARDO SOUSA
SANTANA 11/08/1992 Não 0RONIEL RIBEIRO LIMA 28/12/1987 Não
25SAMUEL BORGES MACÉDO 19/07/1998 Não 25SANDRO LOPES
CARVALHO 13/11/1976 Não 25TIAGO RAMON DE ALMEIDA SANTOS
16/05/1989 Não 0UELITONDA CONCEIÇÃO PEREIRA 05/02/1994 Não
25VALDEMAR MENESES SANTOS 01/09/1986 Não 25VALDIR ABREU
15/01/1976 Não 0 SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: AGENTE
ADMINISTRATIVO LOCALIDADE: ZONA RURALNOME DO CANDIDATO (Em

ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de TítulosAGEANES PEREIRA SOUSA 18/09/1989 Não 10ALESSANDRA BATISTA ALVES 04/03/1990 Não 40AMANDA FEITOSA SOUSA 30/09/2003 Não 25ANA BEATRIZ SILVA SANTOS 08/03/2000 Não 5ANA GRAZYELA BORGES MACEDO 20/11/2000 Não 2,5ANNAHARITHASA SANTOS SILVA LIMA 22/04/2003 Não 27,5ANTONIA JORDANA LIMA 20/03/1976 Não 0ANTONIA LARASSA DO NASCIMENTO ARAÚJO 27/09/2003 Não 2,5CLAUDENE DA CRUZ SILVA 29/05/1996 Não 7,5CLEILDE BATISTA DA SILVA 24/07/1987 Não 2,5DENIZE FERNANDES DE SOUSA 22/08/1997 Não 0DIEME CARLA SOUSA DOS SANTOS 12/07/1997 Não 25DIENE KAYREN SOUSA DOS SANTOS 06/10/2000 Não 0FABIANE SALES DA SILVA 04/09/2002 Não 10FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA GOMES 27/03/1997 Não 0FRANCISCA LOPES SILVA 25/12/1992 Não 10GEANE SOUSA GUIMARÃES 17/10/1984 Não 27,5HERICA CRISTINA COSTA VIANA 06/08/1978 Não 10IVY WALLACE LIMA CARVALHO 20/02/2006 Não 27,5JAMILE VERONICA DA SILVA PEREIRA 17/12/2001 Não 0JANAINA DE SOUSA HORTEGAL 05/04/1997 Não 45JÉSSICA MARIA ABREU SILVA DE SOUSA 30/01/2004 Não 0JESSYKA MAYRA SANTOS LEONEL 09/10/1991 Não 0JUCIARA COSTA GOMES 26/12/1986 Não 0KAILO BARROZO DA SILVA 21/01/2004 Não 2,5KARINA LOPES CARVALHO 22/06/2005 Não 2,5KEILA DOS REIS DE SOUSA 07/10/1986 Não 25KELIANE ANCHIETA DA COSTA 20/05/1997 Não 30LAISSA DA SILVA DE SOUSA 22/02/2003 Não 2,5LEANE BEZERRA DE SOUSA 15/04/2000 Não 35LUCAS GOMES DOS REIS 04/12/1995 Não 0LUCAS PEREIRA DE SOUSA 17/03/2000 Não 0LUZINEIDE DOS SANTOS DA SILVA FREIRE 26/04/1989 Não 12,5MAEDILA NOLETO ARAUJO 04/08/1992 Não 27,5MARIA SARA FREIRE DA SILVA 26/10/2000 Não 25MARIELLEN FERREIRA ARAÚJO 30/11/2004 Não 0MARIO DE SOUSA BRANDAO 28/01/2006 Não 0MATEUS DA SILVA DE PAULO 23/04/2004 Não 5MÉRCIA SANTOS RIBEIRO 29/05/1999 Não 25MPERTA AURELIA FERREIRA COSTA 20/08/1985 Não 25NAEGELY FERREIRA RODRIGUES DA SILVA 01/04/2005 Não 30NAPOLEÃO JOSÉ CORREIA NETO 05/08/2000 Não 0NATÁLIA RODRIGUES DE SOUSA 10/12/1991 Não 0OZIRENE DOS SANTOS MELO 19/01/1982 Não 0PAULO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA 09/01/2004 Não 5RAIKA DA CONCEICAO PASSOS 20/05/1994 Não 25RAIMUNDA OLIVEIRA FONSECA 12/09/1988 Não 25RENALLY BORGES RIBEIRO 27/04/1994 Não 0RENATA BATISTA DA CONCEICAO GUIMARAES 21/08/1996 Não 2,5ROSA MARIA LOPES NASCIMENTO 12/01/1971 Não 25RUAN PABLO DE OLIVEIRA BRANDÃO 16/06/2004 Não 10SANDREANE SILVA ALMEDA 20/08/1999 Não 25THAFINESDA SILVA BRITO 05/05/2005 Não 2,5THALIANE LIMA DA COSTA 07/03/1990 Não 27,5VALERIA SANTOS FREITAS 21/07/1997 Não 2,5VANESSA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO 05/09/1999 Não 25WELLITON SILVA BARROS 11/01/2001 Não 27,5 SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE TURMA LOCALIDADE: ZONA URBANANOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de TítulosADRIANA DE SOUSA LIMA 29/12/1989 Não 0ADRIANO DE SOUSA SILVA 04/12/1988 Não 20ANA MARESSA DA SILVA GOMES 26/07/2003 Não 10BRUNA PEREIRA DE SOUSA 28/03/1999 Não 15CAMILE VITÓRIA DA SILVA SOUZA 31/12/2002 Não 7CELIJANE NERES DA SILVA 24/03/1988 Não 15ELIANA DE MARIA NASCIMENTTO 11/09/1993 Não 3ELISÂNGELA DE SOUSA MENESES 26/02/1986 Não 13FABIA DE SOUZA CARNEIRO 06/02/1987 Não 4FRANCISCA ARKENIA LOPES DOS SANTOS 26/01/1986 Não 0FRANCISCA JULIANA DA SILVA ALMEIDA 17/04/2001 Não 10FRANCISCA LELIA SOUSA COSTA 14/09/1980 Não 28GRAZIELE DOS SANTOS ARAÚJO 01/04/2006 Não 0HAVYLLA CRISN MOREIRA DA SILVA 30/06/2006 Não 0IZAYANNY DA SILVA SANTOS 15/12/1999 Não 3JESSICA DA SILVA SOUSA CARVALHO 03/01/1998 Não 0JÉSSICA MILENA BARROS NOLETO 27/10/1996 Não 2JOSÉLIA BRANDÃO DE OLIVEIRA ALCÂNTARA 31/07/1991 Não 5KALITA CARDOSO SILVA 29/11/1999 Não 0LEUDIANE LEAL SOUSA 19/02/1979 Não 23LUANA LOPES FERREIRA 03/07/1993 Não 11MARIA CLARA CUNHA DA SILVA 17/06/2004 Não 0MARIA VITÓRIA DOS SANTOS BORBA 17/05/2006 Não 5MAYDA GÉSSICA CARVALHO SOARES 17/09/1991 Não 5MAYRA GEORDANIACARVALHO SOARES 20/11/1992 Não 20MICAELE SOUSA MELO 09/10/2004 Não 0NOEME DOS SANTOS BEZERRA 17/12/1969 Não 0SILVANA LIMA PINHEIRO 06/12/1978 Não 8THALITA SANTOS DA SILVA 28/01/2001 Não 10VALDENE DA COSTA SILVA 21/05/1980 Não 25VANESSA PAIVA DA SILVA 25/01/2004 Não 17 SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE TURMA LOCALIDADE: ZONA

RURALNOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de TítulosADRIANA VIANA ROCHA 04/10/2005 Não 1ALANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA SOUSA 27/11/2000 Não 0ALINE PEREIRA MENEZES 01/08/2003 Não 3ANTONIA DIONARA DE SOUSA SOARES 02/09/1994 Não 20ANTONIA LENI OLIVEIRA VIANA SOUSA 13/02/1990 Não 5FABICIANA NASCIMENTO DA SILVA 21/07/1998 Não 17FRANCILENE DOS SANTOS ALMEIDA 14/01/1990 Não 13FRANCISCA DANIELE MARCELINO DA SILVA 12/10/1993 Não 16JACIARA BRITO ANCHIETA 13/10/1993 Não 24JAQUELINE PEREIRA DE ANCHIETA 11/10/2001 Não 22JARDEANE SOUSA SOARES 02/10/1993 Não 14JESSIANE CAMPOS PORTIL CARDOSO 11/05/2000 Não 12JOSIELMA LIMA DE ARAUJO 10/01/2007 Não 1KAREN CRISTYNI DO NASCIMENTO NERES 12/09/2001 Não 0LARISSA DOS SANTOS REGO 29/11/1996 Não 20LILIANE DE ALMEIDA NASCIMENTO 26/01/1998 Não 11LUANA BORGES DE OLIVEIRA 05/07/1994 Não 13LUANA DOS SANTOS SOUSA 05/02/1999 Não 18LUZIMAR BATISTA DA CONCEIÇÃO 19/11/1999 Não 5MAILANE FERREIRA DE SOUSA 20/11/1995 Não 25MARIA CLARA ALVES DE PAULO 29/10/2003 Não 0MARIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO 20/08/1998 Não 20MARIA DILMA DE SOUSA CARNEIRO 20/09/1988 Não 17MARIA GEOVANNA DA CONCEIÇÃO BELFORT 23/09/2003 Não 1MARIA GRACILEIA PEREIRA DA SILVA 25/04/1976 Não 0MARIA VANADIA DA SILVA COSTA 24/09/1997 Não 0MARINETE KAREN SOUSA NERES 12/11/2005 Não 1PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA 13/02/1993 Não 5RAQUEL ABREU DA SILVA 31/08/1997 Não 1RAUANNA ÁDELY RODRIGUES FERREIRA 13/07/2004 Não 0RONALDO BISPO DA SILVA 15/07/1992 Não 0ROSANE DOS SANTOS DA SILVA 04/12/1993 Não 15SARA QUEREN COSTA OLIVEIRA 15/04/2004 Não 3SUELI GONÇALVES BRUNO 24/07/1977 Não 15 SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCALIDADE: ZONA URB/RUR. SEMEDNOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de TítulosALDO BRANDÃO DA SILVA 03/06/1969 Não 0ANTONIO FRANCISCO SOUSA 10/11/1977 Não 0ANTONIO MANOEL DE SOUZA BRITO 10/05/1973 Não 25CLEITON DOS SANTOS SILVA 20/05/1993 Não 0DENISVAN SILVA LIMA 18/06/1997 Não 0ELIELTON CASTRO NASCIMENTO 09/08/1989 Não 25GRIOBETE GOMES CORREIA 02/05/1968 Não 25JAILSON DO ESPIRITO SANTO MORAIS 15/02/1977 Não 0VONALDO MENDES PEREIRA 01/10/1960 Não 27,5 SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: PROF. EDUC. INFANTIL LOCALIDADE: ZONA URBANANOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de TítulosANDREIA LIMA SILVA 28/07/1994 Não 14ANDREIA LIRA DE ALCANTARA 03/08/1992 Não 18CARMEM LUCIA ALVES MENESES 11/07/1983 Não 14DANIELLY JAYNA MATOS DA COSTA MOURA 10/05/1988 Não 18DARCIANE VIEIRA MAXIMO 30/11/1988 Não 3DEUZIANA KAREN LINS PEREIRA QUEIROZ 17/11/1989 Não 13EDINARIA LEAL SILVA 01/07/1996 Não 13GILMARIA MENESES SANTOS 19/04/1980 Não 23IOLANDA LOPES SILVA 02/07/1990 Não 13JANAILMA RODRIGUES DA SILVA 25/01/1995 Não 23JAQUELINE LIARA BARBOSA DA SILVA 04/08/2001 Não 4JOSIENE MUNIZ DA SILVA 24/09/1979 Não 38JULIA LOPES VELOSO 07/06/1990 Não 25LAIANE ARAUJO SANTOS 09/10/1990 Não 28MARIA AURECI DA SILVA NASCIMENTO 13/07/1976 Não 30MARIA JAIRES SOUSA RAMOS 13/10/1991 Não 25MAURENE LUCENA FERREIRA DE SOUSA 12/12/1987 Não 16NILSICLEA MENDES SANTANA 11/12/1992 Não 28OLGA VIEIRA DE SOUZA 04/02/1976 Não 9RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS DA SILVA 14/03/1993 Não 28VALDERLENE MENESES SANTOS 12/05/1988 Não 28ZEANGELA VIANA DE JESUS SOUZA 09/07/1981 Não 32 SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: PROF. EDUC. INFANTIL LOCALIDADE: ZONA RURALNOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de TítulosADRIANA BEZERRA DE SOUSA 09/10/1983 Não 16ALDEIRES MARIA DE ALENCAR NASCIMENTO SOUSA 19/01/1988 Não 16ANTONIA CLAUDIA SILVA MENESES 02/08/1993 Não 38ANTONIO CARLOS LOPES DOS SANTOS 27/08/1999 Não 23ARIELLE KEVYLA DA SILVA SOUSA 19/03/2003 Não 14BALBINA DE MIRANDA DA SILVA 04/11/1990 Não 8BIANCA RUFINO SANTOS MENESES 21/01/1994 Não 3CLEANIA MARIA LUNA DE SOUSA OLIVEIRA 22/09/1984 Não 25DAIANE RAMOS SOBRINHO FERREIRA 04/06/1988 Não 21DANILA VIEIRA DE SOUSA SILVA 29/11/1992 Não 5FRANCILDA FERREIRA SILVA SANTOS 17/07/1964 Não 10GESSINARIA MENESES SANTOS PINHEIRO 13/04/1984 Não 25JADSON DA SILVA SOUSA 08/05/1989 Não 8KELLY SILVA DOS SANTOS 05/04/1989 Não 38KEULLY BATISTA NASCIMENTO 12/09/2000 Não 8MARIA DOS ANJOS



MENESES SANTOS 09/12/1986 Não 32MARIA SONIA OLIVEIRA BRANDÃO SANTOS 28/08/1989 Não 25NIELMA OLIVEIRA DA SILVA 28/01/1981 Não 33RAYLENE REIS DOS SANTOS 12/12/1997 Não 25RAYSA CONCEIÇÃO FEITOSA 31/05/2002 Não 13REGILENE MARIA DE CASTRO RODRIGUES 08/06/1984 Não 8ROSANA FONTES DA SILVA 09/04/1988 Não 31SARA SOUSA DA SILVA 06/10/1999 Não 18SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: PROF. ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS LOCALIDADE: ZONA URBANANOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de TítulosALEX MOREIRA NUNES 19/10/1991 Não 38ALEXANDRE LOPES VITOR 06/03/1990 Não 17ALIRYA MAGDA SANTOS DO VALE GOMES 12/07/1991 Não 6ANA CLAUDIA RIBEIRO LIMA 05/11/1986 Não 22ANA CLEIDE DIAS DE ARAUJO 22/07/1986 Não 10ANA GABIA NERES DE SOUSA LUCENA 17/08/1986 Não 31ANA RAQUEL SOARES NUNES 02/10/2001 Não 16ANTONIA ERLANDIA SILVA SOUSA 23/06/1992 Não 23AURENICE MENESES SANTOS 11/09/1985 Não 28CALIANE SILVA SANTOS 07/06/1997 Não 23CARLEANE DA SILVA ALENCAR 30/04/1978 Não 23CLEZIANE REIS PALHARES 25/03/1986 Não 13ELAENE DO NASCIMENTO CORRIA 25/02/1983 Não 33ELIANE GORVEIA LEAL 05/11/1987 Não 33ELISANGELA BORGES BARRETO 26/05/1978 Não 21ELISANGELA CRISTINA DE SOUSA 25/08/1975 Não 8EUDA DE JESUS DUARTE 01/07/1987 Não 20FRANCILENE ARAUJO OLIVEIRA 23/09/1979 Não 10FRANCINE TEIXEIRA DE SA 13/04/1983 Não 28GABRIELA AMADOR RODRIGUES 31/05/1999 Não 27GARDENE DA SILVA SOUSA 06/11/1975 Não 41GILMA DA SILVA SOUSA 08/01/1972 Não 22IZABEL CRISTINA COELHO DA SILVA 27/04/1995 Não 8JESSICA DA SILVA SOUSA 22/07/1992 Não 37JORDANIA FERREIRA SILVA COSTA 25/11/1995 Não 22KAROLINE DA SILVA MORAES 03/11/1995 Não 25LEI RULD AMADOR RODRIGUES 08/05/1983 Não 33LEONARDO CAMPOS MIRANDA 05/04/1999 Não 11LETICIA DE SOUSA OLIVEIRA 06/06/1997 Não 19LUCIANA DA SILVA BRANDAO 22/11/2001 Não 0LUCIANA MENDONÇA DOS SANROS 15/12/1981 Não 23LUCIMARY ALVES MAGALHÃES 23/09/1979 Não 30LUZIANE FERREIRA DE SOUSA 13/12/1979 Não 25MARCIA DA CONCEIÇÃO SILVA 10/06/1984 Não 14MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS CARNEIRO 28/05/1982 Não 23MARIA EDILEIDE MELO DA SILVA 13/04/1986 Não 37MARIA GILDEANE FERNANDES LUCENA 13/07/1994 Não 27MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA 20/08/1972 Não 11MARIA LUZIANE NERES DOS SNATOS 06/09/1976 Não 28MARIA RAQUEL DE OLIVEIRA 04/06/1991 Não 29MARLEIDE RODRIGUES CORREIA 28/08/1974 Não 23MAYANE LEIA SANTANA CUNHA 04/08/1988 Não 6NELSILENE MENDES SANTANA SILVA 15/01/1987 Não 14NILSILENE MENDES SANTANA 17/01/1991 Sim 29PAULO HENRIQUE DE SOUSA 01/12/1980 Não 22RAPHAELLA OLIVEIRA PEDROSA 21/08/2034 Não 23SIMONE DE SOUSA TOMAZ 23/07/1974 Não 15VALDIRENE SANTOS DE SOUSA 09/05/1981 Não 20VALERIA BARROSO DA SILVA 05/06/1989 Não 43VICTOR EMANUEL DA SILVA LIMA 22/09/2000 Não 18WELLYKA KELLY DA COSTA PINHEIRO 09/03/1999 Não 24 SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: PROF. ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS LOCALIDADE: ZONA RURALNOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de TítulosADRIANA APARECIDA MARTINS NEGREIROS 11/10/1984 Não 24ALDENIZA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 21/03/1992 Não 14ANA CÉLIA ALVES DA SILVA 22/12/1980 Não 17ANA CLEUDE PAULINA ARAUJO 16/10/1983 Não 28ANA LUIZA CARVALHO DE SOUSA 31/07/2024 Não 20ANA MARIA MIRANDA BARROSO 13/09/1978 Não 30ANGELA DO NASCIMENTO GUIMARÃES 12/09/1981 Não 25ANTONIA DO NASCIMENTO SILVA 22/09/1981 Não 33ARLENE DA SILVA CARVALHO 03/06/1992 Não 10BEATRIZ DA SILVA BRANDÃO 20/12/1997 Não 4CARMEM PEREIRA DA SILVA 31/10/1981 Não 15CHARLES EMANUEL REIS SILVA 20/03/1977 Não 13CLAUDIA TORRES SILVEIRA 16/06/1979 Não 31CLEANE ANCHIETA DE SOUSA ABREU 19/09/1984 Não 33CLEUDIRENE BEZERRA DA SILVA 23/09/1978 Não 29CRISTINA BATISTA SILVA 26/07/1986 Não 23DARLEY DA SILVA LOPES 15/05/2002 Não 25DEUSDETH DA CONCEIÇÃO PEREIRA 01/10/1989 Não 22EDILEIA LEAL DA SILVA OLIVEIRA 08/10/1981 Não 15EDINALVA DO NASCIMENTO SILVA SOARES 15/10/1986 Não 30ELIANE MARTINS SILVA 12/05/1994 Não 19ELIVANE PEREIRA BATISTA 30/11/1993 Não 18ELIZANE CANTANHEDES LOBO 10/02/1988 Não 31EMERSON BARROS COSTA 20/11/1998 Não 25ERIKA SABRINA DE ALBUQUERQUE SILVA 26/12/1998 Não 23ERNILDA SILVA NERES GOMES 26/04/1985 Não 23EUNICE DA SILVA BELFORT 19/05/1980 Não 4EVALDO DE SOUSA ARAUJO

16/07/1984 Não 30FABIANA BENTO SILVA FERREIRA 20/01/1977 Não 24FABRICIA FEITOSA DA SILVA 01/01/1995 Não 22FRANCISCA CÉLIA LEITÃO PIMENTEL 24/11/2000 Não 10FRANCISCA MARQUES DE SOUZA 02/07/1976 Não 35FRANCISCA TAIS DOS SANTOS VASCONCELOS 09/12/1997 Não 24FRANCISCA THABATA PEREIRA DA SILVA 07/06/1988 Não 28FRANCIVALDO BENICIO DA SILVA 07/03/1986 Não 23GUSTAVO DOS SNATOS BORBA 24/08/2001 Não 20HERIKA ZAMARA PINTO SOUSA 31/05/1985 Não 31IVANILDE SOUSA E SILVA ARAÚJO 06/06/1979 Não 30JAMILTON LIMA FERREIRA 14/04/2000 Não 13JEANE ANUNCIAÇÃO SILVA 30/04/2003 Não 2JOANA DA COSTA EVANGELISTA 26/01/1994 Não 33JOSÉ RODRIGUES DE LIMA 07/01/1984 Não 23JOSE INALDO VIEIRA GUIMARAES 12/03/1971 Não 23JOSÉ LEDILSON VASCONCELOS SOUSA 04/12/1982 Não 27KEILIANE ARAUJO DA SILVA 06/06/1987 Não 3KLEDSON ARAÚJO OLIVEIRA 02/04/1981 Não 23LEYDNA RIBEIRO DA SILVA 18/06/1985 Não 28LUCAS VINICIUS LIMA MAGALHÃES 04/09/1997 Não 38LUCELIA CHAGAS LIMA 21/07/1996 Não 25LUCINEIDE BORGES DA SILVA 18/12/1985 Não 9MAIANE SILVA DE ANDRADE 02/09/1994 Não 23MAILSON SILVA COSTA 19/01/1989 SimCota PcD INDEFERIDA - Não entregou laudo médico. Concorrerá pela Ampla Concorrência 4MARCELO DO NASCIMENTO CUNHA 05/09/1988 Não 24MARIA CLEUDINEIA BRITO SABINO 08/05/1995 Não 26MARIA ELIZETE PEREIRA SOUZA 03/02/1985 Não 20MARIA FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS 27/03/1998 Não 23MARIA FRANCILENE MOURA DO NASCIMENTO 20/04/1983 Não 33MAYK GUIMARAES SOARES 29/05/1991 Não 38NAIARA LIMA GUIMARÃES 13/10/1990 Não 20NATÂNIA BORBA DANTAS 27/09/1989 Não 33OZITA MORENO DE SOUSA 23/07/1987 Não 23RAILANE LIMA MORENO 24/01/1994 Não 3RAIMUNDO GOMES SOARES 10/08/1986 Não 22RAYLANE SILVA DO NASCIMENTO 03/08/1995 Não 28RAYSLA HORTENCIA RODRIGUES FERREIRA 07/01/2000 Não 3REGILSON DE FRANÇA SOUSA 25/10/1991 Não 23SORAIA DA SILVA LIMA 05/08/1997 Não 20TIAGO LIMA GUIMARAES 21/05/1993 Não 29VALDERES DA SILVA FERRAZ 20/11/1971 Não 13VALDILEIA DA CONCEIÇÃO COSTA 29/08/1990 Não 26VALERIA DA COSTA LIMA 04/07/1997 Não 20WANE DA SILVA OLIVEIRA 23/06/1993 Não 8WELISTON DA SILVA PEREIRA 04/06/1990 Não 0 SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL LOCALIDADE: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL/SEMEDNOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de TítulosLUANA SARAIVA LIMA 16/05/1984 Não 25ILMARA RECHEMAM DA SILVA MARANHÃO 18/02/1990 Não 27VANDERLANE ALVES DOS SANTOS 20/06/1995 Não 3 SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: NUTRICIONISTA LOCALIDADE: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL/SEMEDNOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de TítulosANGELICA CRISTINA LIMA MOURA 10/06/1990 Não 25BEATRIZ DE ABREU SOUSA 05/09/1996 Não 20LAYNNE KAROL DA SILVA BATISTA 26/03/1996 Não 10MELVA KAROLLYNE VIANA OLIVEIRA 30/08/1994 Não 24 SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: PSICÓLOGO LOCALIDADE: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL/SEMEDNOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de TítulosMAYANE ALVES DE JESUS 08/10/1996 Não 26 SECRETARIA: EDUCAÇÃO CARGO: PSICOPEDAGOGO LOCALIDADE: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL/SEMEDNOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de TítulosÉLEN DOS SANTOS ACIOLE 26/09/1997 Não 14KESIA SILVA DOS SANTOS PEREIRA 04/05/1991 Não 25 SECRETARIA: SAÚDE CARGO: VIGIA LOCALIDADE: A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃONOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de TítulosANDREA GOMES ARAÚJO 25/07/1984 Não 0ANTONIO CRISTIANO DA SILVA BRANDÃO 01/10/2003 Não 0ANTONIO FRANCISCO DIAS LIMA SOBRINHO 20/02/2005 Não 0DELCI DE OLIVEIRA MIRANDA 16/11/1986 Não 25EMANUEL DOS REIS SILVA 22/03/1999 Não 25EUDES MOURA PINHEIRO 20/02/1974 Não 25FELIPE ALCANTARA MOURA 18/05/2005 Não 2,5FLÁVIO SILVA CORREIA 01/01/1979 Não 25FRANCISCO HUGO DE ARAÚJO ALMEIDA 28/12/1994 Não 0FRANCISCO JOSIVALDO LIMA 12/03/1983 Não 0GUILHERME BORBA SANTOS 13/09/2002 Não 25ISAC SOUSA CORREIA 17/08/1996 Não 10ISAEL LEAL DA SILVA 25/02/1997 Não 25JAINARA DE SOUSA HORTEGAL 10/06/2000 Não 25JEFERSON MARQUES SOARES 17/06/1989 Não 0JOSIVAN DA CONCEIÇÃO BELFORT 28/12/1998 Não 25LINDALVANE SILVA DE ASSUNÇÃO 25/11/1987 Não 25MATEUS LIMA BRITO 19/04/1999 Não 0RAIMUNDO MATOS SOUZA

20/03/1973 Não 0REGIANE CARDOSO DE SOUSA 19/09/2006 Não 0SAMUEL FABIO SIMPLICIO ROMANO 29/04/1987 Não 7,5TATIANE GUIMARÃES BEZERRA FREITAS 02/07/1993 Não 5VALDEMIR VIEIRA DE SOUSA 01/11/1972 Não 0VALDO BATISTA SANTOS JUNIOR 16/01/1981 Não 12,5WALKER MENDES PEREIRA 07/02/1988 Não 25 SECRETARIA: SAÚDE CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA LOCALIDADE: A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de Títulos ALANA DE SOUSA DOS SANTOS 13/09/1990 Não 2,5 ANDRESSA DA SILVA CARVALHO 06/02/2007 Não 0 ANILTON DA SILVA CARVALHO 08/06/2002 Não 0 ANTONIA RAFAELA DOS SANTOS MORAIS 15/02/2000 Não 2,5 CLEANE DA SILVA MOITA 23/06/2000 Não 0 CLEITON BERNARDO DE AZEVEDO 02/09/1988 Não 0 CLEUSIVANE SILVA DA CONCEIÇÃO 18/08/1985 Não 25 DARDLENE DE OLIVEIRA SILVA 16/11/1993 Não 2,5 DIELEMA DOS SANTOS MORAES 30/04/1993 Não 2,5 ELIANA PINHEIRO DE SANTANA 27/07/1994 Não 25 ELIZABETE LIMA SOUSA 30/11/1970 Não 25 EMILAYNE VIRGINO ARAÚJO 14/12/2006 Não 2,5 EOSINEIDE DOS SANTOS PEREIRA 16/08/1994 Não 0 GERMANA FERRZ VIEIRA 06/07/1977 Não 27,5 FRANCISCA LUIZA SOUSA DA SILVA 20/10/1995 Não 0 GILCIRLEIA DE SOUSA SILVA 14/04/1988 Não 25 GISLAINE ALMEIDA DE JESUS 02/12/1992 Não 25 HELENA SOUSA BARROSO 07/08/1974 Não 25 ISLAIDE PEREIRA DA SILVA 08/12/1981 Não 0 IVANICE CARDOSO DOS SANTOS 11/01/1987 Não 10 IVANILDE SOUSA DE ANDRADE 29/01/1975 Não 10 JESSICA DA SILVA MORAES 28/11/1996 Não 25 JHENYFFE RILARI COELHO DA CONCEIÇÃO 27/09/2003 Não 0 JOÃO RUFINO SOARES FILHO 13/08/1976 Não 0 JOCÉLIA LOPES DA SILVA 16/12/1991 Não 25 JUCÉLIA DOS SANTOS ALMEIDA 08/10/1995 Não 0 LARISSA LIMA DE SOUSA 24/01/2002 Não 25 LIDIANE CAMPOS TORRES DA COSTA 22/03/1979 Não 25 LUCIELMA GUIEMARÃES BEZERRA 08/11/1972 Não 25 MARIA ARLETE PEREIRA DA SILVA 19/11/1987 Não 25 MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ALMEIDA 08/09/1995 Não 25 MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA DOS REIS 24/04/1991 Não 25 MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAÚJO 06/08/1986 Não 25 MARIA DIANA MOTEIRO DE CARVALHO SILVA 30/09/1990 Não 25 MARIA FRANCISCASOUSA LEAL SILVA 26/08/1983 Não 25 MARIA JOSÉ DE SOUSA PEDROSA 01/09/1978 Não 25 MARIA LEILA TEIXEIRA DE SOUSA 21/04/1980 Não 25 MARIA SINPLICIO ROMANO 01/11/1975 Não 25 MARINEUDA LOPES RODRIGUES 16/04/1987 Não 25 MATEUS SOUSA BARBOSA 09/08/2000 Não 0 NELSON CARDOSO 23/02/1970 Não 0 PATRICIA DOS SANTOS REGO 27/10/1995 Não 25 RAISNE FALCÃO MARINHO GOMES 16/09/1989 Não 30 ROSILENE BORGES DOS SANTOS 07/03/1993 Não 0 SANDRA DA SILVA SOUSA 22/11/1984 Não 25 SILVANA MIRANDA SILVA 04/10/1985 Não 25 TATIANE SILVA DE OLIVEIRA 31/05/1999 Não 25 VANESSA BRASILINO DE SOUSA 02/09/1999 Não 0 VASTIANA ALVES DE OLIVEIRA 22/09/1990 Não 10 VIVIANE SILVA GOMES 07/04/2000 Não 27,5 ZENAIDE DOS SANTOS DA SILVA 12/02/1988 Não 10 SECRETARIA: SAÚDE CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL LOCALIDADE: A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de Títulos CREUZA MARIA LIMA CRUZ 21/09/1967 Não 35 DOMINGAS RAYNARA SOUSA DA CUNHA 11/03/1990 Não 0 KELLYANNY WELLYDA DE SÁ MARANHÃO 08/05/2003 Não 25 SUZANA MIRANDA SILVA 28/04/1989 Não 25 VANESSA HELEN MACHADA DE SOUSA 04/02/1998 Não 27,5 SECRETARIA: SAÚDE CARGO: DIGITADOR LOCALIDADE: A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de Títulos ARYELLE BRASIL DE OLIVEIRA 14/02/1998 Não 0 CAMILA BORBA SILVA 04/02/2000 Não 25 FELIPE PEREIRA DE MORAIS 29/02/2000 Não 25 HYAGO SANTOS RODRIGUES 14/12/1999 Não 37,5 JANIÉRE DE SOUSA CONRRADO 21/11/2003 Não 2,5 JHOKAEFF PEREIRA RODRIGUES 26/12/1998 Não 35 LORRANE OLIVEIRA ARAÚJO SILVA 20/09/2000 Não 5 LUCIVANE DOS SANTOS BRANDÃO 02/03/1979 Não 30 LUIS RAMON ANDRANDE ARAÚJO 27/07/2000 Não 25 LUIZA CECY ALVES DA SILVA RODRIGUES 20/03/2006 Não 2,5 MARIA CECILIA PINTO SOUSA BORBA 08/03/2006 Não 2,5 OTONILVA DOS SANTOS BRANDÃO 07/05/1984 Não 25 PABLO VICTOR DE ARAÚJO CARVALHO 23/02/2006 Não 2,5 RANATIELY LIMA DE SOUSA 18/10/2007 Não 30 REGIANA DE SOUSA LIMA 28/05/1998 Não 35 TÁLISON GUIMARÃES CARDOSO 29/03/2003 Não 25 SECRETARIA: SAÚDE CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCALIDADE: A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NOME DO CANDIDATO

(Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de Títulos ANTONIO DE SOUSA MENESES 22/11/1980 Não 25 CLEOTON RIBEIRO DE ARAÚJO 30/07/1991 Não 0 EDELSIO AMANCIO RODRIGUES 13/09/1979 Não 25 JADSON MENDES DOS SANTOS 02/05/1986 Não 2,5 JONAS SANTOS DE SOUSA 30/09/1983 Não 25 KENELSON HENRIQUE BRITO DE SOUSA 16/12/1981 Não 5 MANOEL LUIS DE MIRANDA 05/12/1973 Não 25 MARCONIDAS DE QUEIROZ CARDOZO 17/02/1981 Não 20 SOSTENES APOLO AZEVEDO BRANCO 22/01/1990 Não 25 VALMIR FIGUEIREDO CORREIA 02/06/1986 Não 0 SECRETARIA: SAÚDE CARGO: TÉCN. ENFERMAGEM LOCALIDADE: HOSPITAL NOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de Títulos ADÃO LIMA DE SOUSA 25/06/1980 Não 27,5 ANA CLAUDIA DA SILVA SOUSA 30/11/1973 Não 25 ANA KAROLINE DE ALBUQUERQUE SILVA 31/08/2000 Não 2,5 ANA VITÓRIA SOUSA LIMA 24/10/2002 Não 32,5 ANDRESSA DOS SANTOS TERTULIANO 13/09/1999 Não 27,5 CLEIA SILVA GOMES 21/10/1979 Não 25 DANIELA DE LIMA OLIVEIRA 26/10/1986 Não 2,5 EDISON NASCIMENTO SILVA 02/11/1984 Não 25 EVA SUANE OLIVEIRA BRANDÃO 12/04/1991 Não 25 FRANCISCA JOSIELDA SOUSA FREITAS 20/12/1962 Não 17,5 GERLIANE LIMA DA SILVA 13/09/1984 Não 0 JANAINA DA COSTA SOUSA 23/06/1999 Não 12,5 JESSICA DE SOUSA CARNEIRO 29/01/1991 Não 25 JOCILENE ARAUJO DA SILVA REIS 05/04/1985 Não 10 JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA 14/05/1983 Não 0 KEYLA SILVA DOS SANTOS 22/03/1990 Não 7,5 LEILANE PEREIRA CARDOSO 06/11/2001 Não 15 LEONILIA BORGES DA COSTA 26/06/1979 Não 25 LOURISVAL DE JESUS DOS SANTOS 31/10/1999 Não 7,5 LUANA SANTANA CUNHA SANTOS 16/03/1990 Não 0 MALON ANDRADE VIANA 25/04/1989 Não 25 MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA 12/05/1981 Não 25 MARIA WINGRID CARVALHO 02/02/1999 Não 25 MIRIAN MICAEL DA SILVA LEITE 18/06/1998 Não 27,5 MOUDENILDE RODRIGUES DE OLIVEIRA VELOZO 21/06/1967 Não 0 NABILA CARVALHO VIANA 04/02/1994 Não 0 ONEUZA PEREIRA LIMA 19/01/1981 Não 0 POLIANA RODRIGUES OLIVEIRA 19/09/1990 Não 10 RAIMUNDA IRISNEIDE GOMES DA SILVA AMADOR 06/08/1964 Não 25 ROMERITA DA SILVA NUNES DE MATOS 07/12/1984 Não 25 RUTH ARAUJO LIMA 07/10/1978 Não 25 SAMUEL DE LIMA PRADO 26/02/2007 Não 5 TALITA LOPES DOS REIS 08/12/1989 Não 25 SECRETARIA: SAÚDE CARGO: TÉCN. ENFERMAGEM LOCALIDADE: ESF - A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de Títulos AMANDA CHISTYNA CARVALHO DE SOUSA 09/09/1999 Não 30 ANA KAROLINE BEZERRA DE SOUSA 20/12/1998 Não 27,5 EDINARIA SILVA DE SOUSA 27/01/1997 Não 35 EMILY NASCIMENTOS SANTOS 05/01/2003 Não 0 EREMILDA ALVES DE ALMEIDA 01/08/1981 Não 2,5 ÉVILA VIEIRA COSTA 26/10/2003 Não 25 FERNANDA PAIVA CARDOSO SILVA 23/06/1995 Não 0 FRANCISCA LUCIANA DE SOUSA FEITOSA 07/10/1991 Não 25 GISNAYA ALMEIDA DE JESUS 06/02/2002 Não 27,5 INGRID LORRANE DA SILVA COSTA 29/08/2003 Não 35 JAÍRES MARTINS DA SILVA 27/09/2004 Não 30 JOSILEIA DE SOUSA CARNEIRO 10/07/1989 Não 30 LEIDIANE KADILLA SOUSA DA SILVA 13/10/1985 Não 10 LUDMILA SILVEIRA RIBEIRO 06/08/1997 Não 20 MARIA ELIANE MONTEIRO DA SILVA 18/12/1982 Não 25 MARIA LUANA DA CRUZ SILVA 09/06/1999 Não 27,5 MARIA SANTA DA SILVA TORRES 04/05/2002 Não 0 RAFAELA BARRETO FERREIRA 06/05/1994 Não 25 RAIMILENA SILVA E SILVA 13/09/1997 Não 25 REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA 21/07/1978 Não 25 TAIANE BORGES DA SILVA 05/02/1998 Não 27,5 TALUHANA NERES DA SILVA CARVALHO 14/06/1995 Não 30 SECRETARIA: SAÚDE CARGO: RECEPTIONISTA LOCALIDADE: A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NOME DO CANDIDATO (Em ordem alfabética) DT. NASC. PcD Total de Pontos Prova de Títulos ALICE VICTORIA CUNHA 11/12/2005 Não 0 ALZIRA PAMELA PEREIRA DE SOUSA 15/06/2003 Não 12,5 ANA KEVILA DOS PASSOS TEIXEIRA 04/07/2004 Não 0 ANA LEUDE GOVEIA LEAL 10/03/1981 Não 32,5 ANA LUIZA MIRANDA DOS SANTOS 12/12/1998 Não 0 ANA MARIA ANDRADE MENESES FERREIRA 18/07/2003 Não 5 ANA RAQUEL FERNANDES LUCENA 14/04/2002 Não 0 ANDRESSA PEDROSA DE SOUSA 27/01/2000 Não 30 ANDREYBA PEREIRA DE ALMEIDA 17/04/2004 Não 2,5 ANTONIA GEOVANA DE ANDRADE ANCHIETA 04/03/2006 Não 17,5 ANTONIA MICAEL LIMA MIRANDA 26/03/2004 Não 7,5 ANTONIA REJANE SILVA FERREIRA 11/11/1998 Não 7,5 AYLANNE FERREIRA SOARES 07/03/1986 Não 0 CAROLINA LOPES CARNEIRO 12/04/2004 Não 0 CLAUDIA LORANY CARVALHO DA SILVA 27/09/1991 Não 2,5 CRISLANE PEREIRA SILVA 23/12/2000 Não

25DARLEIDE GOMES DA SILVA 16/06/1978 SimCOTA DEFERIDA
OEDERLANE SALAZAR BATISTA 15/01/2006 Não 0EDINETE FERNANDES
DOS SANTOS 16/07/1983 Não 25ELANE MORAES SILVA 09/10/1997 Não
0EMANUELA PEREIRA LIMA 19/10/1999 Não 0EMILLY CAROLAYNE
TEIXEIRA SILVA 27/05/2005 Não 0EUDILANE DA SILVA LIMA 16/05/1983
Não 10FRANCILENE LEAL SILVA 03/06/1984 Não 0FRANCINEUMA DA
SILVA OLIVEIRA 29/07/1983 Não 25FRANCISCA ERONDINA PEREIRA DE
SOUSA 09/07/1993 Não 0GABRIELA MAXIMO DAS NEVES 16/11/2005
Não 0GENILDA DA SILVA TEIXEIRA 28/03/1999 Não 7,5GRAZIELLY DE
SOUSA SILVA 19/11/2006 Não 0HELLEN CRISTINY DO NASCIMENTO
SOUZA 04/11/2004 Não 0IARA DA SILVA DOS SANTOS 10/02/2006 Não
0JAINÉ SANTOS ROCHA ROMANO 13/11/1997 Não 15JOADNA QUEIROZ
PORTO 22/10/1994 Não 0JOCILANE BORGES LIMA 10/11/2001 Não
0JORDANIA ABREU SANTOS 25/06/2000 Não 32,5JOSIELE AZEVEDO
SANTOS 22/04/1993 Não 0JULIANA DA SILVA OLIVEIRA 05/07/2004 Não
0KAMILA CAMPOS MIRANDA 29/07/2004 Não 0KEILIANE SILVA MATOS
29/11/2003 Não 2,5KELLY CARVALHO GUIMARAES 10/02/1999 Não
0LAEANNE HAGTHA COSTA BARROS 19/03/1991 Não 0LARA STEFFANNY
ANDRADE LIMA 04/08/2006 Não 0LIOMARIA DA SILVA RIBEIRO
04/12/1999 Não 10LORENA CAROLINE MENESES BORGES 15/12/1990
Não 0LUANNA SAMYLA DA SILVA BATISTA 17/11/1994 Não 0LUMA
CAMPOS TORRES DA COSTA 14/11/1995 Não 25MARIA DAS GRACAS
PEREIRA SILVA 10/04/2006 Não 0MARIA EUNICE VIRGINO ARAUJO
20/10/1986 Não 32,5MARIA LITA SANTOS NASCIMENTO 26/10/2003 Não
0MARIA VITORIA LEITE SOUSA 12/12/2005 Não 0MARIANA PAIVA
BORGES 13/03/1995 Não 0MARILIA SILVA DO ROSARIO DE OLIVEIRA
04/04/1990 Não 2,5MAYANE DO NASCIMENTO CRUZ 23/09/1993 Não
0MAYLANE DO VALE SOUSA 27/03/1995 Não 0NERIS ALVES SOUSA
MIRANDA 29/11/1983 Não 25PAMELA DA SILVA BRANDAO 13/05/2001
Não 0ORAQUEL DA SILVA CABRAL 04/08/2002 Não 25REGIANE PEREIRA
DOS PASSOS 03/08/1989 Não 27,5REGINA DA SILVA DE SOUSA
19/01/1988 Não 25RIVALDO PEREIRA SILVA 11/09/2005 Não 10RUAN
LIMA MENESES 09/07/2006 Não 0SOLANGE COSTA SOUZA 31/10/1991
Não 25VALDINEIA SOUSA DA SILVA 22/10/1998 Não 25WELINA LIMA
PEREIRA 08/08/2000 Não 25

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 85a37c28ac2712a9a8c9cba479d9f809

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN007.001/2024.. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS nº IN007.001/2024.. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091201/2025. Partes: PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA, com sede à Praça do Mercado, S/N,
Bairro Centro, Joselândia/MA, CEP: 65.755-000, adiante denominada
CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
sob o n.º 06.376.974/0001-50, através da Secretaria Municipal de
Administração, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo da Silva Santos,
Secretário Municipal de Administração, brasileiro, doravante
denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa: BARROS
LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº
26.570.765/0001-50, registrada na Seccional OAB/MA nº 566/2016
denominada CONTRATADA. OBJETO: Prestação de serviços técnicos
jurídicos especializados na área tributária, sob forma e patrocínio
administrativo e judicial, sem caráter de exclusividade, para atender as
demandas do Município de JOSELÂNDIA/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de
dezembro de 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR
GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). 02 - PODER EXECUTIVO
0201 - GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2003 0000 - MANUT E
FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 0003 2004 0000 - MANUT E
FUNC. DA PROC. GERAL 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiro -
Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f4fe3a6009f2ec75aaa7425d09d31679

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 0102/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Servidor Sr. Heráclito Luís Sousa, Engenheiro nº 6388/D-MA - CPF nº 946.349.803-63, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal do contrato de serviços destinados manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Lagoa do Mato/MA, referente ao TERMO DO CONTRATO Nº 003.01.2108/2024-SEINFRA, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus

aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 11 de fevereiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 102bdeede383530a0b0bb54cc7ca73c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, na cidade de Loreto/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.229.538/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal GERMANO MARTINS COELHO, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15 e a empresa **J. L. DE CASTRO, CNPJ Nº 13.262.247/0001-28**, com endereço comercial na Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, Balsas (MA), representado pela Sócia/Administradora a Sra. JARDENIA LOPES DE CASTRO, RG nº 0350817220083 SESC/MA e CPF Nº 033.798.563-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	DIÁRIA	12	R\$ 6.963,00	R\$ 83.556,00
2	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10	DIÁRIA	12	R\$ 5.787,00	R\$ 69.444,00
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	DIARIA	70	R\$ 363,00	R\$ 25.410,00
4	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	DIARIA	70	R\$ 224,50	R\$ 15.715,00
5	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição.	HORAS	500	R\$ 114,00	R\$ 57.000,00
6	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico grande porte - 1 diária	DIÁRIA	4	R\$ 16.312,00	R\$ 65.248,00
7	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária	DIÁRIA	4	R\$ 11.695,00	R\$ 46.780,00



8	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 24 polegadas, 24 twitter, 72 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador,2 mesas digitais.	UNIDA DE	6	R\$ 21.414,00	R\$ 28.484,00
9	Locação de Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca	UNIDA DE	2000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
10	Locação de Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca	UNIDA DE	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
11	Decoração de pequeno porte	UNIDA DE	100	R\$ 4.313,00	R\$ 431.300,00
12	Decoração de médio porte	UNIDA DE	100	R\$ 6.996,00	R\$ 699.600,00
13	Decoração de grande porte	UNIDA DE	100	R\$ 14.388,00	R\$ 1.438.800,00
14	Locação de Mesa plástica quadrada cor branca de 4 lugares	UNIDA DE	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
15	Locação de Mesa plástica redonda cor branca de 4 lugares	UNIDA DE	400	R\$ 17,40	R\$ 6.960,00
16	Camarim palco backstage 4x4m	DIÁRIA	10	R\$ 6.397,00	R\$ 63.970,00
17	Gerador de energia de 180 KVA	DIÁRIA	8	R\$ 6.995,00	R\$ 55.960,00
18	Gerador de energia de 260 KVA	DIÁRIA	8	R\$ 8.951,00	R\$ 71.608,00
19	Grid de alumínio BoxTruss Q30	METRO-DIA	500	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
20	Grid de alumínio BoxTruss Q50	METRO- DIA	500	R\$ 152,00	R\$ 76.000,00
21	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	UNIDA DE	10	R\$ 15.878,00	R\$ 158.780,00
22	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	UNIDA DE	8	R\$ 18.855,00	R\$ 150.840,00
23	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	DIÁRIA	20	R\$ 3.750,00	R\$ 75.000,00
24	Tenda cúpula 5x5m (25m²)	DIÁRIA	40	R\$ 797,00	R\$ 31.880,00
25	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	DIÁRIA	40	R\$ 884,00	R\$ 35.360,00
26	Tendas 6mx6m	DIÁRIA	30	R\$ 965,00	R\$ 28.950,00
27	Tendas 10mx10m	DIÁRIA	40	R\$ 1.702,00	R\$ 68.080,00
28	Disciplinador com 1,20 metro de altura e 2 metro de comprimento.	METRO- DIA	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
29	Brigadista: O serviço de brigadista será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado todo atendimento de emergência no sentido de orientação e controle de caos e situações de pânico indicada pela organização dos eventos. (DESARMADO) - 1 diária de 8 horas	DIÁRIA	50	R\$ 277,00	R\$ 13.850,00



30	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos	DIÁRIA	150	R\$ 339,00	R\$ 50.850,00
	realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos. (DESARMADO)- 1 diária de 8 horas				
31	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	DIÁRIA	30	R\$ 5.175,00	R\$ 155.250,00
32	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	DIÁRIA	20	R\$ 15.908,00	R\$ 318.160,00
33	DANÇAS RÍTMICAS/FOLCLÓRICAS - Contratação de danças diversas, como quadrilha junina, dança country, portuguesa, boiadeiro, indígena, cigana, tambor de crioula, dança do coco, cacuriá, lêlê e outras.	UND	10	R\$ 3.006,00	R\$ 30.060,00
34	BANDA NACIONAL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	UND	5	R\$ 109.659,00	R\$ 548.295,00
35	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados	DIÁRIA	8	R\$ 15.448,00	R\$ 123.584,00
36	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados	DIÁRIA	10	R\$ 8.931,00	R\$ 89.310,00
37	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas	DIÁRIA	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
38	GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento	UND	20	R\$ 12.370,00	R\$ 247.400,00
39	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	UND	20	R\$ 29.100,00	R\$ 582.000,00
40	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	UND	2	R\$ 22.548,00	R\$ 45.096,00
41	BANDA NACIONAL GOSPEL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	UND	2	R\$ 102.000,00	R\$ 205.600,00
Valor total					R\$ 6.439.380,00

1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
- Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9. **Dos limites para as adesões**
10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11. Mantiverem sua proposta original.
12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
20. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
4. Não aceitar manter seu preço registrado.
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10. Por razão de interesse público;
11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.* Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais. Loreto/MA, 17 de dezembro de 2024. Germano Martins Coelho Prefeito Municipal e JARDENIA LOPES DE CASTRO Sócia/Administradora

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2fd54da7e214134c08e74ca3049c2901

DECRETO Nº 003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE **ALBERTH MARTINS COELHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do loretense servidor público municipal e inestimável figura política deste município, Sua Senhoria Alberth Martins Coelho, ocorrido em 10 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a inenarrável honra a este Município em ter um de seus naturais um cidadão piedoso e indulgente, com uma capacidade de liderança irrefragável, o qual honrou com fidalguia e tenacidade o legado deixado por seu pai Dr. Demerval Coelho e Silva;

CONSIDERANDO a consternação geral da população loretense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão digno e exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Loreto/MA render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, demonstraram e representaram de maneira formidável a capacidade política e de liderança do nosso povo;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Loreto/MA, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor Alberth Martins Coelho, que em vida contribuiu inestimável e honrosamente para com a boa imagem dos cidadãos loretenses.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9437bfa19aca28d078ca0afb9d3f23dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 396/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informa que houve um erro de digitação no extrato do contrato nº **396/2024** publicado no Diário

Oficial do Estado do Maranhão, na página 04, no caderno de terceiros do dia 29 de janeiro de 2025, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 56, do dia 24 de janeiro de 2025, dessa forma, onde está escrito: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 396/2024, **LEIA-SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº396/2024**. Matões - MA, 11 de fevereiro de 2025. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 56f69f0b5875022f6b5cb1975c99cf3a

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato do contrato **42/2025** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 20, no caderno de terceiros do dia 23 de janeiro de 2025, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 59, do dia 16 de janeiro de 2025, dessa forma, **ACRESCENTA-SE AO EXTRATO DO CONTRATO: Funcional Programática:12.365.2011.3006.0000 - VAAT - Educação Infantil Pré-Escola**. Matões - MA, 11 de fevereiro de 2025. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ee15006d5535002f55b45f6065c3ce27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ERRATA

A Assessoria Jurídica do Município de Nina Rodrigues/MA, com fundamento na Constituição Federal e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor na forma que segue.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve ERRO MATERIAL, no tocante a Publicação exarada no Diário Oficial do Município datado de 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o **Extrato de Contrato Sem Efeito**, razão pela qual se publica a presente ERRATA, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Público e a Coisa Pública.

ONDE SE LÊ:

Aviso de extrato de contrato da INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 PROCESSO Nº 02/002/INEX/2025LEIA-SE

LEIA-SE:

Aviso do Extrato de Contrato Nº 04/2025 da INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 PROCESSO Nº 02/002/INEX/2025.

Nina Rodrigues/MA, 11 de fevereiro de 2025.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
Assessor Jurídico/MA-8150

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9c3e17845b10186177cc67d9cc3d6643

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E RELATÓRIO DA SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.

A Excelentíssima Senhora **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, em cumprimento aos princípios Constitucionais, bem como Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c Art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012, **convoca** todos os munícipes para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Relatório da Saúde do 3º Quadrimestre do exercício de 2024, a ser realizada no dia 18 de fevereiro do corrente ano, às 14:30 horas, na Câmara Municipal de Nova Colinas/MA.

Nova Colinas - MA, 11 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c1cbfab33cff9745b66148485f45404e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2024 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LOCAR EMPREENDER LTDA, CNPJ n.º 11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA.- VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 31 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços-BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, portadora do CPF nº236.562633-53, Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº1337265 - SSP-PI e CPF n.º 747.144.653-68, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 241c4e4ce2c259ebd0418fe62435d2a3

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 86/2023 - DISPENSA Nº 16/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 86/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: DINÂMICA TELECOM EIRELL, inscrita no CNPJ: 14.500.063/0001-11. ESPÉCIE: prestação dos serviços de provimento de internet por meio de fibra ótica acompanhado de assistência e suporte técnico. para uso da secretaria de administração do município de PASTOS BONS, na forma abaixo, na forma abaixo, DISPENSA Nº 16/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA Nº 16/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: José Burnett Pereira Da Silva, portador do CPF nº293.780.443-87- Secretário Municipal Administração, pelo

CONTRATANTE, BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA, Brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº019651032002-8 SSP/MA e CPF nº 003.968.733-32, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de janeiro de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 11f349017392bd2a37e8c33df1f8d573*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 87/2023 - DISPENSA Nº 17/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 87/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: DINÂMICA TELECOM EIRELL, inscrita no CNPJ: 14.500.063/0001-11. ESPÉCIE: prestação dos serviços de provimento de internet por meio de fibra ótica acompanhado de assistência e suporte técnico. para uso da secretaria de EDUCAÇÃO do município de PASTOS BONS, na forma abaixo, na forma abaixo, DISPENSA Nº 17/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA Nº 17/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, portador do CPF nº912.480.273-53- SECRETÁRIA Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA, Brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº019651032002-8 SSP/MA e CPF nº 003.968.733-32, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de janeiro de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 74e7c08215704c2ad4b4ac7fc7a2848a*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 88/2023 - DISPENSA Nº 18/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 88/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: DINÂMICA TELECOM EIRELL, inscrita no CNPJ: 14.500.063/0001-11. ESPÉCIE: prestação dos serviços de provimento de internet por meio de fibra ótica acompanhado de assistência e suporte técnico. para uso da secretaria de SAÚDE do município de PASTOS BONS, na forma abaixo, na forma abaixo, DISPENSA Nº 18/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA Nº 18/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portador do CPF nº322.335.403-44- SECRETÁRIA Municipal SAÚDE, pelo CONTRATANTE, BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA, Brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº019651032002-8 SSP/MA e CPF nº 003.968.733-32, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de janeiro de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 78ca0bc14693d00bb016c19f594b5b7a*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 89/2023 - DISPENSA Nº 19/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 89/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: DINÂMICA TELECOM EIRELL, inscrita no CNPJ: 14.500.063/0001-11. ESPÉCIE: prestação dos serviços de provimento de internet por meio de fibra ótica acompanhado de assistência e suporte técnico. para uso da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de PASTOS BONS, na forma abaixo, na forma abaixo, DISPENSA Nº 19/2023

- VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA Nº 19/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, portador do CPF nº743.430.763-34- SECRETÁRIA Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo CONTRATANTE, BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA, Brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº019651032002-8 SSP/MA e CPF nº 003.968.733-32, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de janeiro de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: aae3267eca17c5ca7298af4862ec8bac*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025 SEMAST

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO-
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST.**

Errata

Errata de eliminação da candidata Maria Lúcia Pereira inscrita para o cargo de assistente social do CRAS.

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 2c2b9bc9c1df3d4660468b9065d5b220*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025INEX?- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025. INEX.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025INEX?- INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO n.º 006/2025. INEX. - Processo Adm. 013.01/2025.01.** Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DA PEÇA TEATRAL “PÃO COM OVO” PARA PARTICIPAR DA JORNADA DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA 2025, COM ESPETÁCULO DE HUMOR E ACOLHIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves - MA. **CONTRATADO: SANTOS MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:** Nº 48.366.891/0001-20. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2025. ORDENADORES DE DESPESA:** Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretária Municipal de Educação e João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 11 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: ebdea4f99ff4dc4350d390ec55a12dd3*

NEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**NEXIGIBILIDADE Nº 006/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
013.01/2025.01.** A Secretária Municipal de Educação, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no processo administrativo nº 013.01/2025.01 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DA PEÇA TEATRAL “PÃO COM OVO” PARA PARTICIPAR DA**

JORNADA DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA 2025, COM ESPETÁCULO DE HUMOR E ACOLHIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES-MA. Empresa: **SANTOS MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: Nº 48.366.891/0001-20 com sede no Rua das pipiras, nº 09, Conjunto São Marcos, São Luis-MA. Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência. **João Macedo - Chefe de Gabinete e Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretária Municipal de Educação do Município de Paulino Neves-MA.** Paulino Neves, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 41a4d462466792729d6893fcbf35f3f7

PORTARIA DE LICENÇA Nº 195/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA DE LICENÇA Nº 195/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre “Licença Sem Vencimento” a pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, “**LICENÇA SEM VENCIMENTO**”, a pedido do servidor, conforme requerimento em anexo, para o senhor, **Enilton Pereira do Nascimento**, inscrito sob o número do CPF: 030.201.313-08 e RG: 027132132003-1 SSP/MA, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivado em Concurso Público Municipal, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Portaria Nº 968, de 1º de maio de 2015.

Art. 2º - Esta “**Portaria de Licença**” é válida pelo período de **11 meses**, a contar de **1º de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025**, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 1º de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _1008-2

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 7805007c401de7392f341d86522ddf1a

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 194/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 194/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, “**nomeado**” ao cargo de “**Assessor Técnico II**”, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, o senhor, **Rickelme Silva Costa**, inscrito no CPF: 616.640.703-38 e RG: 050709082013-1 SSP/MA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _1008-2

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 1e34349aab1c4765a5d7b9f7e917de5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 01/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **M.J.F ALVES - ME**, CNPJ nº 19.209.483/0001-67, com sede na Rua Albino Paiva nº788 - Centro, Pinheiro-MA, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO JOSÉ FERREIRA ALVES**, Brasileiro, solteiro, Portador do RG nº 18359382001-2 SSP/MA, CPF nº 021.876.673-40, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº

14/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M.J.F ALVES - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 14/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 11 de fevereiro de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	MÁRCIO JOSÉ FERREIRA ALVES Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 14/2025
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 08/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M.J.F ALVES - ME	
CNPJ: 19.209.483/0001-67	Telefone / Fax: (98) 98423 - 7052
Endereço: Rua Albino Paiva nº788 - Centro, Pinheiro-MA	E-mail: liomariomelo@bol.com.br

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	AMPULHETA, RELOGIO DE 3 MINUTOS, RELOGIO REDONDO DE MADEIRA / RELOGIO DE AREIA) - ESPECIFICACOES: MATERIAL; PLASTICO, VIDRO E AREIA. COR: AZUL, VERMELHO, AMARELO, ROSA (OPCIONAL) TEMPO: 3 MINUTOS/COMPRIMENTO: CERCA DE 9 CM X 4,7 CM/TAMANHO DO PACOTB: 10 * 5 * 5CM / 3,94 * 1,97 * 1,97 OZ PESO DO PACOTE: 70G / 2.470Z	MINGZHE	UND	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
2	ARAMADO PARA coordenação motora (GRANDE) ESPECIFICACOES; IDADE: ACIMA DE 3 ANOS. COM SUPERVISAO DIMENSOES DA EMBALAGEM: 22.3X14.8X21 COR: COLORIDO MATERIAL: MADEIRA	YAHA	UND	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
3	BANDEIRA DO MUNICIPIO - 2,5 PANGS - 115 X 168 CM	DUKAMPO	UND	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
4	BANDEIRA DO BRASIL - 2,5 PANOS- 115X 168 CM	DUKAMPO	UND	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
5	BANDEIRA DO MARANHAO - 2,5 PANOS- 115X 168 CM	DUKAMPO	UND	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
6	BUSSOLA (TRACA DIREÇÕES CARDEAIS) TIPO DE BUSSOLA; ANALOGICA DIAMETRO: 7.5 CM /MATERIAL: ACO INOXIDAVEL	AZTEQ	UND	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
7	CAIXA DE ANILINA {AZUL, VERMELHO, AMARELA E VERDE)	GLIART	CX	80	R\$ 107,00	R\$ 8.560,00
8	COLA DE CONTATO BRASCOPLAST 1 CX a 16 BISNAGAS 75G	BRASCOPLAST	CX	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
9	COMPASSO PARA QUADRO BRANCO 40CM:/ TIPO: MADEIRA PINUS - ALTURA: 40CM/ TRANSFERIDOR DE MADEIRA 1807 180° ESCALA METRICA 40CM	SOUZA	KIT	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
10	ESCALA CUISENAIRE 294 PECAS EM MADEIRA COLORIDO	CARLU BRINQUEDOS	UND	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
11	ESQUADRO DE MADEIRA 45V ESCALA METRICA DE 50CM. /REGUA DE MADEIRA EM MDF 100 CMS SEM PEGADOR. ESCALA METRICA DE IOOCM.	SOUZA	KIT	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
12	ESTOJO EM XADREZ ESCOLAR MADEIRA	SOUZA	UND	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
13	FANTOCHES GRANDE DE CRIANCAS - 60 CM • EM ESPUMA REVESTIDO DE TECIDO	JOTTPLAY	KIT	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
14	FICHAS ESCALONADAS SOBREPOSTAS PARA NUMERACAO EM EVA	MMP	UND	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
15	FITA DUPLA FACE, MULTICOR, PACOTE COM 06 UND DE 12MMX30M	ADELBRAS	PCT	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
16	FITA POLI LISA/DECORATIVA, 15 X 50 M, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10	PROGRESSO	PCT	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
17	LUNETAS TELESCOPICA 25X30	LORBEN	UND	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
18	LUPA PROFISSIONAL 90MM	WESTERN	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
19	LUPAS DE MAO - 4X ? 60MM	WESTERN	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE I						R\$ 79.000,00

setenta e nove mil

LOTE 2 - JOGOS E BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	BARALHO OFICIAL APRESENTAÇÃO CAIXA PAPELÃO COM 1 JOGO, COR BÁSICA FRENTE BRANCA, COR BÁSICA VERSO VERMELHA	COPAG	PAR	100	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
2	BICO DE BUNSEN 15CM C/ REGISTRO P/ GAS	RICILAB	UND	100	R\$ 91,20	R\$ 9.120,00
3	BINGO DE LETRAS EDUCATIVO - DIMENSÕES DO PRODUTO 5 X 20 X 26 CM; 236 G ASIN B07FMFZFSF IDADE RECOMENDADA 4 - 10 ANOS	JUNGES	und	150	R\$ 60,80	R\$ 9.120,00
4	BINGO DE NÚMEROS - JOGO GLOBO BINGO N1 1 A 75 CROMADO 200 CARTELAS, GLOBO Nº1 COM 75 BOLAS BINGO + 2 BLOCOS DE CARTELAS DE 100 FLS CADA = TOTAL 200 FOLHAS, MEDIDA DO TABULEIRO: 22 X 36 X 0,5 CM MATERIAL DO GLOBO: METAL, MEDIDA DO GLOBO: 20 X 12 CM (ALTURA X LARGURA) HASTES: 17 CM DE ALTURA, MATERIAL DA BOLINHA: MADEIRA, MEDIDA DA BOLINHA: 16MM	TREIS REIS	UND	150	R\$ 106,40	R\$ 15.960,00
5	BINGO DE PALAVRAS DIMENSÕES DO PRODUTO 23 X 0,6 X 23 CM; 0,65 G ASIN B08FXP9YT3 - IDADE RECOMENDADA 5 - 10 ANOS	BABEBI	UND	150	R\$ 91,20	R\$ 13.680,00
6	BINGO DE SILABAS - DIMENSÕES DO PRODUTO 4 X 22 X 23 CM; 253 G ASIN B07D674W4C IDADE RECOMENDADA 5 ANOS E ACIMA	BABEBI	UND	150	R\$ 60,80	R\$ 9.120,00
7	BLOCOS LÓGICOS 48 PECAS EM MADEIRA - DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 26 X 21 X 26 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 2 QUILOGRAMAS	CARLU BRINQUEDOS	UND	150	R\$ 68,40	R\$ 10.260,00
8	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MADEIRA CONHEÇA O CORPO HUMANO BRINCADEIRA DE CRIANÇA - CONTEM 18 PEÇAS FEITO EM MADEIRA RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS	CARLU BRINQUEDOS	UND	30	R\$ 30,40	R\$ 912,00
9	BRINQUEDOS EDUCATIVOS - ABACO ABERTO EM MADEIRA / COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 29 CM X 6 CM X 21 CM / BASE EM MADEIRA MACIA MEDINDO 29X6X1,7CM, 5 HASTES EM MADEIRA MACIA, MEDINDO 19CM DE ALTURA X 1CM DE DIÂMETRO, 50 ARGOLAS COLORIDAS MEDINDO 1CM DE ALTURA X 3,5 CM DE DIÂMETRO, POSSUINDO ORIFÍCIO AO CENTRO MEDINDO 1,1 CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, REPRESENTANDO UNIDADE, DECIMO, DEZENA, CENTENA E MILHAR.	CARLU BRINQUEDOS	UND	150	R\$ 83,60	R\$ 12.540,00
10	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO - VERDE - EM MDF ? 90 X 62 CM	XALINGO	UND	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
11	CAVALETE de Mesa para Pintura, Souza & Cia, MADEIRA DIMENSÕES do produto 34 X 0,04 X 76 cm; 1,2 g	SOUZA	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
12	DADO EM MADEIRA / CERCA DE 9 X 9 X 9 CM	PAIS E FILHOS	UND	150	R\$ 60,80	R\$ 9.120,00
13	DAMA COM 24 PEÇAS, TABULEIRO EM MADEIRA MDF; EM DIMENSÕES MÍNIMAS 26CM X 26CM; (12 PEÇAS BRANCAS E 12 PEÇAS PRETAS	XALINGO	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
14	DAMA EM SACOLA PLÁSTICA - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABULEIROS E 24 PEÇAS OBJETIVO DO JOGO - DAMA: CAPTURAR OU IMOBILIZAR AS PEÇAS DO ADVERSÁRIO; IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 8 ANOS ESPCIFICACOES TECNICAS: DIMENSAO APROXIMADA (A X L X P): 30 X 2X30CM	XALINGO	UND	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
15	DINHEIRO DE BRINQUEDO • DINHEIRINHO EDUCATIVO - EMBALAGEM COM 100 UM	PMBI	KIT	200	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
16	DOMINO ALFABETIZACAO EM MADEIRA 28 PECAS A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM EM CAIXA MADEIRA	CIABRINK	UND	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
17	DOMINO DE FORMAS GEOMETRICAS - EM MDF - 28 PECAS - COM ESTOJO EM MADEIRA	CIABRINK	UND	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00



18	DOMINO OFICIAL 28 PECAS OFICIAL OSSO 2,40X4,50CM JOGO DEMESA	ARTSTAR	UND	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
19	E.V.A. EMBORRACHADO, CORES VARIADAS, DECORADA/GLITER MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA PACOTE COM 10 UNIDADES. (CORES: BRANCO, AZUL CEU, AZUL ESCURO, AMARELO, LARANJA, ROSA BEBE ROSA, ROSA PINK, VERMELHO, VERMELHO NATAL, LILAS CLARO, VIOLETA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO. PELE, MARRON, PRETO, CINCA, DOURADO, PRAIA	TATAME	PCT	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
20	FLAUTA DOCE INFANTIL BRINQUEDO, ESPECIFICAÇÕES: TIPO DC FLAUTA DOCE NIVEL DE HABILIDADE BRINQUEDO, TIPO DE DEDILHADO	BOLINHA MAGICA	UND	400	R\$ 11,40	R\$ 4.560,00
21	GEOPLANO EM MADEIRA / PRODUZIDO EM MDF COM 49 FINOS EM MADEIRA. ACOMPANHO 10 ELASTICOS COLORIDOS.DIMENSOES: LARGURA: 25CM. COMPRIMENTO: 25 CM, ALTURA: 4CM, ALTURA: 3.50 CM. LARGURA: 25.00 CM. COMPRJMENTO: 25.00 CM. PESO: 700 G, CODIGO do PRODUTO: 144CC49	MMP	UND	150	R\$ 68,40	R\$ 10.260,00
22	GLOBO TERRESTRE GIRATORIO ILUMTNADO POLÍTICO 21X33CM	WESTERN	UND	30	R\$ 136,80	R\$ 4.104,00
23	IOIO Colorido Brincadeira Retro	IOIÓ CLASSICS	UND	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
24	JOGO - TRANSITO • PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	UND	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
25	JOGO DA MEMORIA DIVERSOS , MINIMO DE 30 PEÇAS; EM MDF TEMAS DIVERSOS; DIMENSOES MIN. 20X20	CIABRINK	UND	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
26	JOGO DA MEMORIA FRUTAS E HORTALICIAS - 40 PEÇAS - EM MDF-COM ESTOJO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 23 X 13 CM	CIABRINK	und	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
27	JOGO DE ARREMESO DE CIRCULO -EM MADEIRA - DIMENSOES DO 50X2 X 12CENTIMETROS	DILWE	UND	30	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
28	JOGO DE BOLICHE INFANTIL - 6 PINOS-25 CM-2BOLAS	CARDOSO TOYS	UND	200	R\$ 30,40	R\$ 6.080,00
29	JOGO DE DAMA COM PEÇAS EM MADEIRA	XALINGO	UND	200	R\$ 68,40	R\$ 13.680,00
30	JOGO DE DAMA E LUDO COM BASE DE 24 X 24CM EM MADEIRA COM 18 PECAS COLORIDAS DE PLASTICO	JUNGES	UND	150	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00
31	JOGO DE PEDRA DE DAMAS 24 PECAS	JUNGES	UND	100	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
32	JOGO DE RIMA PEDAGOGICO INFANTIL MADEIRA - COMPOSTO POR 60 PECAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM X 60MM X 3MM COM IMAGENS ILUSTRATIVAS, 60 FICHAS MEDINDO 60MM X 20MM X 3MM IMPRESSA COM OS NOMES DAS IMAGENS, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO	GROW	UND	30	R\$ 83,60	R\$ 2.508,00
33	JOGO DE TABULEIRO IPERSONALIZADO COM TEMAS INFANTIS JOGOS TAMANHO 40 CM X 30 CM - PINOS E DADOS PLASTICOS	HASBRO	UND	200	R\$ 41,80	R\$ 8.360,00
34	JOGO DE XADREZ OFICIAL, PLASTICO MACICO, REI 9CM, COR MARFIM E PRETO C/TABULEIRO FLEXIVEL / DOBRAVEL NAPA CASAS 5CM, COM MARCAAO NUMERICA E ALFABETICA PARA FACILITAR O APRENDIZAGEM, COR BRANCO E VERDE ESCURO.	XALINGO	UND	60	R\$ 68,40	R\$ 4.104,00
35	JOGO DESCOBRINDO O ALFABETO. EM MADEIRA	NIG BRINQUEDOS	UND	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00

36	JOGO EDUCATIVO – TORRE INTELIGENTE MAD. 63 PEÇAS CAIXA DE MADEIRA/ CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. 18 PLACAS DE M.D.F. MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM 45 CTILNDROS DE MADEIRA MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA. TOTAL DE PEAS DO JOGO: 63 PEQAS, EMBALAGEM: CAIXADE MADEIRA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELICULA DE P.V.C. ENCOLHIVEL.	PAIS E FILHOS	UND	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
37	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO DA ADICAO 28 PCS	CIABRINK	UND	150	R\$ 30,40	R\$ 4.560,00
38	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO DA DIVISAO 28 PCS	CIABRINK	UND	150	R\$ 30,40	R\$ 4.560,00
39	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO DA FRACAO 28 PCS	CIABRINK	UND	150	R\$ 30,40	R\$ 4.560,00
40	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO da MULTIPLICACAO 28 PCS	CIABRINK	UND	150	R\$ 30,40	R\$ 4.560,00
41	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO DA SUBTRACAO 28 PCS	CIABRINK	UND	150	R\$ 30,40	R\$ 4.560,00
42	JOGO EDUCATIVO EM EVA, VARAL DE LETRAS, CONTENDO 26	CARLU BRINQUEDOS	UND	150	R\$ 60,80	R\$ 9.120,00
43	JOGO EDUCATIVO EM EVA, TIPO VARAL DE LETRAS, CONTENDO 26 PECAS COM DIMENSOES DE 21	CARLU BRINQUEDOS	UND	150	R\$ 68,40	R\$ 10.260,00
44	JOGO EDUCATIVO MATEMATICA DIVERTIDA, COLORIDO TABULEIRO EM MDF COM 28,5 X 21,5 CM – COM 15 PECAS MEDINDO 7X5CM	NIG BRINQUEDOS	UND	150	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00
45	JOGO EDUCATIVO, 4+ ANOS, 150 PECAS, 150 PECAS MEDINDO 4X4 CM, COMPOSTO POR SILABAS E LETRAS, SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATOXICA- CAIXA DE M.D.F; COM TAMPA SERIGRAFADA MED 18 X 18 X 6 CM; LACRADA COM PELICULA DE PVC ENCOLHIVEL.	CARLU BRINQUEDOS	UND	150	R\$ 45,60	R\$ 6.840,00
46	JOGO MONTA PALAVRAS – MULTIDISCIPLINAR – EM PLASTICO ATOXICO – COM 32 PEGAS DE LETRAS E 12 CARTELAS – COM 30 X 06 X 23 CM	ELKA	UND	150	R\$ 53,20	R\$ 7.980,00
47	JOGO PEDAGOGICO – ROLETA SILABICA • MEDINDO 25 X 25 CM – EM ESTRUTURA PLASTICA – COM 100 PECAS	CARLU BRINQUEDOS	UND	150	R\$ 30,40	R\$ 4.560,00
48	JOGO PEGA VARETAS – IDADE 8 – II ANOS, 12 ANOS OU MAIS MED APROXIMADAS (AXLXC) EMBALAGEM: 4,5 X 4,5 X 20CM IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 8 ANOS	XALINGO	UND	150	R\$ 9,12	R\$ 1.368,00
49	JOGO QUEBRA-CABECA COM TEMAS INFANTIS 60 PECAS EM MDF	PAIS E FILHOS	UND	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
50	JOGO QUEBRA-CABECA PARA MAIOR IDADE EM MATERIAL RESISTENTE 60 PECAS	TOYSTER	UND	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
51	KIT 12 TINTA PI ARTESANATO	ACRILEX	CX	20	R\$ 30,40	R\$ 608,00
52	LA CIRCULO NOVELO – 40 GRAMA (CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE)	CIRCULO	NOVELO	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
53	LABORATORIO DE MATEMATICA DO ENSINO INFANTIL COD: LABE130 – KIT LABORAT6RIO ENSINO INFANTIL	MMP	UND	30	R\$ 91,20	R\$ 2.736,00
54	LABORATORIO DE MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1° A 5° ANO) COD: LABEF130 – KIT ^ LABORATORIO ENSINO FUNDAMENTAL (1° ANO AO 5° ANO)	MMP	UND	30	R\$ 91,20	R\$ 2.736,00
55	LABORATORIO DE MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° A 9° ANO) COD: LABBF230 – KIT LABORATORIO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° ANO AO 9° ANO)	MMP	UND	20	R\$ 91,20	R\$ 1.824,00
56	LABORATORIO MANUAL DO MUNDO 85 EXPERIENCIAS NUMERO DO MODELO 1640 DIMENS6ES do PRODUTO 42 X 8,5 “ X 31,5 CM; 1.12 QUILOGRAMAS ASIN B09WG4VVVL IDADE RECOMENDADA ID ANOS E ACIMA	NIG BRINQUEDOS	UND	150	R\$ 91,20	R\$ 13.680,00
57	LABORATORIO PORTATIL DE CIENCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL ARMARIO DE MADEIRA TRATADA E ENVERNIZADA, COM RODIZIOS; DIVBRROS MATERIALS PARA ESTUDO; ALQA PARA TRANSPORTE, DOBRADICAS E FECHADURA COM CHAVES; PARTE TRASEIRA COM FENDAS . ‘ PARA CIRCULACAO DE AR; AP6S ABERTO, O ARMARIO DEIXA TODOS OS PRODUTOS COM FACIL ACESSO, ORGANIZADOS EM SEIS GAVETAS REMOVIVEIS, PODENDO RETIRA- LAS DO ARMARIO PARA TRABALHAR EM CIMA DE MESA OU BANCADA; DIMENSOES (ALT. X LARG. X PROF.); 65 X 48 X 32CM;	DIDÁTICA SP	UND	20	R\$ 5.700,00	R\$ 114.000,00



58	LINHA DE MOVIMENTO NUMERO 1 MATERIAL MADEIRA E PLASTICO- IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS QUANTIDADE DE COMPONENTES 63 CERTIFICADO CE-BR1/003-N 3107-07 CONTEUDO DA EMBALAGEM I KIT APARELHO PARA GINASTICA DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 80 X 15 X 80 CM (A X L X P) PESO APROXIMADO DO PRODUTO 13 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 14 KG	JOTTPLAY	UND	20	R\$ 608,00	R\$ 12.160,00
59	MAGNETIC STICK BUILDING BLOCKS JOGO IMAS CONJUNTO OUTRAS CARACTERISTICAS PERSONAGENS: MAGNETIC BUILDING BLOCKS COLECAO: MAGNETIC BUILDING BLOCKS MATERIALES DO BRINQUEDO: PLASTICO FORMAS DAS PECAS: STICKCOMPONENTES DO JOGO: AS SHOWN IDADE MINIMA RECOMENDADA - IDADE MAXIMA RECOMENDADA: 4 ANOS - 18 ANOS t MAGNETICO: SIM	BRASTOY	UND	40	R\$ 83,60	R\$ 3.344,00
60	MAPA AFRICA AFRICANO 120X90 BANER LAMINADO GIGANTE MOLDURA	MULTIMAPAS	UND	25	R\$ 30,40	R\$ 760,00
61	MAPA AMERICA DO NORTE POLITICO RODOVIARIO - BANNER EM PAPEL PLASTIFICADO - 120CM X 90CM	MULTIMAPAS	UND	25	R\$ 30,40	R\$ 760,00
62	MAPA ASIA BANNER MOLDURA LAMINADO GRANDE I20X90CM	MULTIMAPAS	UND	25	R\$ 30,40	R\$ 760,00
63	MAPA ATUALIZADO AMERICA DO SUL CONTINENTE 120 X 90CM GIGANTE/ TIPO BANNER	MULTIMAPAS	UND	25	R\$ 30,40	R\$ 760,00
64	MAPA BRASIL + MUNDI BANNER MOLDURA LAMINADO GIGANTE POLITICO 90 X 120 CM	MULTIMAPAS	UND	25	R\$ 45,60	R\$ 1.140,00
65	MAPA BRASIL MOLDURA BANNER LAMINADO GIGANTE 120X90CM	MULTIMAPAS	UND	25	R\$ 30,40	R\$ 760,00
66	MAPA DO MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO MOLDURA BANNER 90 X 120 CM	MULTIMAPAS	UND	80	R\$ 30,40	R\$ 2.432,00
67	MAPA ESTADO MARANHAO POLITICO BANNER MOLDURA LAMINADO GRANDE 90 X 120 CM	MULTIMAPAS	UND	25	R\$ 30,40	R\$ 760,00
68	MAPA EUROPA BANNER BANNER MOLDURA LAMINADO GRANDE I20X90CM	MULTIMAPAS	UND	25	R\$ 30,40	R\$ 760,00
69	MATERIAL DOURADO - EM MADEIRA - 611 PECAS - MATEMATICA / 01 CUBO (MILHAR), 10 PLACAS (CENTENAS), 100 PRISMAS (DEZENAS) E 500 CUBINHOS (UNIDADES).	JOTTPLAY	UND	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
70	MINI LABORATORIO DE CIENCIAS CORPO HUMANO FUNCAO NUTRICAO (25 EXPERIENCIAS) PARA ENSINO FUNDAMENTAL DESCRIÇÃO MINI LABORATORIO DE CIENCIAS • PARA ENSINO FUNDAMENTAL A Iº FOTO E DO “CORPO HUMANO FUNCOES DE NUTRICAO - (25 EXPERIENCIAS)” AS DEMAIS SAO DOS OUTROS KITS SERIE “MINI LABORAT6RIO DE CIENCIAS”. PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BERQO DE ISOPOR E CAIXA DE MDF. ACOMPANHADOS DE MANUAL CONTENDO EXPERIMENTOS, RESULTADOS, QUESTOES DE REVISAO E TEXTOS.	DIDÁTICA SP	UND	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
71	PEGA VARETAS EM MADEIRA COM VARETAS GIGANTES DE 55 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 3! PEÇAS DE MADEIRA COLORIDA.	CARLU BRINQUEDOS	UND	20	R\$ 159,60	R\$ 3.192,00
72	PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICACAO, 4+ ANOS	CARLU BRINQUEDOS	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
73	QUEBRA CABECA (TEMA INFANTIL VARIADO) COM APROXIMADAMENTE 250 PEÇAS, IDADE RECOMENDADA DE 6 A 11 ANOS.	TOYSTER	UND	200	R\$ 30,40	R\$ 6.080,00
74	QUEBRA CABEÇA INFANTIL ALFABETO MADEIRA COM PINOS- NUMERO DE PEÇAS 27 - DIMENSOES 30 X 23 X 2 CENTIMETROS	JUNGES	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
75	Quebra-Cabeça de Madeira Arara- Vermelha, tamanho 19x36 cm, no inimo 191 pecas	JUNGES	UND	20	R\$ 159,60	R\$ 3.192,00
76	Quebra-Cabeça de Madeira Bicho- Preguiça, tamanho no inimo 28x29 cm no inimo 204 pecas	JUNGES	UND	20	R\$ 159,60	R\$ 3.192,00



77	Quebra-Cabeça de Madeira Onça- Pintada, tamanho 24x28 cm com no ímino 202 pecas	JUNGES	UND	20	R\$ 159,60	R\$ 3.192,00
78	Quebra-Cabeça de Madeira Tucano, tamanho 25x28 cm com no ímino 212pecas	JUNGES	UND	20	R\$ 159,60	R\$ 3.192,00
79	RESTA UM; TABULEIRO PINTADO COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA AT6XICO, SERJGRAFADO NA COR AZUL ULTRAVIOLETA AT6XICA, MEDINDO 24 X 24 CM. FEQAS DO JOGO; BOLINHAS DE E.V.A. AZUL (VERSO DO TABULEIRO DAMA CHINESA).	PAIS E FILHOS	UND	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
80	TANGRAM EM MADEIRA 10 JOGOS 70 PECAS EDUCATIVO PEDAGOGICO	CARLU BRINQUEDOS	UND	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
81	TANGRAM MADEIRA (MDF) 15 X15 CM- TIPO DE QUEBRACABECA, NUMERO DE PEÇAS 7, DIMENSÕES do ITEM CX 5 X 15 X 4 CENTIMETROS	CARLU BRINQUEDOS	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
82	TIME DE FUTEBOL DE BOTAO - VIDRILHA- 45MM	GULLIVER	UND	80	R\$ 82,00	R\$ 6.560,00
83	BRINQUEDO VAI E VEM - VAI E VOLTA	LIDER BRINQUEDOS	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
84	XADREZ - JOGO COM 32 PECAS, SENDO 16 CLARAS E 16 ESCURAS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEQAS: REI: 10CM DE ALTURA X 4CM DE BASE, RAINHA: 8CM DE ALTURA X 4 DE BASE, BISPO: 7,5CM DE ALTURA X 4CM DE BASE, CAVALO: 7,5CM DE ALTURA X 4CM DE BASE, TORRE: 6CM DE ALTURA X 4CM DE BASE, PEAO: 5CM DE ALTURA. X 3,5CM DE BASE. TABULEIRO CONFECCIONADO EM NAPA, COURVIN OU BIDIM, CASAS COM DIMENSOES DE 5CM X 5CM, BORDAS COM DIMENSOES DE 8CM X 10CM (DISTRIBUIDAS NA BORDA SUPERIOR E BORDA LATERAL), TOTAL DO TABULEIRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 45CM DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA. ACOMPANHA SACO CONFECCIONADO EM TNT PARA ARMAZENAMENTO DAS PECAS.	PAIS E FILHOS	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
85	XADREZ ESCOLAR INDICADO PARA CRIANCAS ACIMA DE 7 ANOS. FICHA TECNICA IDADE 5 - 7 ANOS, 8- 11 ANOS. 12 ANOS OU MAIS ESTOJO E PE^AS PLASTICAS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXC) PRODUTO ABERTO: 2 X 25 X 25CM. REI: 5.6CM	XALINGO	UND	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE II

R\$ 550.978,00

quinhentos e cinquenta mil novecentos e setenta e oito reais

LOTE 3 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	Canudo de Plástico Flexível Branco e Vermelho com 100 unidades	STRAWPLAST	PCT	40	R\$ 11,70	R\$ 468,00
2	PACOTE DE PALITOS DE CHURRASCOPalitos de Bambu churrasco 25cm PCT COM 50 UND	THEOTO	PCT	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
3	PACOTE DE PALITOS DE PICOLE PONTA REDONDA COM 50 UNIDADES	THEOTO	PCT	22	R\$ 5,50	R\$ 121,00
4	PACOTES DE ALGODAO TIPO BOLA COM 50GR	SPARTEX	PCT	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00



5	PANTOGRAFO DE MADEIRA 60 CM - TRJDENT AMPLIA, COPIA E REDUZ QUALQUER DESENHO. FABRICADO EM MADEIRA DURA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM FUROS DE PRECISAO E FERRAGENS DE LATAO CROMADO.	TRIDENT	UND	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	PAPEL MICROONDULADO VMP CORES SORTIDAS 50 CM X 80 CM 230G - PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	PCT	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
7	PINCEL ARTESANAL CHATO N.24 AMARELO - CARTELA COM 3	TIGRE	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
8	PINCEL ARTESANAL CHATO, N.08 AMARELO - CARTELA COM 3	TIGRE	UND	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
9	PINCEL ARTESANAL CHATO, N.14 AMARELO - CARTELA COM 3	TIGRE	UND	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
10	PINCEL ARTESANAL CHATO, N.22 AMARELO - CARTELA COM 3	TIGRE	UND	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
11	RELOGIO DE SOL (CONTAGEM DO TEMPO) EM MDF COM SUPORTE- 12X 10CM	ARTBOX3D	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
12	Tela De Pintura, 20cm X 30cm - Souza & Cia, Branco	SOUZA	UND	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
13	TELAS DE ARAME COM DISCO REFRACTORIO PARA AOUECIMENTO 18X18 CM	RICILAB	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
14	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, POTE COM 250 ML. CAIXA COM 06 UNIDADES	ACRILEX	CX	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE III						R\$ 13.291,00
treze mil duzentos e noventa e um reais						
VALOR GLOBAL REGISTRADO DOS LOTES I, II, III						R\$ 643.269,00
seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais.						

Pedro do Rosário, 11 de fevereiro de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	MÁRCIO JOSÉ FERREIRA ALVES Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c03b2580cd96ff71542931cfab2ee315

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha



Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa **J D MENDES LTDA**, CNPJ nº 39.546.335/0001-45, com sede na RUA BUBALINA, Nº 390 LETRA A, FOMENTO - PINHEIRO/MA - CEP: 65.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JOYCIMERE DURANS MENDES**, Portadora do RG nº 973108983 SSPDGP/MA, CPF nº 025.282.033-90, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 14/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **J D MENDES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 14/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 11 de fevereiro de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	JOYCIMERE DURANS MENDES Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 14/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 09/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J D MENDES LTDA	
CNPJ: 39.546.335/0001-45	Telefone / Fax: (98) 8487-3964

Endereço: RUA BUBALINA, Nº 390 LETRA A, FOMENTO - PINHEIRO/MA - CEP: 65.200-000

E-mail: jdmendesltda@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 4

ITEM	MARCA / FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PENALTY	Bola oficial de voleibol confeccionada em PU. Diâmetro: 65 - 67 cm, peso 260 - 280 g, construção matrizada. Com 16 gomos. Câmara Airbility. Miolo SlipSystem Removível e Lubrificado. Anexar o certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e da Federação Internacional de Vôlei (FIVB)	UND	50	R\$ 288,00	R\$ 14.400,00
2	TOPPER	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO TERMOTEC, 08 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, COM CAMADANEÓGEO, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL ELUBRIFICADO, DIAMETRO: 68/70 CM, PESO: 420/445 G	UND	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
3	TOPPER	BOLA DE FUTSAL OFICIAL CATEGORIA: ADULTO, MATERIAL: POLIURETANO ULTRA (TERMOTEC), CAMARA: AIRBILITY, FORRO: MULTIAIXIAL, MATRIZADA, MIOLO: SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL), PESO: ENTRE 410 A 440 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA: ENTRE 61 E 64 CM, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO (CBFS) E/OU FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	60	R\$ 288,00	R\$ 17.280,00
4	PISTA E CAMPO	CINTO DE TRAÇÃO ELÁSTICO	UND	20	R\$ 528,00	R\$ 10.560,00
5	UMBRO	CHUTEIRA MODELO: SOCIETY, COR PREDOMINANTE: AZUL, PRETO, OU BRANCO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, FORRO: ESPUMA A COLCHOADA CONFORTÁVEL, PALMILHA: MACIA E REMOVIVEL, SOLADO: BORRACHA COM TRAVAS FIXAS EM MULTIDIRECIONAIS, LINGUETA: FINA E FLEXIVEL, AJUSTE POR CADARCO, CORDO CADARCO: AZUL, PRETO OU BRANCO, NUMERACAO PADRAO ADULTO: 37/38, 39/40, 41/42, 43/44, 45/46, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	UND	150	R\$ 172,80	R\$ 25.920,00
6	PENALTY	LUVA FUTEBOL (GOLEIRO) TAMANHO: GRANDE, FORMATO: ANATOMICO, DIMENSÕES (L X A): 12 X 18 CM, MATERIAL: POLIESTER, ESPESSURA: 2,5 MM, MATERIAL DORSO: POLIESTER, MATERIAL PALMA: ALGODÃO, COR: COLORIDA, FECHAMENTO: CINTA VELCRO COMPRESILHA, CARACTERÍSTICA CONSTRUTIVA: OS DEDOS DEVEM VIR COM COSTURA PARA FAZER UMA CURVATURA NATURAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	UND	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
7	PENALTY	BOLAS DE BASQUETE OFICIAL 74,9 CIRCUNFERENCIA	UND	25	R\$ 192,00	R\$ 4.800,00



8	SR REDES	Rede para futebol de campo Rede para futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m c x 2,50m a x 1,50m	UND	50	R\$ 288,00	R\$ 14.400,00
9	SR REDES	Rede para futsal par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m c x 2,00m a x 1,00m	UND	25	R\$ 192,00	R\$ 4.800,00
10	SR REDES	Rede oficial para a modalidade de voleibol confeccionadas em fio polietileno trançado com espessura de 2mm pp malha 10x10 cm. 02 lonas PVC sendo a lona superior com 0,7 m e a inferior com 0,06m ambas com protetor de PVC nas extremidades, reforçadas com sistema de cordas 6mm pp em suas laterais. Acompanha cordas laterais c/ argolas e cabo de aço 13m galvanizado para instalação.	UND	25	R\$ 192,00	R\$ 4.800,00
11	SPORTS RELIGION	PRATO DEMARCATÓRIO Prato demarcatório em plástico flexível tipo tartaruga, utilizado em treinamentos de ganho de velocidade, agilidade e coordenação motora. Altura 4 cm diâmetro da base 19 cm	UND	600	R\$ 8,64	R\$ 5.184,00
12	POKER	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO, 1 MANGUEIRA, 2 BICOS ROSQUEÁVEIS (BOMBA DE AR DOUBLE ACTION)	UND	150	R\$ 105,60	R\$ 15.840,00
13	HEJO	BOLSA DE MASSAGISTA Bolsa de Massagista térmica Descrição: A - Dimensões: Largura x Altura x Profundidade (38x25x20), medida aproximada B 06 (seis) bolsos externos para cartões, apitos e acessórios.	UND	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
14	NATURAL FITNESS	ESCADINHA DE AGILIDADE Escadinha de Agilidade Descrição: A - Peso: 400g, medida aproximada B - Dimensão 4mts x 25cm, medida aproximada C - Material Plástico D - Número de degraus 8 E - Bolsa para transporte.	UND	60	R\$ 143,00	R\$ 8.580,00
15	VOLLO	CRONOMETROS DIGITAL PROFISSIONAL	UND	25	R\$ 192,00	R\$ 4.800,00
16	PLASTCOR	CONES DE PLASTICO FLEXIVEL 23CM	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
17	HEJO	BOLSA PARA FARDAMENTO CAPACIDADE 1 JOGO DE UNIFORME	UND	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
18	KANXA	SACO DE REDE PARA CARREGAR BOLAS	UND	40	R\$ 165,90	R\$ 6.636,00
19	PENALTY	JOGOS DE CARTOES PARA ARBITRAGEM + KIT ARBITRAGEM	KIT	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
Total Registrado do Lote IV						R\$ 205.000,00

Total Registrado do Lote IV - R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Pedro do Rosário, 11 de fevereiro de 2025



JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

JOYCIMERE DURANS MENDES
Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ce64b2e4a0edf5bb98c3bc1af19f0271

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 05/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **D S RAPOSO COMERCIO**, CNPJ nº 54.979.973/0001-43, com sede na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 3013 Centro, Cep:65206-00, Pedro do Rosario-Ma, neste ato representada pelo Sr. **DAVID SANTANA RAPOSO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 067.860.313-82 e RG nº 0451102720120 SESPDPGC MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 11/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **D S RAPOSO COMERCIO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 11/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.



CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 11 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	D S RAPOSO COMERCIO DAVID SANTANA RAPOSO Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 11/2025 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES



Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 10/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: D S RAPOSO COMERCIO	
CNPJ: 54.979.973/0001-43	Telefone: (98) 98419-9705
Endereço: Av. Pedro Cunha Mendes, nº 3013 Centro, Cep:65206-00, Pedro do Rosario-Ma.	E-mail: santanardavid@icloud.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE I - MATERIAL HIDRAULICO (AGUA)						
ITEM	DISCRIMAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	CANO PVC 50 MM	KRONA	UNID	850	R\$ 110,00	R\$ 93.500,00
2	CANO PVC 40 MM	KRONA	UNID	850	R\$ 97,88	R\$ 83.193,75
3	CANO PVC 32 MM	KRONA	UNID	850	R\$ 52,88	R\$ 44.943,75
4	CANO PVC 25 MM	KRONA	UNID	600	R\$ 39,38	R\$ 23.625,00
5	CANO PVC 20 MM	KRONA	UNID	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
6	TE 50 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
7	TE 40 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
8	TE 32 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 5,63	R\$ 562,50
9	TE 25 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 3,38	R\$ 337,50
10	TE 20 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
11	JOELHO 50 MM	KRONA	UNID	150	R\$ 11,25	R\$ 1.687,50
12	JOELHO 40 MM	KRONA	UNID	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
13	JOELHO 25 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 2,81	R\$ 281,25
14	JOELHO 20 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
15	JOELHO IR ROSCA 25 MM	KRONA	UNID	200	R\$ 3,38	R\$ 675,00
16	JOELHO IR ROSCA 20 MM	KRONA	UNID	200	R\$ 2,81	R\$ 562,50
17	LUVAS 50 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 17,44	R\$ 3.487,50
18	LUVAS 40 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
19	LUVAS 32 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 5,63	R\$ 1.125,00
20	LUVAS 25 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
21	LUVAS 20 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 2,54	R\$ 507,00
22	LUVAS IR DE ROSCA 25 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
23	LUVAS IR DE ROSCA 20 MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 2,81	R\$ 562,50
24	REGISTRO ESFERA 25 MM	DECA	UNID	20	R\$ 16,04	R\$ 320,70
25	REGISTRO ESFERA 20 MM	DECA	UNID	20	R\$ 14,06	R\$ 281,25
26	ADAPTADOR 50 MM	KRONA	UNID	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
27	ADAPTADOR 40 MM	KRONA	UNID	60	R\$ 24,75	R\$ 1.485,00
28	ADAPTADOR 25 MM	KRONA	UNID	60	R\$ 16,31	R\$ 978,75
29	ADAPTADOR 20 MM	KRONA	UNID	170	R\$ 14,35	R\$ 2.439,08
30	CHUVEIRO PLASTICO	KRONA	UNID	150	R\$ 17,78	R\$ 2.666,25
31	REDUÇÃO DE 60X25MM	KRONA	UNID	200	R\$ 7,60	R\$ 1.519,50
32	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1.000L	TIGRE	UNID	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
33	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 5.000L	TIGRE	UNID	30	R\$ 348,75	R\$ 10.462,50
34	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO DE 10.000L	TIGRE	UNID	30	R\$ 7.029,00	R\$ 210.870,00
35	CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1/2 CV	UNIVESAL	UNID	30	R\$ 967,50	R\$ 29.025,00
36	CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 3/4 CV	UNIVERSAL	UNID	30	R\$ 2.958,75	R\$ 88.762,50
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 642.225,28
LOTE IV - MATERIAL DE PINTURA						



ITEM	DISCRIMAÇÃO		UNID	QUANT	R\$	TOTAL R\$
1	CAL 5KG	INDRACOR	PCT	6500	R\$ 11,50	R\$ 74.750,00
2	TINTA PVA LATEX 18 LITROS BRANCO NEVE	IQUINE	LATA	100	R\$ 275,62	R\$ 27.562,00
3	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML VERDE ESCOLAR	IQUINE	GALÃO	100	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
4	TINTA PVA LÁTEX 18 LITROS CENOURA	IQUINE	LATA	100	R\$ 276,00	R\$ 27.600,00
5	TINTA ACRÍLICA LÁTEX 18 JUCARA	IQUINE	LATA	100	R\$ 428,00	R\$ 42.800,00
6	TINTA ACRÍLICA LÁTEX BRANCO GELO 18L	IQUINE	LATA	101	R\$ 428,00	R\$ 43.228,00
7	TINTA ACRÍLICA LÁTEX 18 LITROS AMARELO	IQUINE	LATA	100	R\$ 428,00	R\$ 42.800,00
8	LIXA FERRO Nº 100	TIGRE	PCT	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
9	LIXA D'AGUA Nº 80	TIGRE	PCT	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
10	LIXA D'AGUA Nº 100	TIGRE	PCT	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL FRANÇA (3600)	IQUINE	GALÃO	100	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
12	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS	IQUINE	LATA	100	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00
13	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	INDRACOR	LATA	100	R\$ 73,50	R\$ 7.350,00
14	ZARCÃO (CONTRA FERRUGEM)	SUVINIL	GALÃO	100	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00
15	SOLVENTE TINNER DE 5L	SUVINIL	LATA	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
16	SELADOR ACRILICO 18 L	SUVINIL	UNID	250	R\$ 152,00	R\$ 38.000,00
17	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	TIGRE	UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
18	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO	TIGRE	UNID	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
19	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 5 MTS	TIGRE	UNID	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
20	COLA DE 1 LITRO	TIGRE	UNID	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 382.505,00
VALOR DE TODOS OS LOTES (R\$)						R\$ 1.024.730,28

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.024.730,28 (um milhão, vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

Pedro do Rosário, 11 de fevereiro de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	D S RAPOSO COMERCIO DAVID SANTANA RAPOSO Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 68dd835ada23cbfda55ab36465a6d7b0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 05/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **HURTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 24.929.276/0001-17, com sede na Praça Dr Leoncio Rodrigues, 168, Centro, Humbertode Campos/MA, CEP: 65.180-000, neste ato representada pelo Sr. **HURTZ MENDES DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 772.144.043-20, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 11/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:



Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **HURTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 11/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 11 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	HURTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA HURTZ MENDES DA COSTA Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 11/2025
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº11/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: HURTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 24.929.276/0001-17	Telefone: (98) 991070302
Endereço: Praça Dr Leoncio Rodrigues, 168, Centro, Humbertode Campos/MA, CEP: 65.180-000.	E-mail: hurtzmendes@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 02 - MATERIAL SANITÁRIO (ESGOSTO)								
ITEM	DISCRIMAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT R\$		TOTAL R\$	
1	CANO 100 MM	Tigre	UNID	200	R\$	117,04	R\$	23.408,00
2	CANO 75 MM	Tigre	UNID	200	R\$	109,06	R\$	21.812,00
3	CANO 50 MM	Tigre	UNID	200	R\$	77,14	R\$	15.428,00
4	CANO 40 MM	Tigre	UNID	200	R\$	59,85	R\$	11.970,00
5	JOELHO 100 MM	Tigre	UNID	200	R\$	10,64	R\$	2.128,00
6	JOELHO 75 MM	Tigre	UNID	200	R\$	17,96	R\$	3.591,00
7	JOELHO 50 MM	Tigre	UNID	200	R\$	5,32	R\$	1.064,00

8	JOELHO 40 MM	Tigre	UNID	200	R\$	3,99	R\$	798,00
9	TE 100 MM	Tigre	UNID	200	R\$	18,29	R\$	3.657,50
10	TE 75 MM	Tigre	UNID	200	R\$	21,28	R\$	4.256,00
11	TE 50 MM	Tigre	UNID	200	R\$	6,32	R\$	1.263,50
12	TE 40 MM	Tigre	UNID	200	R\$	5,05	R\$	1.010,80
13	CAIXA DESCARGA COMPLETA	Tigre	UNID	200	R\$	113,05	R\$	22.610,00
14	VASO SANTARIO	Tigre	UNID	100	R\$	259,35	R\$	25.935,00
15	CAIXA SIFONADA 100 MM	Tigre	UNID	100	R\$	23,94	R\$	2.394,00
16	CAIXA SIFONADA 150 MM	Tigre	UNID	100	R\$	63,84	R\$	6.384,00
17	MANGOTE 40 CM	Tigre	UNID	100	R\$	11,70	R\$	1.170,40
18	MANGOTE 50 CM	Tigre	UNID	100	R\$	14,36	R\$	1.436,40
19	CHUVEIROS PLASTICOS	Tigre	UNID	100	R\$	19,95	R\$	1.995,00
20	REGISTRO DE PRESSÃO P CHUVEIRO 25 MM	Tigre	UNID	100	R\$	90,44	R\$	9.044,00
21	REGISTRO DE PRESSÃO P CHUVEIRO 20 MM	Tigre	UNID	100	R\$	73,15	R\$	7.315,00
22	VÁLVULA P/LAVATORIO	Tigre	UNID	100	R\$	10,64	R\$	1.064,00
23	LAVATORIO P/ BANHEIRO	Tigre	UNID	100	R\$	146,30	R\$	14.630,00
24	SIFÃO P/ LAVATORIO	Tigre	UNID	100	R\$	11,04	R\$	1.103,90
25	KIT DE BANHEIRO PLÁSTICO 5 PCS	Tigre	UNID	46	R\$	69,16	R\$	3.181,36
26	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO COM BOLSA E FIXAÇÃO	Tigre	UNID	50	R\$	977,35	R\$	48.867,53

27	TORNEIRA P/LAVATÓRIO DE BANHEIRO	Tigre	UNID	200	R\$	87,38	R\$	17.476,20
28	RALO SECO 100X 40MM	Tigre	UNID	200	R\$	14,36	R\$	2.872,80
29	COLA P/CANO 75G	Tigre	UNID	700	R\$	9,31	R\$	6.517,00
30	FITA VEDA ROSCA	Tigre	UNID	400	R\$	7,98	R\$	3.192,00
31	ASSENTO SANIT. ROMA BRANCO	Tigre	UNID	50	R\$	50,54	R\$	2.527,00
32	ASSENTO SANIT. CINZA ESC. R. 3387	Tigre	UNID	50	R\$	77,81	R\$	3.890,25
33	ENGATE FLEX. 30 CM	Tigre	UNID	200	R\$	9,31	R\$	1.862,00
34	ENGATE FLEX. 50 CM	Tigre	UNID	200	R\$	11,70	R\$	2.340,80

VALOR TOTAL (R\$) **R\$ 278.195,44**

LOTE 03 - EQUIPAMENTO DE TRABALHO E EPI'S

ITEM	DISCRIMAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	R\$	TOTAL R\$
1	CARRO DE MÃO MASTER PNEU CAMARA 3,25X8	tramontina	UNID	100	R\$ 349,13	R\$ 34.912,50
2	ENXADECO C/ CABO	tramontina	UNID	100	R\$ 84,01	R\$ 8.400,85
3	PÁ C/ CABO	tramontina	UNID	100	R\$ 89,78	R\$ 8.977,50
4	CAVADEIRA ARTICULADA	tramontina	UNID	100	R\$ 156,75	R\$ 15.675,00
5	FAÇÃO (CUTELO)	tramontina	UNID	100	R\$ 93,77	R\$ 9.376,50
6	LIMA P/ AÇO CABO	tramontina	UNID	100	R\$ 26,79	R\$ 2.679,00
7	GADANHO COM CABO	tramontina	UNID	100	R\$ 64,55	R\$ 6.455,25
8	CAPACETE ABA FRONTAL AMARE	tramontina	UNID	200	R\$ 72,44	R\$ 14.487,50
9	BOTINA DE COURO BOOS SOLA OVC N. DIVERSOS	tramontina	PAR	200	R\$ 121,13	R\$ 24.225,00
10	MARRETA 05 KG	tramontina	UNID	100	R\$ 282,15	R\$ 28.215,00
11	MARTELO PÉ DE CABRA	tramontina	UNID	100	R\$ 54,15	R\$ 5.415,00
12	SERROTE GRANDE	tramontina	UNID	100	R\$ 111,15	R\$ 11.115,00
13	MARRETA DE BORRACHA	tramontina	UNID	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00

14	CADEADO PADO SM-4 E-30 C/CHAVES IGUAIS	tramontina	UNID	100	R\$	207,56	R\$	20.755,60
15	TALHADEIRA	tramontina	UNID	20	R\$	49,88	R\$	997,50
16	SERRA STARRET	tramontina	UNID	300	R\$	15,61	R\$	4.682,55
17	ENXADA ESTAMPA NORTE	tramontina	UNID	50	R\$	65,48	R\$	3.274,18
18	PICARET COM CABO	tramontina	UNID	50	R\$	197,87	R\$	9.893,30
19	ALAVANCA DE FERRO	tramontina	UNID	40	R\$	284,51	R\$	11.380,24
20	TORQUES	tramontina	UNID	40	R\$	55,29	R\$	2.211,60
21	ALICATE DE ALTA	tramontina	UNID	40	R\$	177,84	R\$	7.113,60
22	ALICATE DE BAIXA	tramontina	UNID	40	R\$	55,08	R\$	2.203,24

23	ALICATE DE PRESSÃO	tramontina	UNID	80	R\$	68,69	R\$	5.494,80
24	CHAVE TESTE	tramontina	UNID	80	R\$	12,76	R\$	1.020,68
25	CHAVE DE FENDA GRANDE	tramontina	UNID	80	R\$	18,46	R\$	1.476,68
26	CHAVE DE FENDA MÉDIA	tramontina	UNID	80	R\$	15,18	R\$	1.214,48
27	CHAVE ESTRELA GRANDE	tramontina	UNID	80	R\$	18,38	R\$	1.470,60
28	CHAVE ESTRELA MÉDIA	tramontina	UNID	80	R\$	14,96	R\$	1.197,00
29	MASCARA DESCARTAVEL. TIPO PRONT.NAZAL C/50	tramontina	CX	100	R\$	8,06	R\$	805,60
30	MAQUITA	tramontina	UNID	20	R\$	705,38	R\$	14.107,50
31	FURADEIRA ELETRICA	tramontina	UNID	20	R\$	492,77	R\$	9.855,30
32	LUVAS DE RASPA	tramontina	UNID	200	R\$	40,76	R\$	8.151,00
33	BOTA DE SEGURANÇA DE TRABALHO	tramontina	PARES	200	R\$	82,65	R\$	16.530,00
34	ESPATULA PEQUENA	tramontina	UNID	50	R\$	15,47	R\$	773,30
35	ESPATULA MÉDIA	tramontina	UNID	50	R\$	18,46	R\$	922,93
36	COMPRESSOR AR DE 2 HP	tramontina	UNID	20	R\$	3.895,00	R\$	77.900,00
37	COMPRESSOR AR DE 1 HP	tramontina	UNID	20	R\$	3.127,88	R\$	62.557,50
38	COMPRESSOR AR 3/4	tramontina	UNID	10	R\$	2.187,38	R\$	21.873,75
39	SOLDA FOSCOPER	tramontina	KG	60	R\$	192,38	R\$	11.542,50
40	SOLDA AMARELA	tramontina	KG	60	R\$	157,68	R\$	9.460,86
41	DESEMPENHADEIRA DE AÇO LISO	tramontina	UNID	40	R\$	28,50	R\$	1.140,00
42	DESEMPENHADEIRA DE AÇO COM DENTE	tramontina	UNID	60	R\$	35,63	R\$	2.137,50
43	BALDE DE FERRO PARA CONCRETO 10L	tramontina	UNID	100	R\$	54,15	R\$	5.415,00
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	tramontina	PARES	200	R\$	17,10	R\$	3.420,00
45	LUVAS DE BORRACHA PARA PEDREIRO	tramontina	PARES	200	R\$	12,83	R\$	2.565,00
46	TRENA EMBORRACHADA	tramontina	UNID	30	R\$	28,50	R\$	855,00
47	TREMA IRWIN 8 MTS	tramontina	UNID	30	R\$	65,27	R\$	1.957,95
48	PNEU CARRO DE MÃO	boartyre	UNID	100	R\$	61,70	R\$	6.170,25
49	CAMARA DE AR 3,5X8	boartyre	UNID	60	R\$	40,61	R\$	2.436,75
50	BETONEIRA 400ML MONOFASICO	menegotti	UNID	10	R\$	5.795,00	R\$	57.950,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$	565.697,83

LOTE 05 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DISCRIMAÇÃO		UNID	QUANT	R\$	TOTAL R\$		
------	-------------	--	------	-------	-----	-----------	--	--

1	AREIA Nº 03 (CAÇAMBA 6M³)	regional	M³	145	R\$	931,00	R\$	134.995,00
2	TIJOLO 6 FUIROS 10X20X20	Cerâmica Turí	MILHEIRO	100	R\$	1.016,50	R\$	101.650,00
3	PISO CERÂMICO 45X45 C/5UNID	incefra	CX	850	R\$	199,50	R\$	169.575,00

4	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	tramontina	UNID	50	R\$ 78,38	R\$ 3.918,75
5	COLHER PARA PEDREIRO Nº 8	tramontina	UNID	50	R\$ 49,88	R\$ 2.493,75
6	PENEIRA PARA AREIA ARO 55CM	tramontina	UNID	50	R\$ 64,13	R\$ 3.206,25
7	ESPATULA DE AÇO 8CM	tramontina	UNID	50	R\$ 17,81	R\$ 890,63
8	TELHA CERÂMICA	REJU	MILHEIRO	100	R\$ 1.282,50	R\$ 128.250,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40	Krona	UNID	100	R\$ 10,69	R\$ 1.068,75
10	BUCHA DE REDUÇÃO DE 60X50	Krona	UNID	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25X20	Krona	UNID	100	R\$ 3,56	R\$ 356,25
12	TORNEIRA TIPO DE JARDIM	Krona	UNID	100	R\$ 7,13	R\$ 712,50
13	CIMENTO	itaque	SC	4000	R\$ 51,87	R\$ 207.480,00
14	ARGAMASSA P/CERAMICA 20 KG	votomassa	UNID	1000	R\$ 21,38	R\$ 21.375,00
15	CONJUNTO DE CHAVES DE GRIFO 12 POLEGADAS	fertak	UNID	20	R\$ 710,08	R\$ 14.201,55
16	PINCEL 1 POLEGADA UNIDADE	compel	UNID	60	R\$ 11,40	R\$ 684,00
17	PINCEL DE 1/2 POLEGADA UNIDADE	compel	UNID	60	R\$ 8,55	R\$ 513,00
18	LIXA DE FERRO Nº 120	tatu	PC	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
19	TRELIÇA	vergalhoes de aço	M	500	R\$ 76,95	R\$ 38.475,00
20	VERGALHÃO CA-25 1/4"	vergalhoes de aço	BARRA	60	R\$ 64,13	R\$ 3.847,50
21	VERGALHÃO CA-25 5/16"	vergalhoes de aço	BARRA	60	R\$ 89,78	R\$ 5.386,50
22	VERGALHÃO CA 25 3/8"	vergalhoes de aço	BARRA	60	R\$ 118,28	R\$ 7.096,50
23	VERGALHÃO 60 4/20"	vergalhoes de aço	BARRA	60	R\$ 42,75	R\$ 2.565,00
24	DISCO DE MAQUITA	lotus	UNID	40	R\$ 33,25	R\$ 1.330,00
25	BARRA CHATA 3/4 X 3/16"	Metal Express	BARRA	40	R\$ 54,15	R\$ 2.166,00
26	ARAME GALVANIZADO 1/2" DE	Makrometal	KG	70	R\$ 42,75	R\$ 2.992,50
27	ARAME RECOZIDO BWG Nº 03	Makrometal	KG	70	R\$ 37,05	R\$ 2.593,50
28	ARAME RECOZIDO BWG Nº 06	Makrometal	KG	70	R\$ 39,90	R\$ 2.793,00
29	ARAME RECOZIDO BWG Nº 08	Makrometal	KG	70	R\$ 42,75	R\$ 2.992,50

30	FECHADURA C/ PARAF	RPF parafusos	UNID	80	R\$ 106,88	R\$ 8.550,00
31	DOBRADIÇA METALICA	RPF parafusos	PARES	80	R\$ 54,15	R\$ 4.332,00
32	PARAFUSOS Nº 10	RPF parafusos	UNID	80	R\$ 1,43	R\$ 114,00
33	PARAFUSOS Nº 12	RPF parafusos	UNID	80	R\$ 2,14	R\$ 171,00
34	TRINCO METALICO TAM PADRÃO	RPF parafusos	UNID	100	R\$ 106,88	R\$ 10.687,50

35	TRINCO P/ BANHEIRO, TAM PADRAO	RPF parafusos	UNID	100	R\$ 64,13	R\$ 6.412,50
36	PARAF. FENDA 2,8X16	RPF parafusos	UNID	200	R\$ 1,07	R\$ 214,70
37	PARAF. FENDA 3,2X20	RPF parafusos	UNID	200	R\$ 0,79	R\$ 157,70
38	PARAF. P/SANIT. LAT. C/BUCHA Nº 10	RPF parafusos	UNID	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
39	GRAMPO GALV. P/CERCA 1X9 (19X11)	RPF parafusos	UNID	200	R\$ 35,63	R\$ 7.125,00
40	PREGO 15X18 RIPA	Gerdau	KG	200	R\$ 35,63	R\$ 7.125,00
41	PREGO 15X27 RIPA	Gerdau	KG	200	R\$ 35,63	R\$ 7.125,00
42	PREGO 15X15 RIPA	Gerdau	KG	200	R\$ 35,63	R\$ 7.125,00
43	PREGO 15X21 RIPA	Gerdau	KG	200	R\$ 35,63	R\$ 7.125,00
44	PREGO P/CAIBROS 17X21	Gerdau	KG	200	R\$ 32,78	R\$ 6.555,00
45	PREGO 1 1/2X13 (15X18)	Gerdau	KG	50	R\$ 35,63	R\$ 1.781,25
46	PREGO P/CAIBROS 17X24	Gerdau	KG	50	R\$ 32,78	R\$ 1.638,75
47	PREGO 3X8	Gerdau	KG	60	R\$ 32,78	R\$ 1.966,50
48	PREGO 2X12 (16X21)	Gerdau	KG	70	R\$ 32,78	R\$ 2.294,25
49	PREGO 22X54 PARA PONTE	Gerdau	KG	350	R\$ 42,75	R\$ 14.962,50
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 963.403,08
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 1.807.296,34

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.807.296,34 (um milhão, oitocentos e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Pedro do Rosário, 11 de fevereiro de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	HURTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA HURTZ MENDES DA COSTA Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9b6a3ee1aefa67d34e6424c7f39d4024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 01/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 002.642.563.79, portador da Cédula de Identidade RG nº 000123766099-5 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 08/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de roço de vias urbanas e prédios públicos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 08/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 11 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA Representante Legal
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 08/2025
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 12/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de roço de vias urbanas e prédios públicos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 05.466.447/0001-74	Telefone: (98) 84505786
Endereço: MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA	E-mail: aghapecobstrucoes@hotmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO C/ BDI (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1		1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00	59.503,44	59.503,44
1.1	COMP. AUXILIAR	CPU-001	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m²	6,00	683,90	4.103,40
1.2	COMP. AUXILIAR	CPU-002	Administração Local de Obra	mês	12,00	4.260,61	51.127,32
1.3	SICRO3	5219544	Confecção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m	un	4,00	273,14	1.092,56
1.4	SICRO3	5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	795,04	3.180,16

2		2	ROÇO LATERAL DE VIAS URBANAS E PRÉDIOS PÚBLICOS		1,00	966.267,72	952.496,56
2.1	SEINFRA	C0927	Corte de capoeira fina a foice	m ²	41.827,00	1,40	58.662,31
2.2	SINAPI	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	m ²	41.827,00	4,30	179.847,36
2.3	SINAPI	100981	Carga e descarga de entulho rm caminhão basculante 6m ³ -carga com pá carregadeira e descarga	M ³	20.913,50	9,50	198.678,25
2.4	SINAPI	93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XKM	167.308,00	3,08	515.308,64
TOTAL GERAL REGISTRADO						R\$ 1.012.000,00	

Total Geral Registrado - R\$ 1.012.000,00 (um milhão, doze mil reais)

Pedro do Rosário, 11 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA Representante Legal
---	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: dae85e427f6f761fd13978b9828e6116

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de roço de vias urbanas e prédios públicos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA - 05.466.447/0001-74

Valor Adjudicado: R\$ 1.012.000,00 (um milhão e doze mil reais)

Pedro do Rosário - Maranhão, 11 de Fevereiro de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de roço de vias urbanas e prédios públicos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA

Fornecedor : AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA - 05.466.447/0001-74

Valor Homologado: R\$ 1.012.000,00 (um milhão e doze mil reais)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

Pedro do Rosário - Maranhão, 11 de Fevereiro de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 4fcaba426a967ebd83ee98bda117034c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Torno público a homologação do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção de eventos e festividades no município de Pio XII/MA**, cujo objeto foi homologado à empresa **M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA inscrita no CNPJ 46.253.706/0001-66**, com sede na RUA DAS LARANJEIRAS, 1177, SALA G5, VILA MILITAR, SANTA INÊS/MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 3.105.061,04 (três milhões cento e cinco mil, sessenta e um reais e quatro centavos)**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pio XII/MA, em 11 de fevereiro de 2025.

CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6667a7ca994414a0999d592c55e526d0

CONTRATO Nº 066/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000945/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	53/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	48.478.076/0001-53 - M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO:	Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 127.159,86 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
VIGENCIA INICIAL:	11 de Fevereiro
VIGENCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0020 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02 03 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CLASSIFICAÇÃO:	04 062 0020 1003 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02 04 00 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0020 2275 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 1007 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CLASSIFICAÇÃO: 13 392 0190 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA
CLASSIFICAÇÃO: 20 605 0250 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 19 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0611 2284 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pio XII - MA, 11 de Fevereiro

Cicero Alves Pereira Arrai
Secretario Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d01783f01a7a6740c303cba4611dfb31

CONTRATO Nº 067/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000945/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	53/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	48.478.076/0001-53 - M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO:	Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 586.330,96 (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10 302 0059 1064 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Pio XII - MA, 11 de Fevereiro de 2025

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 90f030bc93e121923a5b4c9ff67cf90d

CONTRATO Nº 068/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000945/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	53/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	48.478.076/0001-53 - M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO:	Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.187.941,92 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0071 1010 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE: 02 13 00 FUNDEB	
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0071 1044 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Pio XII - MA, 11 de Fevereiro de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c598c3a9b69e9ff1702983baa583859c

CONTRATO Nº 069/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000945/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	53/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	48.478.076/0001-53 - M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO:	Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 102.153,86 (cento e dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0110 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE: 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0220 1111 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Pio XII - MA, 11 de Fevereiro de 2025

Francisca de Souza Ramos
Secretaria Municipal de Assistência Social
008/20205

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 274bb1335954e445f0dd505b0f3087d

CONTRATO Nº 070/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000779/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	036/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	09.215.919/0001-77 - ROBERVAL S. DE SOUSA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização em imóveis, prédios e vias públicas destinados a suprir as necessidades do Município de PIO XII - M
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 34.137,30 (trinta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Pio XII - MA, 11 de fevereiro de 2025

Cicero Alves Pereira Arrai
Secretario Municipal de Administração
003/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 59f981c56a2dc18ee1eb8e0fa4c4195a

CONTRATO Nº 071/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000779/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	036/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	09.215.919/0001-77 - ROBERVAL S. DE SOUSA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização em imóveis, prédios e vias públicas destinados a suprir as necessidades do Município de PIO XII - M
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 68.274,60 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Pio XII - MA, 11 de Fevereiro de 2025

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e48041b2dff5e28d23c115e358f81113

CONTRATO Nº 072/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000779/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	036/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO: 09.215.919/0001-77 - ROBERVAL S. DE SOUSA
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização em imóveis, prédios e vias públicas destinados a suprir as necessidades do Município de PIO XII - M
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.066,90 (dezessete mil, sessenta e seis reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA INICIAL: 11 de Fevereiro de 2025
 VIGÊNCIA FINAL 31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 UNIDADE: 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CLASSIFICAÇÃO: 08 245 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 11 de Fevereiro de 2025

Francisca de Souza Ramos
 Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
 Código identificador: caf41cd0bf96aeb3a1087604ef6ad20f*

CONTRATO Nº 073/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000779/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	036/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	09.215.919/0001-77 - ROBERVAL S. DE SOUSA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização em imóveis, prédios e vias públicas destinados a suprir as necessidades do Município de PIO XII - M
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 221.890,70 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 11 de Fevereiro de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto
 Secretário de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
 Código identificador: 364575b4bb3255822a94b4f89b72f9e8*

CONTRATO Nº 074/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000803/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	040/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	15.116.229/0001-63 - R N R DE ALMEIDA COMERCIO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa (s) para prestações de serviços de manutenção de ar-condicionado e freezers com fornecimento de peças, de interesse das diversas secretarias municipais do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 138.782,63 (cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 11 de fevereiro de 2025

Cicero Alves Pereira Arraiz
 Secretario Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
 Código identificador: 790f1acb7b66fb10dae7d94a062cf1da*

CONTRATO Nº 075/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000803/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	040/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	15.116.229/0001-63 - R N R DE ALMEIDA COMERCIO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa (s) para prestações de serviços de manutenção de ar-condicionado e freezers com fornecimento de peças, de interesse das diversas secretarias municipais do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 217.461,98 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 11 de Fevereiro de 2025

Ivan de Paiva do Vale Segundo
 Secretário Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
 Código identificador: c5e8595e8e72e7935e71e3606fb4967c*

CONTRATO Nº 076/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000803/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	040/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	15.116.229/0001-63 - R N R DE ALMEIDA COMERCIO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa (s) para prestações de serviços de manutenção de ar-condicionado e freezers com fornecimento de peças, de interesse das diversas secretarias municipais do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.092.580,52 (um milhão, noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 11 de Fevereiro de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto
 Secretário de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
 Código identificador: 648a5506ce4a53d98771bb4c64b41c51*

CONTRATO Nº 077/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000977/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	060/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	39.888.084/0001-87 - N M DE VASCONCELOS
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 37.201,80 (trinta e sete mil, duzentos e um reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 11 de Fevereiro de 2025

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração
003/2025

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: **cbeabc9759021d404e12608f6f6bee41**

CONTRATO Nº 078/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	060/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	39.888.084/0001-87 - N M DE VASCONCELOS
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 111.835,40 (cento e onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 11 de fevereiro de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário de Educação

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: **41c1bf9acf973493a183f8af02cf5c9**

CONTRATO Nº 079/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	060/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	39.888.084/0001-87 - N M DE VASCONCELOS
CONTRATADO:	39.888.084/0001-87 - N M DE VASCONCELOS
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 168.495,60 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 11 de fevereiro de 2025

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: **89b09be66c2e048f4924ad501edc1cd8**

CONTRATO Nº 080/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	060/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	39.888.084/0001-87 - N M DE VASCONCELOS
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 9.070,80 (nove mil, setenta reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 245 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 11 de fevereiro de 2025

Francisca de Souza Ramos
Secretaria Municipal de Assistência Social
008/20205

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: **f526c6ba89d081a0c069f7fd2f17c9ed**

CONTRATO Nº 081/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	055/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	48.478.076/0001-53 - M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 11 de fevereiro de 2025

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretario Municipal de Administração
003/2025

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: **2672ac94d549d22bdf8e83b89a9c2f15**

CONTRATO Nº 082/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	055/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	48.478.076/0001-53 - M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 245 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 11 de fevereiro de 2025

Francisca de Souza Ramos
Secretaria Municipal de Assistência Social
008/20205

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: **e8e2cd51e35032375837baf00c3bf711**

CONTRATO Nº 083/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	055/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	48.478.076/0001-53 - M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 37.805,00 (trinta e sete mil e oitocentos e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 11 de Fevereiro de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e3064acd5292b4ef871e76b01523129d

CONTRATO Nº 084/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000896/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	049/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	06.183.176/0001-02 - E DE JESUS MACHADO LOBATO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de assistência social de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 672.054,00 (seiscentos e setenta e dois mil e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 13 00 FUNDEB	
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Pio XII - MA, 11 de Fevereiro de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d74f8e7cb1918ce60d57449641cc6960

CONTRATO Nº 085/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000977/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	055/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	37.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	48.478.076/0001-53 - M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 15.385,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Pio XII - MA, 11 de Fevereiro de 2025

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e87c3543947f18407ca394d4af750be6

CONTRATO Nº 086/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000896/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	049/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	06.183.176/0001-02 - E DE JESUS MACHADO LOBATO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de assistência social de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 450.188,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cento e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO: 08 245 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Pio XII - MA, 11 de fevereiro de 2025

Francisca de Souza Ramos
Secretaria Municipal de Assistência Social
008/20205

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 36ceaa299dd5e83f065dc2e81dc0a02a

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SAÚDE. Tornamos público à errata do TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SAÚDE, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 10 de fevereiro de 2025; Pág. 95-96, Edição ANO XIX Nº 3538, Código Identificador: 674e22f5f8a5fd5645955a4162050682. **ONDE SE LÊ:** "R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)". **AGORA LEIA-SE:** "R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)".

Pio XII/MA, 11 de fevereiro de 2025

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 157f351a8f377270c5d3bd3483511b74

PORTARIA GAB/PIO XII-PREVE Nº 010/2025

de 04 de fevereiro de 2025/PIO XII PREV/2025.

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR

MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO E NASCIMENTO, portadora do CPF: 571.041.233-34 exercente do cargo de PROFESSORA, Classe NIII, CH, matrícula nº 684-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pio XII, por invalidez, com fundamento legal **no art. 33, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 70/12**, com os proventos proporcionais e paridade, no valor de **R\$ 4.551,06** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 077/2010	R\$ 4.781,33
Quinquênio, conforme art. 42 da Lei municipal nº077/2010	R\$ 956,27
Total de Renumeração do cargo Efetivo	R\$ 5.737,60
CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Proporcionalidade (8686/10.950) - 79,32%	R\$ 4.551,06
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 4.551,06

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PIO XII MA, 04 de fevereiro de 2025.

Telson da Cruz Oliveira
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: dc3ab9b725978a71734dc7d686a8932d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 073/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 073/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **GILVAN BASTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor efetivo, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO - DAI-VII**, com lotação na SEÇÃO DE CADASTRO, AFORAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO IMOBILIÁRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos onze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 11/02/2025.
GILVAN BASTOS FERREIRA
CHEFE DE SEÇÃO

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 546159e62fb877f89471975a117418e0

PORTARIA Nº 074/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 074/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sra. **HÉLCIA CORREIA ALVES**, brasileira, divorciada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAI-IV**, com lotação no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE

FAZENDA do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos onze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 11/02/2025.
HÉLCIA CORREIA ALVES
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: c6f55151e3e8c7b36d86a0e6ed319109

PORTARIA Nº 075/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 075/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **CARLOS VENICIUS DA SILVA XAVIER**, brasileiro, solteiro, lavrador, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA V - DAI-X**, com lotação na SEÇÃO DE CADASTRO, AFORAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO IMOBILIÁRIO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos onze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 11/02/2025.
CARLOS VENICIUS DA SILVA XAVIER
ASSESSOR DE SECRETARIA V

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: f297db06ff88f8fc26718911d9ffb946

PORTARIA Nº 076/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 076/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **GEOVANE DE SOUSA COELHO**, brasileiro, casado, motorista, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE**

DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-IV.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos cinco dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 11/02/2025.

GEOVANE DE SOUSA COELHO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 3b1ff45c9320f22a2c0531d493eae84

PORTARIA Nº 077/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 077/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **AMADEO AVOZANI**, brasileiro, casado, servidor efetivo, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos onze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 11/02/2025.

AMADEO AVOZANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 9efc717b487f6a1da9ec11bc1f549cac

PORTARIA Nº 078/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 078/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI

da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Tornar sem efeito** a Portaria Nº **072/2025**, de 10 de fevereiro de 2025 - GAB/PMR

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos onze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 10/02/2025.

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: b43234b0ef97d4e45765ce8eaf572a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 - SEAPMA

REF.: Processo nº 01/2025 - SEAPMA. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente e a empresa SILVA E CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.316.551/0001-18. OBJETO: Contratação de escritório especializado em assessoria em licitação e contratos no interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. 04.122.0003.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, representado pelo Sr. Luis Sabino Barros Guimarães - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; P/CONTRATADA: SILVA E CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, representada pela Sra. Paula Fernanda Jansen da Silva, inscrita no CPF nº 060.923.193.-65. Ribamar Fiquene (MA), 17 de janeiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 41c9678489b54c7724a80769b7938e1f

PORTARIA Nº 061/2025 - GAB. NOMEAÇÃO AURICÉLIA COORDENADORA

PORTARIA Nº 061/2025 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Auricélia Neves Barroso**, para a função de

Coordenadora da Escola Municipal Eurival Gomes - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Ribamar Riquene, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 80726ee38a9371c01d5451a1f43e74f9*

PORTARIA Nº 062/2025 - GAB. NOMEAÇÃO CECÍLIO COORDENADOR

PORTARIA Nº 062/2025 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Cecílio Jacinto da Silva**, para a função de Coordenador da Escola Municipal Maria das Dores Marinho - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Ribamar Riquene, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 5d3ac67370dd4fc0fd2697206edf033c*

PORTARIA Nº 063/2025 - GAB. NOMEAÇÃO DA MÁRCIA JUSCELINA COORDENADORA

PORTARIA Nº 063/2025 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Márcia Juscelina da Costa e Silva**, para a função de Coordenadora da Escola Municipal Maria de Moraes Barros - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Ribamar Riquene, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 6b115cf16353aff8efd4ba9f1198344f*

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB. NOMEAÇÃO DO PEDRO SILVINO CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO SILVINO DA SILVA**, ao cargo de Chefe de Divisão de Esporte, matricula, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 88ecb7b10a69013b652b2ff3c4631aa6*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 01/2025 reconhece ser inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a **contratação de escritório especializado em assessoria em licitação e contratos no interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.**

EMPRESA: SILVA E CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 33.316.551/0001-18, com sede na Rua Duque Bacelar, nº 13B, Quadra 56, Jardim Eldorado Turu, CEP: 65067-510, decorrendo deste Processo de Inexigibilidade de Licitação o valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

Ribamar Fiquene/MA, 17 de janeiro de 2025.

Luis Sabino Barros Guimarães

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

Portaria nº 04/2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 2d573653fa294e98315267b7b7c5c4cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 129/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 129/2025, DE 05 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ CARLOS BARROS DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF de n.º 738.443.573-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à Assessoria de Assuntos Institucionais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 0fff9749c7b4092106bf94dcc4784095

PORTARIA Nº 133/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 133/2025, DE 11 de FEVEREIRO DE 2025.

EXONERAÇÃO E NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANA KAÍSA SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF de n.º 033.172.033-74, do cargo em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO**, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear **ANA KAÍSA SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF de n.º 033.172.033-74, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: c56ea72688d4fd8de80208dbd4308138

PORTARIA Nº 134/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 134/2025, DE 11 de FEVEREIRO DE 2025.

EXONERAÇÃO E NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **PEREZ SILVA DA PAZ**, portador do CPF de n.º 379.880.038-36, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear **PEREZ SILVA DA PAZ**, portador(a) do CPF de n.º 379.880.038-36, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO**, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 736a28272a9abb287765e08339aa215f

PORTARIA Nº 135/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 135/2025, DE 11 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GEORGE CABRAL CARDOSO**, portador(a) do CPF de n.º 045.290.583-44, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: c20039aef152c27e91924827f8311651

PORTARIA Nº 136/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 136/2025, DE 11 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLAUDIO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF de n.º 839.350.453-87, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 7a56b7319896cc14d3e89f8ce5b74313

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo de inexigibilidade Nº 07/2025

Processo administrativo nº 045/2025

Empresa: **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor "MANIM VAQUEIRO" para realização de show nas festividades de Carnaval do Município de Rosário - MA

Considerando que o procedimento administrativo referente à contratação direta em epígrafe encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais e formais, e diante da manutenção do interesse público na contratação que originou a instauração deste processo, acolho integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Com fundamento no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZO a contratação da empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.470.316/0001-12 para a prestação de serviços de apresentação artística do cantor "MANIM VAQUEIRO" para realização de show nas festividades de Carnaval do Município de Rosário - MA, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

Dessa forma, determino:

1. Que se efetive a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do presente despacho;
2. Que se proceda ao empenho do valor a ser contratado;
3. Que os autos sejam encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para a elaboração do Termo de Contrato;
4. Que se procedam às devidas publicações no **Portal Nacional**

de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na legislação aplicável.

Publique-se e cumpra-se.

Rosário - MA, 11 de fevereiro de 2025

VALBER CARVALHO BRAGA NETO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 6b1304eae3c7ff4902b0d5ac14633881

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo de inexigibilidade Nº 06/2025

Processo administrativo nº 014/2025

Empresa: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação de apresentação artística da banda Natanzinho Lima para realização de show nas festividades de Carnaval do Município de Rosário - MA

Considerando que o procedimento administrativo referente à contratação direta em epígrafe encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais e formais, e diante da manutenção do interesse público na contratação que originou a instauração deste processo, acolho integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Com fundamento no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZO a contratação da empresa OK PRODUÇÕES E

REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05 para a

prestação de serviços de apresentação artística da banda Natanzinho Lima para realização de show nas festividades de Carnaval do Município de Rosário - MA, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

Dessa forma, determino:

1. Que se efetive a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do presente despacho;
2. Que se proceda ao empenho do valor a ser contratado;
3. Que os autos sejam encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para a elaboração do Termo de Contrato;
4. Que se procedam às devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na legislação aplicável.

Publique-se e cumpra-se.

Rosário - MA, 11 de fevereiro de 2025

VALBER CARVALHO BRAGA NETO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 289aab2027eb788e0f7c8a260dcf6020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Sambaíba!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **Município de Sambaíba**.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do Edital

1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Sambaíba, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Sambaíba.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **15 Agentes Culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no

Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 23.000,00 (Vinte três mil reais).

1. Prazo de inscrição

De 8:00 horas do dia 12/02/2025 até as 17:00 horas do dia 14/02/2025.

1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes cultural de manifestações religiosas e ou blocos carnavalescos com contribuição artística ou cultural no Município de Sambaíba há pelo menos 2 anos.

- Blocos Carnavalescos;
- Manifestações Religiosas.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos

demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01(uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

1. Como se inscrever

O agente cultural deve realizar sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte entregando a seguinte documentação:

- a. Formulário de inscrição (Anexo II);
- b. Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Sambaíba, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c. Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- a. pessoas indígenas;
- b. pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

1. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência,

ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

1. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

1. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

1. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, NOS TERMOS DA IN 10/2023:

- I. - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
 - II. - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III. - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
-
- I. - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em Ata. Farão parte desta comissão representantes das secretarias de educação, cultura e administração e 01 (um) parecerista externo contratados para o referido fim

1. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I. - tiverem interesse direto na matéria;
- II. - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Sambaíba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

1. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sambaíba e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o **resultado final** da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para contemplar outro candidato com maior pontuação geral na categoria imediatamente posterior ou anterior àquela.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Somente os Agentes Culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão

de Seleção, que deve ser encaminhado ao e-mail da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, em formulário conforme modelo disponibilizado nos anexos deste Edital, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Sambaíba.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sambaíba.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Sambaíba e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

1. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

1. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

**Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo VIII - Formulário de Recurso**

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO CATEGORIAS

1. RECURSOS DE EDITAL

O presente edital de Premiação **de Sambaíba Cultural**, possui valor total de R\$ **23.000,00**
Podem concorrer as seguintes áreas culturais descritas abaixo:

a. Manifestações Religiosas;

a. blocos carnavalescos;

As Premiações serão distribuídas da seguinte forma:

- Premiação do edital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de manifestações religiosas desenvolvidas por agentes culturais residentes no município de Sambaíba, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com premiações de R\$1.000,00 para cada uma.
- Premiação do edital de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de blocos carnavalescos, às categorias citadas no inciso 1.1 deste Edital, com premiação de R\$ 1.000,00 a R\$ 2.500,00 para cada um.

Meta	Categoria	Descrição	Tipo de Proponente	Ampla Concorrência	Cotas pessoas negras (pretas e pardas)	Cotas PCD	Total De vagas	Valor do Prêmio ou Projeto	Valor total Da categoria
PREMIAÇÃO CULTURAL	Manifestações religiosas com atuação de no mínimo 2 anos.	Manifestações Religiosas que expressam a diversidade cultural do município de Sambaíba	Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Grupo/coletivo Cultural	5				R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
	Blocos Carnavalescos (Acima de 80 membros)	Blocos Carnavalescos que expressam a diversidade cultural do município de Sambaíba	Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Grupo/coletivo Cultural	5				R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
	Blocos Carnavalescos (Abaixo de 50 membros)	Blocos Carnavalescos que expressam a diversidade cultural do município de Sambaíba	Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Grupo/coletivo Cultural	4				R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
	Blocos Carnavalescos (Abaixo de 51 a 80 membros)	Blocos Carnavalescos que expressam a diversidade cultural do município de Sambaíba	Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Grupo/coletivo Cultural	1				R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: Conta: Banco: **Vai concorrer às cotas?**

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: Nome social (se houver): Nome artístico: CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento: / / Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero

() Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária

() Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca () Preta

() Parda

() Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física

() Intelectual () Múltipla

() Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua): Telefone: Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede: Cidade: Estado: Número de representantes legais

Nome do representante legal CPF do representante legal E-mail do representante legal Telefone do representante legal **Gênero do representante legal**

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero

() Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta

() Parda

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva () Física

() Intelectual () Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

1. **Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1. Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10

B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em bairros periféricos e zona rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos residentes em zonas periféricas da cidade e zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO da Comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Candidato com COM MAIOR IDADE. Persistindo irá para sorteio.

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

SAMBAÍBA, / /

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Nº 01/2025, do Município de Sambaíba.

NOME

SAMBAÍBA, / /

ASSINATURA

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais - pessoas negras e pardas)

Eu, , CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital Nº 01/2025, de Premiação Cultural, no município de Sambaíba, que sou (informar se é pessoa NEGRO ou PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2025, de Premiação Cultural, do município de Sambaíba, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF/CNPJ: CATEGORIA: **RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 01/2025 de Premiação Cultural, do município de Sambaíba, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF/CNPJ: CATEGORIA: **RECURSO:**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº 01/2025, de Premiação Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura

ANEXO IX CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	11/02/2025
Inscrições	12/02 a 14/02/2025
Análise documental e do mérito cultural	17 e 18/02
Publicação do resultado preliminar de Seleção	19/02
Recursos contra o resultado	20 a 21/02
Divulgação dos resultados dos recursos	24/02
Resultado Final	25/02
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	26/02
Pagamento dos agentes	28/02 a 07/03

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 41d67bb681e06addfc78f179a3b4b044

PORTARIA Nº 82/2025- GAB

PORTARIA Nº 82/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARINALDE PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 998.048.323-72, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3c4843b3aa08f9ce21a1f0d3d505900a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2024, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 046/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, e a empresa **VEIGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, FERRO E ALUMINIO LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) ordenador(a) de despesas, a Sra. Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura, CPF nº 009.181.293-38, e a empresa **VEIGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, FERRO E ALUMINIO LTDA**, CNPJ nº 14.763.699/0001-56 AVENIDA PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA, 180, MONTE DOURADO, Santa Luzia do Paruá, Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). MARIA DA PAIXAO CARDOSO VERAS, CPF nº 846.741.801-04, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GRADES, MATERIAIS E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ — MA, fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo ao contrato nº 172/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO - O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25%, acrescendo ao contrato o valor de **R\$**

83.029,50 (oitenta e três mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	QTD. ADITIVADA	PERCENTUAL ADITIVADO	R\$ Total
61	TELHAS ISOTÉRMICA SANDUICHE	M2	600	150	25%	R\$ 28.279,50
64	ESTRUTURAS METÁLICAS PARA TELHADOS, GALPÕES, QUADRAS DAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE ENTRE OUTROS	M2	600	150	25%	R\$ 54.750,00
Valor Total						R\$ 83.029,50

3.1- O valor total do contrato passa a ser de **R\$ R\$ 415.147,50 (quatrocentos e quinze mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O aditivo quantitativo que se trata este instrumento é baseada na cláusula quarta do contrato e o art. 124 inciso I alínea b, da Lei Federal nº 14.133

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura Secretária Municipal de Educação 012/2021	MARIA DA PAIXAO CARDOSO VERAS CPF nº 846.741.801-04
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3fabccca8c20edab574b6314c9d4256a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024, assinado em 23/12/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES, MATERIAIS E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ — MA. Processo Administrativo nº 086/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: VEIGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, FERRO E ALUMINIO LTDA, CNPJ nº 14.763.699/0001-56. Valor Global: R\$ 332.118,00 (trezentos e trinta e dois mil e cento e dezoito reais). Vigência Inicial: 23 de dezembro de 2024. Vigência Final: 23 de dezembro de 2025. Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de dezembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cf3775f01ad9da3fb0daa75da859adde

PORTARIA Nº 023/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 023/2025-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES**, ocupante do Cargo de **Chefe de Gabinete**, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 584da95cf39c80aa533c493088ab0c55

PORTARIA Nº 024/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 024/2025-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração

Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 12 a 15 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 1400,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 44532a214df518a1c8248bb7c4ce5ec5

PORTARIA Nº 036/2025-SEMUS - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 036/2025-SEMUS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diária e viagem do Servidor **GUILHERME LARILHO DE SENA CARVALHO**, ocupante do Cargo de

Coordenador de Saúde Bucal, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) correspondente a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 3f84a6471476073e455bd6c2fb51f380*

PORTARIA Nº 037/2025-SEMUS - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 037/2025-SEMUS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em *Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.*

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diária e viagem da Servidora **WALTEANY FURTADO SERRA**, ocupante do Cargo de **Coordenadora de Central de Marcações**, no período de 13 a 14 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 14187b880cc2931de9bad87d64c995f4*

PORTARIA Nº 038/2025-SEMUS - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 038/2025-SEMUS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em *Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.*

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diária e viagem da Servidora **SILVANA CABRAL SERRA**, ocupante do Cargo de **Coordenadora de Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**, no período de 13 a 14 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 0c56e75deb522800e41d6cca13b63385*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 003/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 003/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF:** 033.996.393-09, **Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$

250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), para realizar viagem a serviço da Secretaria de Saúde, transporte de pacientes para realizar consultas e exames em São Luís- MA, no período de 10/02/2025 a 11/02/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9ab18cad552c59adfe1885cd6d4c7fe9

PORTARIA Nº 008/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 008/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Huggo Salomão Barros Costa, CPF: 049.807.563-01, **Secretário de Esporte e Lazer, Portaria nº 010/2025- GAB**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **Para cumprir agenda em São Luís- MA junto à Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL- MA), e tratar de outros assuntos de interesse da Secretaria municipal de Esporte**, no período de 04/02/2025 a 07/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 69ad0e63d0d8c2872f2a33376b96c3c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO. Na publicação do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, Volume 19 - Número: 3534/2025 de 04 de fevereiro de 2025, página 173. **ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 22/2025/PMSJP**; **LEIA-SE: CONTRATO Nº 21/2025/PMSJP.** ONDE SE LÊ "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ONDE SE LÊ: 20 de janeiro de 2025; LEIA-SE: 29 de janeiro de 2025. **Marisa Elanne Damasceno de França. Secretária Municipal da Secretaria de Saúde.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5081434b01a22e12dc1c1147345bee5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EDITAL DE INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS

A Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter-MA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL que regulamenta o processo de inscrição e premiação dos blocos carnavalescos que participarão do **Carnaval de São João do Sóter - 2025**, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

1. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DO EDITAL

Considerando a importância do Carnaval como Patrimônio Imaterial do Estado do Maranhão, o Município de São João do Sóter, por intermédio do presente edital, tem a finalidade de reconhecer, incentivar e fomentar a atuação de Blocos de Carnaval, que possuem atuação artística e cultural com a linguagem e temática carnavalesca na cidade de São João do Sóter.

O presente edital tem por objeto fomentar a cultura popular, incentivando a participação dos blocos carnavalescos nas festividades do Carnaval 2025, promovendo a valorização da tradição carnavalesca e estimulando a criatividade e organização dos grupos participantes.

2-OBJETIVOS

2.1 Este edital possui como objetivos, ainda:

- Selecionar as melhores propostas de atividades/ações que envolvam os blocos de carnaval e que tenham o intuito de agregar e participar do Carnaval da cidade de São João do Sóter no ano de 2025.
- Reconhecer e subsidiar/fomentar financeiramente os blocos de carnaval e estimular a sua continuidade e produção artística para o Carnaval de 2025;
- Fomentar as manifestações culturais carnavalescas e o acesso à cultura do Carnaval no Município

3. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas no período de **13/02/2025 a 21/02/2025**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida da Esperança, no horário das **08h às 12h** e das **14 h às 18 h**.
- Para efetivar a inscrição, o representante do bloco carnavalesco deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponibilizada na Secretaria de Cultura);
- Cópia do RG e CPF do representante do bloco;
- Comprovante de residência atualizado do representante do bloco;
- Relação de integrantes do bloco com, no mínimo, **20 (vinte)** participantes;
- Declaração assinada pelo representante, responsabilizando-se pela organização e segurança do bloco.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão se inscrever blocos carnavalescos de natureza comunitária, cultural ou recreativa, desde que tenham no mínimo 20 (vinte) integrantes.
- Os blocos deverão apresentar um tema ou identidade visual própria, com vestimenta padronizada e organizada.
- Não serão aceitos blocos que promovam conteúdos discriminatórios, incitem violência ou que desrespeitem os valores culturais do município.

5. CRONOMETRAGEM

5.1. O tempo máximo de desfile de cada Bloco Carnavalesco será de 30 (trinta) minutos.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os blocos serão avaliados por uma comissão julgadora composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, considerando os seguintes critérios:

- Criatividade e originalidade do tema dos abadás ou das



vestimentas usadas pelos brincantes.

- Organização e animação dos integrantes;
- Escolha da Rainha Carnavalesca;
- Adesão da comunidade e impacto cultural;
- Disciplina e evitar conflitos.

Esses critérios buscam priorizar blocos comprometidos com a cultura, sustentabilidade, organização e impacto positivo para a cidade e os foliões.

O bloco carnavalesco que zerar em qualquer dos critérios de julgamento será desclassificado.

6.2. A premiação será distribuída da seguinte forma:

- **1º Lugar:** R\$ 1.200,00
- **2º Lugar:** R\$ 700,00
- **3º Lugar:** R\$ 400,00

6.3. A divulgação dos vencedores ocorrerá ao final do desfile oficial dos blocos, previsto para o dia **04 de março de 2025**.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

7.1. Os blocos inscritos comprometem-se a cumprir as normas de segurança e organização do evento, bem como a manter a ordem pública e a integridade dos participantes.

7.2. O representante de cada bloco é responsável pela conduta dos participantes e por eventuais danos causados durante a participação no evento.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Implicará na perda de 0,5 (meio) ponto, que serão descontados da somatória geral das notas atribuídas pelos Jurados, os blocos que cometerem as seguintes infrações:

- I. Não cumprir o horário de concentração, determinado com antecedência pela Comissão Organizadora do Concurso;
- II. Deixar de atender o estabelecido nos incisos do art. 9º, quanto ao número mínimo de brincantes;
- IV. Ultrapassar o tempo máximo do desfile;
- V. Usar fogos de artifícios ou sinalizadores;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no presente edital implica a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.3. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o processo de inscrição deverão ser direcionados à Secretaria Municipal de Cultura, pelo telefone (99)98444-4982 ou (99) 98196-5252 ou pelo e-mail (semucjs@outlook.com).

9.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sóter - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES

Secretária Municipal de Cultura

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d71832511ff1586591a6e44173d5bc56*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A AGRICULTORA A SRA Janaina Gonçalves dos Santos. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº

2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual a Sra. Janaina Gonçalves dos Santos, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 611.484.463-70, doravante denominado CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d8ef1211a2d131bc89d4987f6bc088c9*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR O SR Antônio Cícero Gomes da Conceição. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Antônio Cícero Gomes da Conceição, residente e domiciliado na rua da Olaria, nº 312, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 022.595.063-48, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e9c677e8e924d864377d1c0d27a3f194*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR O SR Fidelismar Gonçalves dos Santos. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Fidelismar Gonçalves dos Santos, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 973.331.153-72, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e5963c145eeb0c2f4581c6fd52a7a509

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR O SR Ivaldo da Costa Ozorio Pinto. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Ivaldo da Costa Ozorio Pinto, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 602.070.511-00, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 163eb45203c41c7ea0c531f7f53f0bf0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A AGRICULTORA a Sra MarluCIA da Costa Dias. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual a Sra. MarluCIA da Costa Dias, residente e domiciliado na rua AluÍzio Lobo, nº 491, bairro Mutirão, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 014.160.693-21, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f3dab67e9dba4b43ec4b9f576a52939b

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR o Sr Edmilson Alves de Sá Coutinho. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Edmilson Alves de Sá Coutinho, residente e domiciliado no povoado Santo Antônio, S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 175.976.503-10, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: cdf983a407e223f0d6b48643baa5ed96

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR o Sr. Amílton Cesar da Silva. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Amílton Cesar da Silva, residente e domiciliado no Povoado Baixa Funda, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 968.708.939-34, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 8f4f496de239ebbae7db4fc733893f24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR o Sr. Teodoro Alves do Nascimento. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº

14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Teodoro Alves do Nascimento, residente e domiciliado no Povoado Santo Antônio , nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 847.234.403-72, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e73e75c4975adc45331aa1f06190f2ad*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR o Sr. Alexandre Luan Lopes do Nascimento. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Alexandre Luan Lopes do Nascimento, residente e domiciliado no Povoado Santo Antônio , nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 621.772.623-80, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 2d70b8f4bd0f098fc81b713ac27577b9*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Deusinete Lopes da Silva. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor

Individual a Sra. Deusinete Lopes da Silva, residente e domiciliada no Povoado Santo Antônio, MA 127, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 030.308.983-00, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d72d331bae805af18b8aa5bdf7617e3a*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Deusinete Lopes da Silva. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual a Sra. Maria Francisca da Silva Cruz, residente e domiciliada no Povoado Serra, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 627.895.613-62, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d083226eda296f62216e0afdcd4b1f60*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Poliana Moura Cardoso. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual a Sra. Poliana Moura Cardoso, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 035.629.073-54, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b7da48a408934767eb37b84b74efc398*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Cícera Dayane Lima de Mesquita. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor a Sra. Cícera Dayane Lima de Mesquita, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 024.643.693-06, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6afb8c6f06cab6cd35d7fc38ecbe525b*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e o AGRICULTOR o Sr. Francisco Torres Rodrigues de Mesquita. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor o Sr. Francisco Torres Rodrigues de Mesquita, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 197.087.773-15, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c507b9cec76578d0a6bd5d3ccc8f330b*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Deborah Lima de Mesquita. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor o Sr. Deborah Lima de Mesquita, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 057.105.143-06, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 183fb171fb409cb9f78868a411dcc653*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Carolaine da Silva Araujo. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor a Sra. Carolaine da Silva Araujo, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 630.760.583-98, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 78be7c8df3d2a5730d3675ba63aafef6*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Isabel Lopes da Silva. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de

até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o “Grupo Informal” o Fornecedor a Sra. Isabel Lopes da Silva, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 039.835.663-75, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 49029cb888a90ff65fb770f436837ae4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Josileide da Conceição Martins. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o “Grupo Informal” o Fornecedor a Sra. Josileide da Conceição Martins, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 047.528.823-88, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 10a646f4c468ebdfe7ec04a36adf9a46

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Maria Ivonete da Silva Carlos. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o “Grupo

Informal” o Fornecedor a Sra. Maria Ivonete da Silva Carlos, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 053.863.193-70, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c928bc7cf427ecfbfc8317c249854fb3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Lindalva Macedo dos Santos. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o “Grupo Informal” o Fornecedor a Sra. Lindalva Macedo dos Santos, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 004.695.253-55, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 963f79ac427fe7ea7029dc2ae90c7e25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e o AGRICULTOR o Sr. Alexandre da Silva Carlos. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o “Grupo Informal” o Fornecedor o Sr. Alexandre da Silva Carlos, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 023.014.693-79, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 65ec57ce8c0ad6d3c6e58451cc641757

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e o AGRICULTOR o Sr. Antônio José Façanha. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor o Sr. Antônio José Façanha, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 862.284.042-53, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: eb3c5d0ea30349b5e88e2969b5c4810a

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Railane Pereira Evangelista. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor a Sra. Railane Pereira Evangelista, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 041.151.313-30, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d86be1040b6f2b74b38918eca905825c

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Maria Alzenir da Silva Moura. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual a Sra. Maria Alzenir da Silva Moura, residente e domiciliado no Povoado Santo Antônio, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 049.779.833-60, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c5b845c5bdd4cbd508199ff472c66181

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADM Nº 039.2/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Rozenir Sousa da Silva. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Tatiana Cristina Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual a Sra. Rozenir Sousa da Silva, residente e domiciliado no Povoado Santo Antônio, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 002.370.503-58, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 04553387050c28f0d9dd56a4edef99e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. Processo Administrativo nº 200104/2025. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da sua Comissão Permanente de Contratação - CPC torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, com Prioridade para Seleção, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a

composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de março de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços.. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 10 de fevereiro de 2024. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **d484495cf02ae5e91d4a117c20d8fd73**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2025. Processo Administrativo nº 200103/2025. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 1, no município de São João dos Patos/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 10 de fevereiro de 2025. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **51eb8482738fa93acc1ab33491c2ea1c**

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 002/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 002/2025. Processo Administrativo nº 200106/2025. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo

Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 17/02/2025, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br>. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br>. São João dos Patos (MA), 10 de fevereiro de 2025. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **ecaa57eb5caf033af1e996e05946ab1b**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 200101/2025. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para escola integral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 10 de fevereiro de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **cc6a84ade1d449bc351115dec4626c47**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025. Processo Administrativo nº 200102/2025. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada em

elaboração de projetos básicos, fiscalização das obras de engenharia e/ou arquitetura, assessoria e consultoria técnica especializada de acordo com necessidade do município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 10 de fevereiro de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 79ee59c7fead44ace07a82ad64ab0299*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 200107/2025. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 10 de fevereiro de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ed8826c936a8d4a612a43ca1305c343b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 05, 09, 18, 78, 99, 130 e 131 Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
05	Aromatizador de ambiente aerazol 360 ml	10	un	lady prime	R\$11,80	R\$ 118,00
09	Escova oval de madeira para lavar multiuso	10	un	condor	R\$ 2,90	R\$ 29,00
18	Limpador de uso geral - multiuso, cx c/24unidade de 500 ml	20	cx	azulin	R\$ 80,18	R\$ 1.603,60
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
78	Panela caçarola alumínio grosso c/ asa 40 litros	1	un	eirlar	R\$ 292,50	R\$ 292,50
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
99	Coador de café em tecido com cabo de madeira	30	un	janetex	R\$ 3,13	R\$ 93,90
130	Tapete emborrachado 80x50cm	20	un	limpotex	R\$ 39,00	R\$ 780,00
131	Toalha de rosto 42x69cm	30	un	limpotex	R\$ 9,75	R\$ 292,50
	TOTAL					R\$ 3.209,50

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem

como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos

Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462,

de 2023).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 22.525.037/0001-76
SRA. LITZA DE MELO MENDES FELIX
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7e693cc91cd0cbb612fac53d241d8021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 09, 18, 62, 78, 99, 130 e 131 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
09	Escova oval de madeira para lavar multiuso	25	un	condor	R\$ 2,90	R\$ 72,50
18	Limpador de uso geral - multiuso, cx c/24unid de 500 ml	15	cx	azulin	R\$ 80,18	R\$ 1.202,70
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMÍNIOS					

62	Forma de alumínio retangular pequena, dimensões 23x13x4,8cm	5	un	jolly	R\$ 31,19	R\$ 155,95
78	Panela caçarola alumínio grosso c/ asa 40 litros	8	un	eirlilar	R\$ 292,50	R\$ 2.340,00
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
99	Coador de café em tecido com cabo de madeira	30	un	janetex	R\$ 3,13	R\$ 93,90
130	Tapete emborrachado 80x50cm	40	un	limpotex	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
131	Toalha de rosto 42x69cm	50	un	limpotex	R\$ 9,75	R\$ 487,50
	TOTAL					R\$ 5.912,55

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124

da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos

valores praticados pelo mercado.

12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item

9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 22.525.037/0001-76
SRA. LITZA DE MELO MENDES FELIX
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b1b1239d38ef10a3d854ec2344c2faa6*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 04, 05, 09, 18, 78, 99, 127, 130 e 131 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
04	Amaciante para roupas, cx c/06 unid de 2 lt	70	cx	trevo	R\$ 41,90	R\$ 2.933,00
05	Aromatizador de ambiente aerossol 360 ml	60	un	lady prime	R\$ 11,80	R\$ 708,00
09	Escova oval de madeira para lavar multiuso	95	un	condor	R\$ 2,90	R\$ 275,50
18	Limpador de uso geral - multiuso, cx c/24 unid de 500 ml	45	cx	azulin	R\$ 80,18	R\$ 3.608,10
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMÍNIOS					
78	Panela caçarola alumínio grosso c/ asa 40 litros	2	un	seirlar	R\$ 292,50	R\$ 585,00
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
99	Coador de café em tecido com cabo de madeira	30	un	anetex	R\$ 3,13	R\$ 93,90
127	Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000 unid	5	pc	cardoplast	R\$ 12,00	R\$ 60,00
130	Tapete emborrachado 80x50cm	50	un	limpotex	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
131	Toalha de rosto 42x69cm	50	un	limpotex	R\$ 9,75	R\$ 487,50
					TOTAL	R\$ 10.701,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)

exercício financeiro.

3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

Oprazodeconvocaçãopoderáserprorrogado1(uma)vez,porigualperíodo,m ediantesolicitaçãodo licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, eque justificativasejaaceitapela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no

prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá

ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 22.525.037/0001-76
SRA. LITZA DE MELO MENDES FELIX
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 92f4c600af9800567e4fb42432725dbf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 04, 05, 09, 18, 78, 99, 127, 130 e 131 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
04	Amaciante para roupas, cx c/06 unid de 2 lt	10	cx	trevo	R\$ 41,90	R\$ 419,00
05	Aromatizador de ambiente aerazol, 360 ml	10	un	lady prime	R\$ 11,80	R\$ 118,00
09	Escova oval de madeira para lavar multiuso	25	un	condor	R\$ 2,90	R\$ 72,50
18	Limpador de uso geral - multiuso, cx c/24unid de 500 ml	15	cx	azulin	R\$ 80,18	R\$ 1.202,70



PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMÍNIOS						
78	Panela caçarola alumínio grosso c/ asa 40 litros	2	un	leirilar	R\$ 292,50	R\$ 585,00
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
99	Coador de café em tecido com cabo de madeira	10	un	lanetex	R\$3,13	R\$ 31,30
127	Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000unid	5	pc	cardoplast	R\$ 12,00	R\$ 60,00
130	Tapete emborrachado 80x50cm	30	un	limpotex	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
131	Toalha de rosto 42x69cm	80	un	limpotex	R\$ 9,75	R\$ 780,00
TOTAL					R\$ 4.438,50	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 22.525.037/0001-76
SRA. LITZA DE MELO MENDES FELIX
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b8f2370b33d897ff2e6edf8bf8a24aae

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Nº 14.133/2021, Da Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal 385/2022, Decreto Municipal Nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 010/2025	Data/Hora de Abertura 26/02/2025 - 09:00 horas. Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa de locação de veículos para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de fevereiro de 2025. Semaiais da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 533cbb10b3823a5103eee2f7f6a30b9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 19/2025 / Dispensa de Licitação nº 03/2025

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa para prestar serviços de publicações oficiais em jornal de grande circulação, durante o exercício de 2025, para atender as publicações de avisos de licitação e afins do Município de São Vicente Ferrer-MA.

VIGÊNCIA : Até 31.12.2025, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMATO COL/CM	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Caderno principal, em página indeterminada. O tamanho padrão de cada matéria será 2x8 colxcm	2x8	110	R\$ 130,00	R\$ 14.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.300,00

Empresa: RAIMUNDA NONATA MARQUES-ME (JORNAL ATOS E FATOS), CNPJ Nº 23.671.134/0001-30.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 31 de janeiro de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

- o Municipal de São Vicente Férrer/MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 709d963de5e35f5201a47c3a81c448cd

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025-SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de veículo (viatura) para a Guarda Municipal, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/02/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 25/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 11 de fevereiro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: cc39b0bbdca2be6028aa16da54a6aab2

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos diversos e acompanhamentos de obras e fiscalização para Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/02/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 27/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 11 de fevereiro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: d586dfc7da6885af4997bbc6cc531657

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, VERAS & MOUSINHO

ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 40.516.161/0001-57. OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses o Contrato nº 33/2024, objet prestação de serviços de Consultoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do para atender às necessidades do Município de Senador Alexandre Costa/MA. AMPARO LEGAL: Art. 107 e Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020.SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 025db1d2da1574fc723a1c17e1605f4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 080/2025

PORTARIA Nº 080/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR SERVIDOR (ES) PÚBLICO (S) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social** de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, art. 4º, XII da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal (Lei Municipal nº 299, de 08 de janeiro de 2021), e art. 58 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando que segundo relatório do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Secretaria Nacional de Renda e Cidadania no mês de janeiro de 2025, o município de SERRANO DO MARANHÃO/MA teve 5.041 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do Estatuto do Servidores Públicos Municipais,

autarquias e das fundações públicas municipais, tendo em vista supostas irregularidades no Programa Bolsa Família merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

1. Atendimento as condicionantes dos beneficiários do Programa Bolsa Família;
2. Apurar a atuação dos servidores públicos responsáveis pelo Programa Bolsa Família, SIGPBF e outros;
3. Identificação de responsáveis.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Processante e, suas respectivas funções, quais sejam: **BENEDITA NELCIONITA REIS SANTOS**, CPF: 300.418.993-34 (Presidente); **CLECIA ABREU** CPF: 919.586.363-04 (Membro); **WILTON SILVA MENDES**, CPF: 028.073.263-58 (Membro); **ROMULO EMANUEL DA SILVA FEITOSA**, CPF: 601.707.243-95 58 (Membro); & **MARILEIA PAVAO DE CASTRO**, CPF: 124.029.152-34.

Art. 3º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 113/2006, Estatuto do Servidores Públicos Municipais, autarquias e das fundações públicas municipais.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

JONATAS DE CASTRO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: dac7854770e5924e1940aa7234ad5d34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. **“NOMEAÇÃO DE MYLENNNA DE SOUSA SÁ NA FUNÇÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor Jurídico é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear a Sra. **MYLENNNA DE SOUSA SÁ**, brasileira, portadora do CPF nº. 047.497.563-00, na função de Assessora Jurídica do Município de Sucupira do Riachão - MA, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 92ed556f2a3890d96f8aef829c67f6dd

PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. **“NOMEAÇÃO DE FERNANDO ROCHA DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE COORDENADOR**

DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.” O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenador de Imunização é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 070.958.233-16, na função de Coordenador de Imunização do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 9880790b6ed8c5a5f88d9ff810167d17

PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. **“NOMEAÇÃO DE VANESSA NOLÊTO DA SILVA NA FUNÇÃO DE ACESSORA DE COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor de Compras e Contratos é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear a Sra. **VANESSA NOLÊTO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº. 609.059.833-00, na função de Assessora de Compras e Contratos do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 739f54ea56fe22e85e32c8248c293b96

PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. **“Concede a licença maternidade a servidora MYLENNNA DE SOUSA SÁ e dá outras providências”.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, “b”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora pública municipal; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 138/2023; **RESOLVE:** Art. 1º - Concede a licença maternidade em favor da servidora **MYLENNNA DE SOUSA SÁ**, servidora efetiva, ocupante da função comissionada de Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), sem prejuízo da sua remuneração. Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 23 de janeiro de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 900aa7d3b8977eddc3f516fe379b3a88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE N.º 094 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS TAVARES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, Bairro Floriano, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da carteira de identidade n.º 210886943 SESP/MA e CPF sob n.º 707.112.913-49, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotado na MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO A LAZER.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: a78cc295201cd8cc9f1c41a98a800862

PORTARIA DO GABINETE N.º 095 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **ANDERSON DOS ANJOS CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Cloves Dias Barros, Setor Planalto, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da carteira de identidade n.º 022309402002-6 SESP/MA e CPF sob n.º 030.219.383-96, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotado na GESTÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 88393fa48312acf457f89bc28d8e2896

PORTARIA DO GABINETE N.º 096 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **FLAVIO SILVA TRINDADE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Rui Nova, Bairro São João, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da carteira de identidade n.º 23568792002-8 GEJSPCII/MA e CPF sob n.º 032.510.863-32, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotado na MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 10e67875e979bca2a2852f20c4baedef

PORTARIA DO GABINETE N.º 171 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TASSO DE FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO a aprovação da candidata **ARIADNE TAVARES DE AGUIAR MARTINS**, para o cargo **FISCAL TRIBUTÁRIO**, no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, realizado no dia 24 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna, e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n.º 003/2025 – GAB/PMTF, a qual declarou apta à nomeação da candidata **ARIADNE TAVARES DE AGUIAR MARTINS** para o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ARIADNE TAVARES DE AGUIAR MARTINS**, brasileira, solteira, natural de Corrente/PI, residente e domiciliada na Rua 04 de Setembro, s/n, na cidade de Gilbués/PI, portadora da Cédula de Identidade e CPF sob o nº 068.484.053-70 SSP/PI, para exercer em caráter efetivo o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 48e14044912eed819168308935ddc8b3

PORTARIA DO GABINETE Nº 174 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TASSO DE FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO a aprovação da candidata **SUELY MACÊDO DA SILVA**, para o cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, realizado no dia 24 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna, e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n.º 003/2025 - GAB/PMTF, a qual declarou apta à nomeação da candidata **SUELY MACÊDO DA SILVA** para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **SUELY MACÊDO DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Tasso Fragoso/MA, residente e domiciliada na Rua da Paz, s/nº., Bairro Floriano, na cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da Cédula de Identidade nº 030267022005-8 SESP/MA e inscrita no CPF nº 033.337.073-22, para exercer em caráter efetivo o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4a16f5fe2ae6a44728ae14337e1c1198

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2024. PROCESSO Nº 15/2025.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2024. PROCESSO Nº 15/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 e a EMPRESA **G T N RIBEIRO**, CNPJ nº 30.222.920/0001-15. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2024, por mais 12 (doze) meses.; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Função: 04, Sb Função: 122, Programa: 0003, Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-009, 04.122.0003.2-009 - Gestão Da Secretaria De Administração E Finanças, Natureza Da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Tasso Fragoso/MA, 23 de janeiro de 2025. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. **Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 2a4c0c1e2501ea7eb84399e0a74458c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

PORTARIA Nº 001 - 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA NORMATIVA QUE ESTABELECE OS DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL

A **PROCURADORIA GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a padronização do atendimento aos usuários e o aperfeiçoamento dos ?uxos contribuem para o cumprimento do Princípio da Isonomia;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma padronização mínima do atendimento ao público hipossu?ciente assistido pela Defensoria Pública do Município de Timbiras-MA;

CONSIDERANDO que o atendimento às demandas dos usuários com celeridade e e?ciência são medidas que se impõem na busca da excelência na prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o atendimento defensorial ao público ocorrerá exclusivamente nos seguintes dias e horários:

I - SEGUNDA-FEIRA, das 8:00 às 12:00.

II - TERÇA-FEIRA, das 8:00 às 12:00.

Art. 2º A assistência judiciária gratuita aos hipossu?cientes abrangerá, tão somente, as seguintes demandas:

I - Ações de alimentos, execuções de alimentos e contestações de alimentos;

II - Reti?cação de registro público;

III - Ação de óbito extemporâneo;

IV - Divórcio sem partilha de bens.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbiras/MA, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 9302e1dd90049df4843ffccdbfba4d19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº. 00124/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCAS REMI REIS LAGO, portador do CPF Nº. 061.786.603-16, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Programas e Projetos, lotado na Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 7c01ba12c474352b533015f13f674adb*

PORTARIA Nº. 00287/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RANDERSON RAMOS DA CRUZ, portador do CPF Nº. 054.143.233- 80, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento -SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art.3º. A presente portaria, entra em vigor retroativamente em 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 1ea4dde1c2f1d95ed4da9e404de714a6*

PORTARIA Nº. 00288/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA FRANCISCA SANTOS RAMOS, portadora do CPF Nº. 988.579.323-20, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento -SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art.3º. A presente portaria, entra em vigor retroativamente em 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 02644d59261bbd4d9fd9a1acd6b066dc*

PORTARIA Nº. 00289/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MICHELLY DA COSTA SILVA, portadora do CPF Nº. 037.408.753- 99, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento -SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art.3º. A presente portaria, entra em vigor retroativamente em 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: a05d6674b10420be2bb52ca0130df550*

PORTARIA Nº. 00290/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIELLE CANDEIRA OLIVEIRA, portadora do CPF Nº. 006.932.893- 50, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento -SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art.3º. A presente portaria, entra em vigor retroativamente em 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: d94279a93a24bd8cfec5ec0d856c7a9b

PORTARIA Nº. 0091/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CALINE CALDAS CARVALHO, portadora do CPF Nº. 059.732.613- 44, para o exercício do cargo em comissão Coordenadora do Protocolo Municipal, lotada no Protocolo Municipal - PTM.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: b6a8021a0a04498dabea1b93bd65d7b8

PORTARIA Nº. 0222/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCELA DA SILVA RIBEIRO, portadora do CPF Nº. 975.922.693- 68, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 70eb9fa54da6744e78ace71c791e63f1

PORTARIA Nº. 0247/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VICENTE PEREIRA DOS SANTOS FILHO, portador do CPF Nº. 327.432.973-87, para o exercício do cargo em comissão de Gestor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 30bbbcec3c1d3ca2adcc9ec99e43028f

PORTARIA Nº. 0259/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCIMARA DA ROCHA SOARES, portadora do CPF Nº. 088.370.683-01, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS - São José, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em

vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: a35939fb2bc97a80102d38d3de3373c2

PORTARIA Nº. 0262/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 19 e 20, da Lei 346/2023 e pelo artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia, CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor efetivo para desempenhar as funções na Guarda Civil Municipal de Tutoia;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JHONNYS LIMA DA SILVA, portador do CPF Nº. 014.234.112-69, para exercer a função de Comandante Geral, lotado na Guarda Civil Municipal – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 92dcdf330795bbe89ef0cdfbd0dbd4dd

PORTARIA Nº. 0264/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 20, da Lei 346/2023 e pelo artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia, CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor efetivo para desempenhar as funções na Guarda Civil Municipal de Tutoia;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva ARLENE DA SILVA PEREIRA, portadora do CPF Nº. 013.325.313-93, para exercer a função de Supervisora de Geral, lotada na Guarda Civil Municipal – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 698e9af02155e3129a531f84fa8d14e3

PORTARIA Nº. 0267/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 20, da Lei 346/2023 e pelo artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia, CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor efetivo para desempenhar as funções na Guarda Civil Municipal de Tutoia;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo CLEBSON ALVES SIMOES, portador do CPF Nº. 034.457.003-70, para exercer a função de Supervisor de Grupamento, lotado na Guarda Civil Municipal – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: e9d9dcbb327771c567587d18db86facc

PORTARIA Nº. 0269/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das

atribuições legais conferidas pelo artigo 20, da Lei 346/2023 e pelo artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia, CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor efetivo para desempenhar as funções na Guarda Civil Municipal de Tutóia;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo JOHN LOURENCO FERNANDES CRUZ, portador do CPF Nº. 046.022.793-92, para exercer a função de Supervisor de Grupamento, lotado na Guarda Civil Municipal - Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: e2ac16fe76e74ad45c135ed1e5f806ab

PORTARIA Nº. 0270/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 20, da Lei 346/2023 e pelo artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia, CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor efetivo para desempenhar as funções na Guarda Civil Municipal de Tutóia;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo CLAYTON DA CRUZ BENTO, portador do CPF Nº. 063.912.683-98, para exercer a função de Supervisor de Grupamento, lotado na Guarda Civil Municipal - Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: bab429a3ca7e286febed02bfb920f29

PORTARIA Nº. 0271/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear TEREZA SILVA PINTO, portadora do CPF Nº. 958.369.183-68, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - SEMAG.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: c6d4cfa5a69fc653acf78c5492c0ff8

PORTARIA Nº. 0273/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NORMA LUCIA NUNES DE ALMEIDA, portadora do CPF Nº. 025.764.943-31, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal do Turismo - SEMTUR.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: f8c712c09d8ee7804fb41141f8eb7ea5

PORTARIA Nº. 0274/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO VICTHOR SILVA ITAPIREMA, portador do CPF Nº. 076.368.083- 40, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal do Turismo - SEMTUR.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: c4c96d43ef03835c9946233b71ae6561

PORTARIA Nº. 0275/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo ALEX LIMA DO NASCIMENTO, portador do CPF Nº. 977.663.053-72, para exercer a função de Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Turismo - SEMTUR.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 662837231d82cee44c7e351751d9c913

PORTARIA Nº. 0276/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo NATHAN OLIVEIRA CARDOSO, portador do CPF Nº. 040.927.523-93, para exercer a função de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal do Turismo - SEMTUR.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: b5592db18647232c14b6a7c8efd28c65

PORTARIA Nº. 0291/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva MARIA MIRTES COSTA DA SILVA, portadora do CPF Nº. 004.185.343-14, para exercer a função de Coordenadora da Casa do Cidadão - CAC, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - SEMAG.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 85e00a3b28719219573e7d973ae98609

PORTARIA Nº. 0301/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ RIBAMAR GOMES DIVINO, portador do CPF Nº. 005.725.743-47, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: fce96039b348a8bfa3676818cef87dee

PORTARIA Nº. 0304/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear THAVISON SOARES PEIXOTO DIAS, portador do CPF Nº. 095.809.873-51, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial nível III, lotado no Posto Avançado do DETRAN em Tutóia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: d035356bbc384b1b0dfa0836e4aaf7a

PORTARIA Nº. 0306/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SIDINEIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº. 023.340.753-70, para o exercício do cargo em comissão de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: b48d198b8cb638f2b15256159eccc6a2

PORTARIA Nº. 0315/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONIO JOSE CANDEIRA ARAUJO, portador do CPF Nº. 100.164.223-68, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 362bf7f0f9b2c6848587aa7c47686244

PORTARIA Nº. 0317/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JACIARA GOMES, portadora do CPF Nº. 900.509.673-04, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, lotada no Posto Avançado do DETRAN, em Tutóia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: d382a44dce13fbd86ffeceb8fc70542f

PORTARIA Nº. 0318/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ROCHA, portador do CPF Nº. 077.426.778-06, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 7a99c4912bc350a11f8d290fcdc787c7

PORTARIA Nº. 0319/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSE CRISTIANO PEREIRA COSTA, portador do CPF Nº. 026.473.353-38, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES

Código identificador: 648e5e8da21eaf4ad4d351aa0dc9e579

PORTARIA Nº. 0320/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PAULO CESAR SANTOS DE SOUSA, portador do CPF Nº. 068.384.973-52, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Mercado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 60531bd114bc56a9a3e6aa3a6b433358

PORTARIA Nº. 0321/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CLEILTON DE LIMA BRANDÃO, portador do CPF Nº. 418.006.993-87, para o exercício do cargo em comissão de Assessor nível II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: d10ca27df373d0aa133735417ac4013f

PORTARIA Nº. 0322/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONIO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 462.653.683-20, para o exercício do cargo em comissão de Assessor nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 5cdcfafe005bc9956d92cc4a0fac39fa

PORTARIA Nº. 0323/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ARIONEI SILVA LEONARDO, portador do CPF Nº. 000.230.463-50, para o exercício do cargo em comissão de Assessor nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: e2a0569bdd0474c8b29ec95032a4715f

PORTARIA Nº. 0324/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSE DE RIBAMAR DA PAZ SILVA, portador do CPF Nº. 968.593.503-34, para o exercício do cargo em comissão de Assessor nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 95b5f14ac315a3e81230eed3cd28825

PORTARIA Nº. 0325/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LARINE DE OLIVEIRA ARAUJO, portadora do CPF Nº. 088.196.763- 70, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Eventos e Cerimonial, lotada no Gabinete do Prefeito - GAB.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 0215711558135cf9c0cf58434a278373

PORTARIA Nº. 0328/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear AYRTON DA CRUZ LEAL, portador do CPF Nº. 067.603.713-56, para o exercício do cargo em comissão de Assessor nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 8b48168a6a1a2fdf77fe6e2970961f8c

PORTARIA Nº. 0329/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WILSON LIMA DA SILVA, portador do CPF Nº. 093.513.573-17, para o exercício do cargo em comissão de Assessor nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 29c5b32442fd231ffafc523fe03d47be*

PORTARIA Nº. 0330/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MANOEL ANTONIO DE CASTRO SILVA, portador do CPF Nº. 810.560.363-20, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Eventos e Cerimonial, lotado no Gabinete do Prefeito - GAB.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: f942c10d1958e4682c06778b0aa5ddc0*

PORTARIA Nº. 0331/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSIVALDO PEREIRA DA ROCHA, portador do CPF Nº. 615.358.243- 52, para o exercício do cargo em comissão de Assessor nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 41ab9583487a6c9528df4707475cfe47*

PORTARIA Nº. 0332/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EVALDO DE SOUSA OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 744.964.103-06, para o exercício do cargo em comissão de Assessor nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 0793246ce929717cf86b5c824907a2b7*

PORTARIA Nº. 0333/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDUARDA REIS PEREIRA, portadora do CPF Nº. 085.796.073-37, para o exercício do cargo em comissão de Assessora nível II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: c6bb6619bf267fa060a8100c3c675e1c

PORTARIA Nº. 0334/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDUARDO SILVA RAMOS, portador do CPF Nº. 070.583.093-07, para o exercício do cargo em comissão de Assessor nível II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: b6663a12ddc810a30fc1538626250512

PORTARIA Nº. 0335/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MAYLANA FERNANDES LEONARDO, portadora do CPF Nº. 072.112.003-40, para o exercício do cargo em comissão de Assessora nível III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: ed2e49786cf2f3edd285799744fd2120

PORTARIA Nº. 0336/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELIOMARA DA ROCHA SOARES, portadora do CPF Nº. 088.370.593- 10, para o exercício do cargo em comissão de Assessora nível II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: ccc9cf44ea48e2327cf3055aa940ee50

PORTARIA Nº. 0337/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GERSON SOUSA DA SILVA, portador do CPF Nº. 085.634.933-02, para o exercício do cargo em comissão de Assessor nível II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 41d99c3a22fdaf7495798527d47e0945

PORTARIA Nº. 0338/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ADRIANO SILVA DA CRUZ, portador do CPF Nº. 071.160.613-71, para o exercício do cargo em comissão de Assessor nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento- SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: f7957f7a8a7d54d85df3ff862432ad26



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br